AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO GECOP Nº 2011/8064(9600)

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição da quantidade estimada de 6.910 (seis mil e novecentos e dez) TAA - Terminais de Auto-Atendimento, com *"trade in"* de 2.950 (dois mil e novecentos e cinquenta) TAAs obsoletos, de propriedade do Banco do Brasil S.A., em 3 (três) Lotes, conforme abaixo e de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do Anexo 1 do Edital, incluindo a API - Aplication Program Interface, a ser desenvolvida de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo 2 do Edital:

LOTE 1: 60 (sessenta) TAAAB - Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento traseiro, para aplicação Drive-Up em cabines de Auto-Banco, com *"trade-in"* de 50 (cinquenta) Terminais obsoletos;

LOTE 2: 2.600 (dois mil e seiscentos) TAASF - Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento Frontal, com "*trade-in*" de 900 (novecentos) Terminais obsoletos; e

LOTE 3: 4.250 (quatro mil e duzentos e cinquenta) TAAs - Terminais de Auto-Atendimento, com *"trade-in"* de 2.000 (dois mil) Terminais obsoletos, conforme abaixo:

ITEM 1: 2.500 (dois mil e quinhentos) TAAMT - Terminais de Auto-Atendimento Múltiplo com funções saque e depósito, de abastecimento Traseiro, com *"trade-in"* de 900 (novecentos) Terminais obsoletos; e

ITEM 2: 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) TAAST - Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento Traseiro, com *"trade-in"* de 1.100 (um mil e cem) Terminais obsoletos.

IMPORTANTE:

Realização da Audiência Pública: 27/04/2011, às 10:00 horas

Recebimento das Propostas até: __/__/____ às __:__ horas

- **Abertura da Sessão:** __/__/____ às __:__ horas
- **Início da Disputa de Preços:** __/__/____ às __:__ horas
- **Formalização de Consultas:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  - e-mail: dinop.difix@bb.com.br
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "licitacoes-e":**
  - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500
  - Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500
- **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	ITEM ORÇAMENTÁRIO
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	GARANTIA CONTRATUAL
15.	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 01: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
ANEXO 02: EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E LINHAS DE FORNECIMENTO NO SICAF
ANEXO 03: MINUTA DE PROCURAÇÃO
ANEXO 04: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO 05: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA - MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS
ANEXO 06: MINUTA DE CARTA-PROPOSTA
ANEXO 07: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Documento Nº 1 – Descrição/Especificação Técnica do Objeto
Documento Nº 2 – Minuta de Solicitação de Entrega
Documento Nº 3 – Minuta Termo de Aceite
Documento Nº 4 – Termo de Desinstalação e Descaracterização
Documento Nº 5 – Termo de Recolhimento
Documento Nº 6 – Termo de Entrega
Documento Nº 7 – Minuta de Declaração de Isenção e Imunidade de Tributos
Documento Nº 8 – Especificação Técnica da Etiqueta de Identificação Patrimonial
Documento Nº 9 – Quantidades Estimadas de Entrega e Recolhimento
Documento Nº 10 – Roteiro de Descaracterização
Documento Nº 11 – Relação dos Bens Recolhidos
Documento Nº 12 – Termo de Responsabilidade e Sigilo Para Terceiros
Documento Nº 13 – Solicitação de Acessos Especiais para Terceiros
Documento Nº 14 – Relação de Cidades Base

SEÇÃO I

O **BANCO DO BRASIL S. A.**, por intermédio da **Diretoria de Apoio aos Negócios e Operações/Gerência de Planejamento, Modelagem e Compras** e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com as Leis nº 8.666 e 10.520, de 21/06/1993 e 17/07/2002, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e os Decretos nº 3.931, 4.342, 5.450, 6.204 e 7.174, de 19/09/2001, 23/08/2002, 31/05/2005, 05/09/2007 e 12/05/2010, respectivamente, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96 e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer DIJUR-COJUR/CONSU nº 14.848, de 17/08/2005, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico para Registro de Preços será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Banco do Brasil S.A., denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 1 deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1 Projetos nº 3525 - Funcionamento da Rede de Atendimento, 3583 - Manutenção da Capacidade Operacional dos Ambientes de Auto-Atendimento e 3587 - Expansão da Rede de Atendimento, todos previstos no ORFIX 2011.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail dinop.difix@bb.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.

4.2 As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 O PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco;
c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
e) tenham funcionário ou membro da Administração do Banco do Brasil S.A., mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
f) funcionário do Banco ou membro de sua Administração; e

7.3 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04/06/2010.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) desclassificar propostas indicando os motivos;
h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Gerente de Divisão, quando mantiver sua decisão;
i) indicar o vencedor do certame;
j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
m) convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **nos moldes do Anexo 4**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.2.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.2.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.2.5 Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

8.2.5.1 Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

8.2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

8.2.7 O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3 PARTICIPAÇÃO

8.3.1 A participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção ***"Acesso Identificado"***;

8.3.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.3.3 O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

8.3.5 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.6 O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.4 ABERTURA

8.4.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.

8.4.2 Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4.3 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4.6 Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

8.4.8 O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4.10 Os lances ofertados serão no valor global dos equipamentos, observado o disposto no **item 9.1**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos equipamentos, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas no **Lote**. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão consideradas, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

8.4.11 Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.4.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.4.14 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.15 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.4.15.1 O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8.4.16 Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário em cada item que compõe o lote em relação

ao preço unitário estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposições do edital.

8.4.17 A habilitação dos PROPONENTES consistente na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto ao SICAF, OU junto ao BANCO, nos termos da documentação prevista no **Anexo 3**. O PREGOEIRO verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.4.17.1 O PROPONENTE indicará na carta-proposta (**Anexo 6**), a forma escolhida para a habilitação, dentre as duas opções estipuladas acima.

8.4.18 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 3**, bem como a Carta-Proposta com o detalhamento das especificações técnicas (**Anexo 7)** – no valor do menor lance cotado ou negociado - deverão ser remetidos para o fac-símile nº 61-3310-8866 ou para o e-mail dinop.difix@bb.com.br, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis,** contados a partir do 1º dia útil subseqüente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: BANCO DO BRASIL S.A. – DINOP/GECOP, no SBS Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Ed. Sede I, 12º andar, CEP 70073-900, Brasília (DF).

8.4.19 No caso de o PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

8.4.20 No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 6 (seis) meses.

8.4.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.4.21.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderão ser convocados tantos PROPONENTES quantos necessários para alcançar aquele total, observado o preço da proposta vencedora e a ordem de classificação.

8.4.21.2 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, a PROPONENTE classificada deverá remeter para o fac-símile nº 61-3310-8866 ou para o e-mail dinop.difix@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 3**, bem como a Carta-Proposta com Detalhamento das Especificações Técnicas (**Anexo 7)**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis,** contados a partir do 1º dia útil subseqüente à data da convocação, para o seguinte endereço: BANCO DO BRASIL S.A. – DINOP/GECOP, no SBS Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Ed. Sede I, 12º andar, CEP 70073-900, Brasília (DF).

8.4.22 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 12.2 e condições definidos no item 13 deste Edital.

8.4.23 A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 Será desclassificada a proposta do Proponente que ofertar Preço Unitário para os Termianis obsoletos inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).

9.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA REGULAMENTADO PELO DECRETO 7.174/2010

9.4 Também será assegurado aos PROPONENTES o direito de preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.5 O exercício do direito de preferência será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência previstas no item 9.4, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **dez por cento acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 9.4, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado o arrematante do certame;
c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 9.4, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 9.4, caso esse direito não seja exercido.

9.5.1 Após o término da sessão pública, **as empresas licitantes deverão permanecer logadas no Sistema Eletrônico**, para que o pregoeiro possa convocar, se for o caso, na ordem de classificação e por meio do *chat mensagens*, as empresas cujo valor da proposta para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “a” do item 9.5.

9.5.2 Será encaminhado aos licitantes, via *chat mensagens*, questionamento visando identificar os PROPONENTES que porventura preencham as condições listadas no item 9.4.

9.5.3 Após convocado pelo chat para informar se atende à alguma das condições listadas no item 9.4, o PROPONENTE terá o prazo de **5 (cinco) minutos** para resposta, **sob pena de preclusão de seu direito de preferência**.

9.6 A comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

9.6.1 A comprovação será feita **por documento expedido** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

9.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.4** deste edital, prevalecerá o resultado inicialmente apurado no sistema eletrônico.

ANÁLISE DE PROTÓTIPOS

9.8 PROPONENTE primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para o Banco, Protótipos dos equipamentos ofertados – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, para efeito de Avaliação Técnica e Controle de Qualidade, na forma, prazos, locais e quantidades indicadas nos itens 4.3 – Avaliação Técnica e 6.6 – Homologação do Cofre e Gabinete Superior, ambos do Anexo 1 deste Edital.

9.9 No caso de não haver entrega de protótipo, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO, ou haver entrega de protótipo, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do PROPONENTE será desclassificada e, a partir do comunicado de impugnação/rejeição do protótipo, poderá ser aberto processo de Sanção Administrativa para aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 6 (seis) meses.

9.10 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Banco convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do protótipo para análise/avaliação técnica.

9.11 Os exemplares colocados à disposição do Banco serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Os equipamentos serão devolvidos a seus respectivos proprietários, no estado em que se encontrarem, quando do término do processo licitatório.

9.12 Os PROPONENTES deverão colocar à disposição do Banco, todas as condições indispensáveis à realização de testes.

9.13 Caso os exemplares sejam aprovados e estejam em condições de uso, poderão ser recebidos pelo Banco como parte dos equipamentos adjudicados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

10.3.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.4 Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.4.1 O PROPONENTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

10.5 A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

10.6 Os recursos deverão ser endereçados ao **BANCO DO BRASIL S.A.** – **DINOP/GECOP – Gerência de Planejamento, Modelagem e Compras, no SBS Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Ed. Sede I, 12º andar, CEP 70073-900, Brasília (DF)** e dirigidos ao PREGOEIRO. Caberá ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los ao **GERENTE DE DIVISÃO**, para a decisão final.

10.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata ou Solicitação de Entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator garantido o direito à ampla defesa:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Banco e suas subsidiárias por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do PROPONENTE e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3 As penalidades impostas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.4 O inadimplemento de qualquer item deste Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços e da Solicitação de Entrega, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do PROPONENTE VENCEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

12. ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo 8**, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária,

conforme item 11.1 deste Edital. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

12.3 O preço registrado e o FORNECEDOR serão divulgados no D.O.U., e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano.

12.5 Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando os preços registrados continuarem se mostrando mais vantajosos, obedecido o disposto no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001.

12.6 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o BANCO DO BRASIL S.A. a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

12.7 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do BANCO DO BRASIL S.A., limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (doze meses).

12.8 A assinatura da Ata estará condicionada:
a) à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao SICAF ou junto ao Banco;
b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.
c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **Anexo 7**.

12.9 Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.10 A aquisição do equipamento será precedida da emissão pelo BANCO DO BRASIL S.A. da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, que será entregue ao PROPONENTE VENCEDOR que tiver seu preço registrado, para entrega no(s) prazo(s) e local(is) informado(s) no Anexo 01 deste edital.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços prevista no **Anexo 8** deste Edital.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 As condições da Garantia Contratual constam da minuta de Contrato anexa a este Edital (**Anexo 8**).

15. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços prevista no **Anexo 8** deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Edital estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

16.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO DO BRASIL S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.3 O BANCO DO BRASIL S.A. reserva-se o direito de registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da presente licitação, no todo ou em parte, sem que, por isso, caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.10 15.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

16.11 A participação do PROPONENTE neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, assim considerado aquele a que está vinculado o PREGOEIRO.

Brasília (DF), __ de abril de 2011

Valquir dos Reis Rocha
Pregoeiro

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição da quantidade estimada de 6.910 (seis mil e novecentos e dez) TAA – Terminais de Auto-Atendimento, com *"trade in"* de 2.950 (dois mil e novecentos e cinquenta) TAAs usados, de propriedade do Banco do Brasil S.A., em 3 (três) Lotes, conforme abaixo e de acordo com as condições e especificações técnicas constantes deste Anexo, incluindo a API – Aplication Program Interface, a ser desenvolvida de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo 2 do Edital:

1.1.1 Lote 1: 60 (sessenta) TAAAB – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento traseiro, para aplicação Drive-Up em cabines de Auto-Banco, com *"trade-in"* " de 50 (cinquenta) Terminais obsoletos;

1.1.2 LOTE 2: 2.600 (dois mil e seiscentos) TAASF – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento Frontal, com *"trade-in"* de 900 (novecentos) Terminais obsoletos; e

1.1.3 LOTE 3: 4.250 (quatro mil e duzentos e cinquenta) TAAs – Terminais de Auto-Atendimento, com *"trade-in"* de 2.000 (dois mil) Terminais obsoletos, conforme abaixo:

1.1.3.1 ITEM 1: 2.500 (dois mil e quinhentos) TAAMT – Terminais de Auto-Atendimento Múltiplo com funções saque e depósito, de abastecimento Traseiro, com *"trade-in"* de 900 (novecentos) Terminais obsoletos; e

1.1.3.2 ITEM 2: 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) TAAST – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento Traseiro com *"trade-in"* de 1.100 (um mil e cem) Terminais obsoletos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1.1 Cada item desta Especificação do Produto deve descrever o nome do fabricante, marca e modelo, além da versão de firmware, chipset e revisões, quando for o caso, além de sua característica exata, conforme equipamento ofertado pelo licitante. Não serão aceitos componentes alternativos, além daqueles ofertados e entregues ao Banco do Brasil para avaliação;

2.1.2 TI VERDE: É recomendável que os equipamentos ofertados estejam alinhados com a Diretiva RoHS e que os licitantes desenvolvam políticas de reciclagem e descarte de material eletrônico, segundo critérios de sustentabilidade ambiental. Estes requisitos ainda não são obrigatórios mas o Banco do Brasil torna público que deverá exigi-los brevemente, em futuros processos de compra.

2.2 ACESSIBILIDADE

2.2.1 A construção do equipamento deverá atender aos critérios e parâmetros de acessibilidade estabelecidos na Norma ABNT NBR-15250:2005 Acessibilidade em Caixa de Auto-Atendimento Bancário e atender plenamente os preceitos do desenho universal, visando proporcionar a sua utilização à maior quantidade de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, de maneira autônoma e segura;

2.2.2 No caso de TAAAB, o equipamento deve seguir as recomendações aplicáveis da Norma ABNT NBR-15250:2005 e proporcionar usabilidade e interface ergonômica plena com os usuários a partir do interior de veículos automotores;

2.2.3 O licitante deverá apresentar laudo emitido por organismo detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, atestando que o equipamento está em conformidade com a referida norma.

2.3 ACESSO

2.3.1 TAAAB: Abastecimento e manutenção pelas portas traseiras;

2.3.2 TAASF: Abastecimento pela porta frontal e manutenção pela porta frontal e/ou painel frontal; e

2.3.3 TAAMT e TAAST: Abastecimento pela porta traseira e manutenção pelas portas traseiras e/ou painel frontal.

2.4 DIMENSÕES EXTERNAS E PESO
2.4.1 Altura (considerando o corpo do cofre e gabinete superior):
2.4.1.1 Máxima de 1320 mm para o TAAAB;
2.4.1.2 1520 mm para os demais TAAs;
2.4.2 Largura total:
2.4.2.1 Máxima de 650 mm (corpo do cofre)/790 mm (gabinete superior) para o TAAAB;
2.4.2.2 600 mm para os demais TAAs;
2.4.3 Profundidade:
2.4.3.1 Máxima de 740mm (corpo do cofre)/860 mm (gabinete superior com painel frontal) para o TAAAB;
2.4.3.2 Máxima de 900 mm, considerando o corpo do cofre e gabinete superior para os demais TAAs;
2.4.4 Peso máximo (considerando o TAA operacional na sua configuração plena, desabastecido e sem consumíveis): 1.150 kg.

2.5 PAINÉIS FRONTAIS
2.5.1 PROJETO
2.5.1.1 O licitante desenvolverá os painéis frontais do terminal utilizando como referência os projetos, croquis e desenhos ilustrativos complementares disponibilizados pelo Banco do Brasil que indicam, inclusive, a disposição dos periféricos, volumetria e aplicação de cores;
2.5.1.2 O licitante deverá atender aos requisitos descritos no item "Painéis frontais/Características" e poderá realizar alterações em sua apresentação física, para adequar os dispositivos que serão instalados ou conectados, sem prejuízo às demais condições previstas nas especificações técnicas do terminal. Estas eventuais alterações serão avaliadas e poderão ser aceitas, a critério do Banco do Brasil;
2.5.1.3 As alturas dos bocais de entrada/saída e demais locais de interação com o usuário, em relação ao piso de referência, deverão:
2.5.1.3.1 Permitir acesso e usabilidade ergonômica aos usuários a partir do interior de veículos automotores (TAAAB).
2.5.1.3.2 Estar em conformidade com o projeto dos painéis frontais, indicado pelo Banco do Brasil, e com a Norma ABNT NBR-15250:2005 Acessibilidade em Caixa de Auto-Atendimento Bancário (demais TAAs);
2.5.1.3.3 Deverão ser observadas as eventuais peculiaridades em virtude da aplicação/utilização, funções e tipo de cada equipamento;
2.5.1.4 O licitante deverá entregar o projeto industrial dos painéis frontais, em arquivo AutoCAD, versão 2000, formatos 2D e 3D (com todas as cotas suficientes e necessárias para a reprodução do objeto, totalmente executado em verdadeira grandeza, ou seja, uma unidade de desenho deve corresponder a 1 mm do objeto real);
2.5.1.5 O novo projeto gerado após o desenvolvimento do painel com o leiaute proposto pelo Banco do Brasil não deve ter restrições quanto ao direito de fabricação e uso, podendo ser utilizado por outras empresas;
2.5.1.6 O Banco do Brasil poderá utilizar o projeto dos painéis como referência em processos de compra e/ou manutenção de terminais de auto-atendimento, sem ônus adicionais e por tempo indeterminado, podendo realizar quaisquer modificações em seu projeto e permitir a produção industrial dos referidos componentes por outras empresas.
2.5.1.7 O licitante deverá apresentar ao Banco do Brasil: Certidão comprobatória da situação do registro da empresa (pessoa jurídica) junto ao CREA, de acordo com a Lei n°5194/66 e Resolução n° 266/79 do CONFEA, relação (quadro) de responsáveis técnicos da empresa e cópia do registro de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - perante o CREA, providenciado pela pessoa jurídica, devidamente preenchido pelo profissional responsável pelo contrato de prestação do serviço de fabricação dos equipamentos, de acordo com a Resolução n° 425/98 do CONFEA.

2.5.2 CARACTERÍSTICAS - TAAAB
2.5.2.1 Dimensões: 650 mm (Altura) x 790 mm (Largura);
2.5.2.2 Distância de 670 mm entre a base do painel e o piso da área interna da cabine, conforme Figura 1-e;

2.5.2.3 Painel frontal executado em chapa de aço baixo carbono SAE 1020 ou polímero de engenharia de alto desempenho, com todos os dispositivos dispostos num único plano vertical. O licitante deverá garantir a resistência do material de composição e acabamento da construção contra desgastes físicos, mecânicos, corrosão, vandalismo, exposição solar e umidade, desenvolvendo solução técnica adequada de acabamento refinado e detalhado. Todas as bordas e arestas da volumetria do painel deverão ser atenuadas (boleadas) e não serão aceitas quinas vivas, cortantes e/ou proeminentes, soldas e dobras com má qualidade estética e/ou com acabamento irregular;

2.5.2.4 Todos os componentes e dispositivos instalados no painel frontal do terminal deverão ser resistentes ao uso intenso, à exposição de chuva, relento e sol, de maneira a viabilizar sua instalação "ao ar livre". O interior do mesmo (cofre e gabinete superior) deverá ser protegido contra a entrada de líquidos, poeira e fuligem - Nível de proteção e resistência equivalentes ao NEMA 4X (à prova d'água, penetração de poeira e resistência à corrosão);

2.5.2.5 O painel deverá prever a instalação futura de Dispositivos Biométricos (impressão digital, padrão vascular dos dedos ou das mãos). A construção física do painel deverá garantir a facilidade para instalação dos componentes previstos permitindo praticidade na ação de implementação dos mesmos. O projeto deverá prever flexibilidade para o intercâmbio destes dispositivos, sem a troca do gabinete ou mesmo do painel como um todo e, se necessário, os espaços internos deverão ser previstos e suficientes para as instalações (fixação, cabeamento, etc.) e usabilidade dos dispositivos;

2.5.3 CARACTERÍSTICAS - DEMAIS TAAs

2.5.3.1 Painel frontal executado em polímero de engenharia de alto desempenho com projeção frontal tipo bandeja incorporada de uma chapa de aço inoxidável dobrada e escovada, conforme Figuras 1-a e 1-b, em que deve ser construtivamente integrado o teclado PIN e garantida a facilidade para instalação ou substituição do mesmo. Fica a cargo do licitante o projeto detalhado da referida bandeja para que ela apresente-se plenamente estruturada e firme para resistir ao uso intenso nos terminais de auto-atendimento;

2.5.3.2 O licitante deverá garantir a resistência do material metálico contra desgastes físicos, corrosão e vandalismo, devendo desenvolver solução técnica para fixação da chapa de aço na bandeja, de maneira a reduzir fragilidades verificadas principalmente no encontro dos materiais e permitir praticidade na ação de substituição. A chapa deverá ser confeccionada em aço cromo-níquel-molibdênio inoxidável, austenítico e amagnético - ABNT NBR 5601 tipo 316 SAE 30316 - ASTM A 276-81 tipo 316 AISI 316 com 2 mm de espessura, com alta resistência mecânica (contra impactos, riscos e manchas), alta resistência à corrosão inclusive em atmosferas agressivas e litorâneas, além de excelente capacidade de conformação e soldabilidade; o acabamento superficial deve ter padrão Acesita N°4 SP - IK - laminado a frio, recozido, decapado e lixado em uma face (grana # 150 - 180) com rugosidade máxima de 0,40µm Ra, posterior passe de planicidade Skin-pass (laminação com cilindros brilhantes) e revestimento com película de proteção de polietileno. O licitante deverá apresentar à Dilog/Gepae, durante a avaliação técnica em laboratório, laudo emitido por instituto acreditado pelo Inmetro comprovando que o aço empregado na confecção da bandeja do TAA atende a composição química apresentada na norma ABNT NBR 5601 tipo 316.

2.5.3.3 No projeto detalhado da bandeja deverá ser considerada a previsão de uso futuro de sistemas biométricos (impressão digital, padrão vascular dos dedos ou das mãos), conforme Figuras 1-c e 1-d, cuja implementação será feita substituindo-se a chapa metálica por outra com as mesmas características, plenamente adaptada com o mesmo teclado PIN e com o dispositivo de segurança a ser definido pelo Banco do Brasil. O projeto deve prever flexibilidade para o intercâmbio destes dispositivos, sem a troca do painel ou mesmo da bandeja como um todo e se necessário poderão ser executadas nervuras estruturais de reforço embutidas, de maneira que a bandeja do painel apresente espaço interno para acomodação da solução biométrica a ser especificada pelo Banco do Brasil;

2.5.3.4 O dispositivo biométrico poderá ser localizado tanto na porção direita da bandeja quanto na esquerda, com o teclado PIN centralizado na mesma. A profundidade da bandeja e os espaços internos deverão ser previstos e suficientes para as instalações (fixação, cabeamento, etc.) e usabilidade do maior dispositivo entre as três soluções biométricas citadas. A borda frontal da bandeja (chapa metálica) deverá ter sua aresta atenuada (boleada) e não serão aceitas quinas

vivas, cortantes e/ou proeminentes, soldas e dobras com má qualidade estética e/ou com acabamento irregular. O dispositivo biométrico não poderá ser fixado apenas na chapa de aço, devendo também existir solução interna complementar de fixação;

2.5.3.5 A solução proposta não poderá potencializar o peso final dos terminais e o projeto final, bem como uma amostra do painel deverá ser submetida ao Banco do Brasil para aprovação prévia à execução, sem prejuízo aos prazos exigidos para a entrega do painel definitivo.

2.5.4 MOLDURA DE ACABAMENTO - TAAAB

2.5.4.1 O fornecedor deverá executar e instalar uma moldura metálica, com medidas aproximadas de 830 mm (Largura) x 690 mm (Altura) x 40 mm (Aba), para acabamento (arremate) entre o TAAAB e a cabine Auto-Banco, conforme Figura 1-g. Essa moldura deverá se apresentar construtivamente integrada à estrutura da cabine, com acabamento frontal em chapa de alumínio composto (ref.: Reynobond Alpolic cor Silver Metallic ou similar), devendo ser desenvolvida solução técnica adequada que garanta a resistência do material, da construção e integração à cabine, e acabamento contra desgastes físicos, mecânicos, corrosão, vandalismo, exposição solar e umidade.

2.5.4.2 Para efeito da execução e instalação da moldura metálica, o licitante classificado poderá realizar em todas as cabines Auto-Banco - cujos projetos para referência encontram-se anexos - conforme localidades indicadas pelo Banco do Brasil, com vistas a executar todos os ajustes físicos que se mostrarem necessários para instalação dos TAAAB e das respectivas molduras de acabamento. As visitas deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido entre as partes e sem prejuízo às demais condições previstas na especificação.

2.5.5 FIXAÇÃO - TAAAB

2.5.5.1 O painel frontal e a moldura de acabamento deverão ser fixados internamente, impedindo sua retirada pela parte frontal da cabine Auto-Banco, após sua instalação. Deverão ser mantidas todas as condições ideais de usabilidade, segurança, resistência e manutenção pela parte traseira do equipamento.

2.5.6 FIXAÇÃO – DEMAIS TAAs

2.5.6.1 O painel frontal superior deverá ser fixado ao gabinete por meio de dobradiças e sua sustentação, quando aberto, deverá ser feita com sistema de amortecedores a gás (um em cada lateral interna) similares aos utilizados em porta-malas de automóveis – deverá ser garantido um espaço livre abaixo do painel com altura de, no mínimo, 1,70 m, para facilitar o acesso para manutenção. O sistema deverá garantir a sustentação do painel de maneira adequada, sem torções e com força suficiente para suportar o peso dos componentes, não permitindo que o painel sofra queda abrupta, quando aberto e solto. Poderão ser utilizadas outras formas de fixação e movimentação do painel, como sistemas corrediços, com uso de bandejas, gavetas e/ou trilhos, desde que tais configurações não afetem o leiaute, estética ou aparência física do terminal, não podendo ser utilizado nenhum tipo de dispositivo externo aparente para abertura, como puxadores ou cavas; deverão ser mantidas todas as condições ideais de usabilidade, segurança, resistência e manutenção.

2.6 PINTURA

2.6.1 CORES

2.6.1.1 Gabinete superior e cofre em cor Cinza referência cromática Pantone Cool/Gray 8C acabamento acetinado microtexturizado;

2.6.1.2 Painel frontal (TAAAB): Base em cor Prata referência cromática Pantone 428C acabamento metalizado microtexturizado (referência complementar: Produto Polialifático Prata BB ref. 1012-4645 da Arpol Tintas); detalhes em cor Azul referência cromática Pantone 647C acabamento metalizado microtexturizado (referência complementar: Produto Polialifático Azul BB ref. 1012-4644 da Arpol Tintas), conforme Figura 1-f.

2.6.1.3 Painéis frontais (demais TAAs): Faixa vertical central do painel em cor Azul referência cromática Pantone 647C, acabamento metalizado microtexturizado (referência complementar: Produto Polialifático Azul BB ref. 1012-4644 da Arpol Tintas); faixas verticais laterais do painel em cor Prata, referência cromática Pantone 428C, acabamento metalizado microtexturizado

(referência complementar: Produto Polialifático Prata BB ref. 1012-4645 da Arpol Tintas); faixa horizontal abaixo da bandeja metálica do painel em cor Chumbo, referência Pantone 432C;

2.6.2 PROCESSO DE PINTURA

2.6.2.1 Todas as superfícies metálicas adotadas na execução do terminal deverão ser submetidas a um pré-tratamento anticorrosivo adequado;

2.6.2.2 As superfícies metálicas (corpo do cofre, gabinete superior e painéis frontais) deverão receber pintura a pó híbrida (epóxi-poliéster) aplicada por processo de deposição eletrostática de alta micragem (mínimo 80u) com polimerização em estufa ou pintura líquida de poliuretano alifático com acabamento em verniz incolor poliuretânico;

2.6.2.3 A pintura das superfícies polímeras (poliuretano e/ou ABS) adotadas para construção do painel deverá obedecer a processos de preparação do material que criem condições de ancoragem mecânica e conseqüentemente aumentem a aderência da película de tinta aos substratos poliméricos, com execução de ações como lixamento e jateamento das superfícies, aplicação de primer, massa plástica, secagem adequada, eliminação de impurezas, aplicação de vernizes e oversprays;

2.6.2.4 O licitante deverá garantir, por no mínimo 3 (três) anos, a qualidade e integridade dos substratos metálicos e polímeros utilizados na construção do terminal, além da pintura e acabamento empregados, no que tange aos requisitos de ancoragem, aderência, cobertura, estabilidade de cor, alastramento, resistência química/mecânica e anticorrosiva. A garantia da pintura deverá cobrir a renovação total ou parcial necessária para o tratamento de um defeito verificado pelo Banco do Brasil;

2.6.2.5 O licitante deverá apresentar laudos técnicos (oriundos de entidades acreditadas pelo Inmetro ou reconhecidas por Organizações Metrológicas Regionais - com apresentação do certificado de reconhecimento de competência técnica - e que atendam comprovadamente aos requisitos descritos na Norma NBR ISO/IEC 17025:2005) da realização satisfatória dos ensaios previstos nas Normas Técnicas listadas abaixo, referentes à pintura aplicada nas superfícies termoplásticas e metálicas constituintes da carenagem como requisitos mínimos de qualidade:

2.6.2.5.1 ABNT NBR 11003:2009 - Tintas/Determinação de Aderência. Parâmetro: grau máximo Gr 1 (X1/Y1);

2.6.2.5.2 ABNT NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes/Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas (equivalente ASTM D1186-01). Parâmetro: mínimo 50/60 micrômetros filme seco;

2.6.2.5.3 ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido/Corrosão por exposição à névoa salina;

2.6.2.5.4 ABNT NBR 8095:1983 - Material metálico revestido e não revestido/Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. Parâmetro: período de exposição, sendo painel abrigado 144 h câmara úmida e 48 h névoa salina e painel desabrigado 288 h câmara úmida e 336 h névoa salina;

2.6.2.5.5 ABNT NBR 5770:1984 - Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas (equivalente ASTM D610-08). Parâmetro: máximo F1, área com corrosão aflorante 0,05%;

2.6.2.5.6 ABNT NBR 5841:1974 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (equivalente ASTM D714-02). Parâmetro: grau d0/to - isento de bolhas;

2.6.2.5.7 ABNT NBR 8754:1985 - Corpos-de-prova revestidos e expostos a ambientes corrosivos/Migração Sub-cutânea (equivalente ASTM D1654-08). Parâmetro: migração subcutânea máxima de 1 mm;

2.6.2.5.8 ABNT NBR 14847:2002 - Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas/Procedimento;

2.6.2.5.9 ASTM D4060-10 - Standard test method for abrasion resistance of organic coatings by the taber abraser. Parâmetro: índice de perda de material máximo de 20,5 mg para 1000 ciclo;

2.6.2.5.10 ASTM D3359-09 - Standard test methods for measuring adhesion by tape test (método a). Parâmetro: mínimo 4A - impacto reversivo 1/16" sem perda de adesão;

2.6.2.5.11 ASTM D3363-05 - Standard test method for film hardeness by pencil test. Parâmetro: apresentando um valor mínimo de 5H ou mais duro.

2.7 IDENTIFICAÇÕES

2.7.1 Os locais de fixação, as dimensões, cores e textos dos adesivos estarão condicionados à avaliação pelo Banco do Brasil, que durante o período de homologação do equipamento poderá, a seu critério, solicitar ajustes na solução apresentada.

2.7.2 ETIQUETAS EXTERNAS

2.7.2.1 Confeccionadas em policarbonato texturizado (face porosa e fosca), com impressão serigráfica blindada (aplicada no verso, com tinta vinílica) de alta resistência, auto-adesivas, com as dimensões abaixo indicadas, espessura de 0,25 mm, e sinalizações táteis com medidas aproximadas de 15 mm x 15 mm, localizadas no centro das etiquetas. Os textos explicativos devem seguir os modelos descritos na Figura 2 – Etiquetas e Figura 3 – Identificação VisaMc, cujas cores de fundo devem ser similares às dos painéis. As etiquetas sinalizam os locais das operações e seus símbolos representam a lógica física dos respectivos movimentos, para indicar:

2.7.2.1.1 Entrada de envelopes (TAAMT) (90 mm x 32 mm);

2.7.2.1.2 Saída de dinheiro (TAAMT, TAAST, TAASF, TAAAB) (78 mm x 32 mm);

2.7.2.1.3 Saída do comprovante (90 mm x 32 mm);

2.7.2.1.4 Local de introdução do cartão magnético (78 mm x 32 mm);

2.7.2.1.5 Local de leitura do código de barras (150 mm x 32 mm);

2.7.2.1.6 Local de introdução do conector do fone de ouvido e controles de volume (78 mm x 32 mm). Será aceita solução de identificação integrada à moldura do dispositivo;

2.7.2.1.7 Logomarcas das redes de serviço Visa e Mastercard (90 mm x 43 mm) – sem marcação tátil;

2.7.2.2 Fixação: Os locais de fixação das etiquetas de identificação visual deverão estar em acordo com a disposição proposta no projeto do painel frontal e deverão ser rebaixados e lisos, para permitir uma melhor fixação dos plásticos.

2.7.2.3 As etiquetas deverão ter suas alturas ajustadas, caso os flickers sejam integrados a elas e o Banco do Brasil poderá, a seu critério, solicitar ajustes na solução apresentada.

2.7.3 ETIQUETA PATRIMONIAL

2.7.3.1 Confeccionada em alumínio anodizado, com dimensões de 27,0 mm de largura, 54,0 mm de comprimento e espessura entre 0,3 e 0,5 mm. Deverá ser fixada no canto traseiro superior da lateral do equipamento para a qual se abre a porta do cofre, através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar), rebites ou parafusos (nesses casos, a etiqueta deverá ter furos laterais). Os dados abaixo deverão ser impressos na cor preta e ser resistentes às variações de temperatura, umidade e claridade, e a produtos químicos abrasivos, permitindo a perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados (Figura 4 – Etiqueta patrimonial):

2.7.3.1.1 Logomarca Banco do Brasil;

2.7.3.1.2 PBMS: número de Padronização de Bens, Materiais e Serviços, com 13 caracteres, em fonte Arial, a ser fornecido oportunamente pelo Banco;

2.7.3.1.3 Descrição do Equipamento: “TAA – Terminal de Auto-Atendimento”;

2.7.3.1.4 Número Universal: número de identificação patrimonial, com 15 a 22 caracteres (incluindo hífen e dígito verificador), em fonte Arial, a ser fornecido oportunamente pelo Banco;

2.7.3.1.5 Código de Barras: sistema de codificação padrão 3 de 9, correspondente ao Número Universal do equipamento, sem o traço, com 14 caracteres, densidade mínima de 7,7 caracteres por polegada, barra fina/barra larga de 1/3 (respectivamente), largura máxima das barras mais estreitas (módulo X) de 0,18 mm.

2.7.4 ETIQUETAS INTERNAS

2.7.4.1 Sinalização:

2.7.4.1.1 Na cor verde: locais para manuseio dos periféricos e dispositivos;

2.7.4.1.2 Na cor amarela: locais para manuseio que exigem alerta ou cuidado;

2.7.4.1.3 Na cor vermelha: locais de risco elétrico e/ou mecânico, entre outros, que devem ser evitados ou manuseados por técnico especializado;

2.7.4.2 Orientação: Através de adesivos, afixados próximos ao local de operação, contendo informações detalhadas das atividades correlatas ao operador, tais como: substituição de

consumíveis, abastecimento de cédulas, recolhimento de envelopes, troca de segredo eletrônico, abertura e fechamento de travas e fechaduras, etc.;

2.7.4.3 As dimensões, cores e textos dos adesivos estarão condicionados à avaliação pelo Banco do Brasil, que durante o período de homologação do equipamento, poderá, a seu critério, solicitar ajustes na solução apresentada.

2.7.5 DADOS DO EQUIPAMENTO

2.7.5.1 Etiqueta em material resistente, afixada na lateral interna do gabinete superior ou abaixo da etiqueta patrimonial, contendo, tipo, modelo e número de série do terminal, e dados do fabricante (logomarca opcional).

2.8 MICROCOMPUTADOR

2.8.1 GABINETE

2.8.1.1 Padrão: Deverá ser utilizado gabinete de microcomputador que atenda às especificações ATX, Micro-ATX, BTX ou mini-ITX, nas suas versões mais atuais lançadas até a data de publicação do Edital, disponíveis no endereço da Internet http://www.formfactors.org/DeveloperResources.asp, Poderá ser utilizado gabinete industrial montado pelo próprio fabricante do TAA.

2.8.1.2 Fluxo de Ar: O gabinete e todos os seus componentes deverão atender às recomendações obtidas nos sites dos respectivos fabricantes e, ainda, àquelas dos sites dos fabricantes do processador, a fim de que as temperaturas internas sejam mantidas dentro dos limites ótimos ali descritos, quando dos testes de utilização plena da configuração, inclusive após a sua instalação no interior do cofre. Algumas das recomendações podem ser obtidas como referência nos endereços da Internet http://download.intel.com/design/processor/designex/318734.pdf e http://support.amd.com/us/Processor_TechDocs/43375.pdf.

2.8.1.3 Fixação: Deverá ser fixado adequadamente no interior do cofre e utilizar sistema de bandeja e trilhos deslizantes que facilite o acesso para manutenção do microcomputador, permitindo, inclusive a abertura da tampa e intervenção técnica sem retirada do gabinete do suporte; para impedir a movimentação involuntária do conjunto, deverá ser dotado de sistema de travamento, cuja operação não utilize parafusos e/ou necessite de ferramentas. A solução apresentada pelo licitante será avaliada pelo Banco do Brasil, que poderá solicitar ajustes, a seu critério, durante o processo de homologação do equipamento.

2.8.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.8.2.1 Própria para o padrão do gabinete utilizado, full range, com seleção automática de tensão (90 a 240VAC), com PFC e freqüência de 50/60 Hz, que suporte todos os componentes do equipamento. Não será aceito o uso de fonte que contenha qualquer tipo de adaptação não prevista no projeto original do seu fabricante.

2.8.3 PLACA MÃE

2.8.3.1 Padrão: ATX, Micro ATX, BTX, ou Mini-ITX, compatível com PC´99;

2.8.3.2 Barramento: PCI;

2.8.3.3 Barramento de Sistema: Velocidade mínima de 1333 MHz;

2.8.3.4 Barramento de Memória: Velocidade mínima de 1333 MHz;

2.8.3.5 Suporte a Memória: Possui, no mínimo, 2 sockets DIMM;

2.8.3.6 Acessibilidade: Suporta ativação remota Wake-on-Lan;

2.8.3.7 Controladora de discos: Possui, no mínimo, 4 conectores SATA 2 ou superior, que permitam controlar discos rígidos e unidades ópticas de leitura e gravação.

2.8.4 BIOS

2.8.4.1 Suporte: Plug and play;

2.8.4.2 Atualização: Versão de software posterior ao mês de Janeiro/2010;

2.8.4.3 Firmware: Atualizável por software, permitindo, no mínimo, as seguintes operações:

2.8.4.3.1 Habilitar/desabilitar as portas USB;

2.8.4.3.2 Habilitar/desabilitar interfaces de som e vídeo on-board, na inexistência de jumper específico na placa mãe. A desabilitação das interfaces on-board poderá ser feita automaticamente quando da conexão das respectivas placas;

2.8.4.3.3 Alteração da configuração de memória compartilhada para uso da interface de vídeo on-board;

2.8.4.3.4 Monitoração de condições críticas, com alerta (Fan Status, temperatura, etc.);
2.8.4.4 Personalização: O BIOS deverá vir de fábrica gravado com o Número Universal de até 13 posições (sem hífen e dígito verificador), a ser fornecido pelo Banco do Brasil, especificamente no campo "Asset-Tag" da DMI, correspondente à identificação da plaqueta a ser afixada na parte externa do equipamento. O licitante deverá fornecer um programa que possa ser utilizado em linha de comando, renomeado para “bbbios” (sem extensão), que permita, por sistemas de gerenciamento de redes: acessar, atualizar e extrair a informação gravada para uma saída padrão “stdout” e para um arquivo texto de nome “bbbios.txt”, a ser definido na linha de comando e em diretório parametrizável;
2.8.4.5 Este programa deve ser compatível com todos os sistemas operacionais descritos no item “Compatibilidade Software Básico” e permitir, ainda:
2.8.4.5.1 Ler e exibir a seqüência de boot da Bios;
2.8.4.5.2 Especificar um arquivo de saída para a leitura acima;
2.8.4.5.3 Alterar a seqüência de boot, passando como parâmetro a senha de administração da Bios, no caso de sua existência;
2.8.4.5.4 Ativar, desativar e trocar a senha de administração da Bios;
2.8.4.6 O código de retorno do programa (exit code), ao final da execução, deve ser 0 (zero) em caso de sucesso ou qualquer outro valor em caso de erro. Os parâmetros do programa “bbbios” são:
2.8.4.6.1 -h: lista todas as opções disponíveis;
2.8.4.6.2 -v: lista a sua versão (sem espaços) + <espaço> + nome do fabricante do programa (texto livre). Exemplo: 2.3a Fabricante ABC;
2.8.4.6.3 -d <diretório>: diretório de trabalho e de saída dos resultados;
2.8.4.6.4 -o <arquivo de saída>: nome do arquivo de saída, caso especificado. Caso não especificado a saída do comando deverá ser a padrão (stdout);
2.8.4.6.5 -b [nova_sequência] : lista (se nada for especificado) ou troca a sequência de boot da BIOS. (-b HD:LD, onde HD-disco rígido e LD-Leitora de disco CD/DVD);
2.8.4.6.6 -p <senha_atual[:senha_nova]>: informa a senha atual para a execução de comandos que a exigem ou efetua a troca caso seja informada a nova senha.
2.8.4.7 Exemplos de linha de comando para o programa bbbios:
2.8.4.7.1 bbbios -p s3nh4:nova_senha (troca a senha para "nova_senha");
2.8.4.7.2 bbbios -p senha_atual -b HD:LD (troca a sequência de boot para disco rígido e Leitora de disco CD/DVD - nesta ordem);
2.8.4.7.3 bbbios -b (lista a sequência atual e joga na saída padrão - stdout).
2.8.4.8 A execução do programa "bbbios" sem nenhum parâmetro deve seguir a regra da opção "-h", ou seja, listar todas as opções disponíveis;
2.8.4.9 Após a conclusão do processo de homologação do equipamento, o Banco do Brasil terá direito de uso dos códigos-fonte do programa “bbbios”, para uso exclusivo em seus equipamentos;
2.8.4.10 Boot: Deverá conter somente as opções de sequência configurável de boot por CD/DVD ou disco rígido, não devendo ser apresentada possibilidade de boot através de outros meios como rede ou dispositivos conectados às portas USB;
2.8.4.11 Compatibilidade: Suporta ativação remota Wake-on-Lan, compatível em pinagem com a placa de rede adotada na configuração do equipamento.

2.8.5 PROCESSADOR
2.8.5.1 Núcleos: Possui, no mínimo, dois núcleos (dual core);
2.8.5.2 Desempenho: Mínimo de 200 pontos utilizando o aplicativo Bapco SysMark 2007, obtidos pelo licitante conforme metodologia descrita no item Avaliação de Desempenho;
2.8.5.3 Cooler: Adequado ao perfil de temperatura recomendado pelo fabricante do processador.

2.8.6 MEMÓRIA CACHE
2.8.6.1 Tamanho: Total de, no mínimo, 4 MB.

2.8.7 MEMÓRIA
2.8.7.1 Padrão: DDR3 ou de melhor desempenho;
2.8.7.2 Tamanho: No mínimo, 8 GB, em no máximo 2 (dois) pentes ou preferencialmente em pente único;
2.8.7.3 Velocidade: No mínimo, 1333 MHz.

2.8.8 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

2.8.8.1 USB: No mínimo, 2 (duas) portas livres, compatíveis com as versões 2.0 e 1.1, depois de montada a configuração necessária para a ativação dos periféricos/componentes do terminal;

2.8.8.2 Teclado: Conector mini-DIN, compatível com PC'99, fixado na parte superior interna do cofre, próximo à porta do equipamento, possibilitando a conexão e uso de teclado PC em atividades de manutenção por técnico posicionado à frente do terminal;

2.8.8.3 Mouse: Conector USB ou mini-DIN, compatível com PC'99, fixado na parte superior interna do cofre, próximo à porta do equipamento, possibilitando a conexão e uso de mouse em atividades de manutenção por técnico posicionado à frente do terminal;

2.8.8.4 Modem: Não será aceita placa-mãe que possua o recurso disponível on-board.

2.8.9 INTERFACE DE VÍDEO

2.8.9.1 Memória: No mínimo, 512 MB, podendo ser o recurso compartilhado e configurável dinamicamente;

2.8.9.2 Resolução: Suporta 1024 x 768 não entrelaçado com 32 bits de cores em freqüência mínima de 75 Hz.

2.8.9.3 Driver: Conforme recomendado pelo fabricante da interface, permitindo utilizar todos os seus recursos e funcionalidades;

2.8.9.4 Compatibilidade: Suporta padrão OpenGL, versão 1.3 ou superior. A performance e a compatibilidade com OpenGL, em GNU/Linux, será verificada por meio do aplicativo Qtdemo (versão Qt 4.6.2), que ao ser executado em tela-cheia (fullscreen), deverá ter as seguintes animações apresentadas com fluidez, sem paradas (lags) e sem tremidas (flickers) perceptíveis a olho nu: da tela inicial; da obtida através da opção "Demonstrations - Composition Modes" e da "Demonstrations - Path Stroking" ("Use OpenGL" ativa).

2.8.10 INTERFACE DE SOM

2.8.10.1 Padrão: Mínimo de 16-bits, estéreo, full-duplex. Será aceita on-board;

2.8.10.2 Amostragem: Taxa de amostragem mínima de 44 KHz;

2.8.10.3 Compatibilidade: ALSA (Advanced Linux Sound Architecture), AC 97, Realtek HD ou PulseAudio;

2.8.10.4 Conectores: No mínimo, 1 conector para "entrada de linha", 1 conector para "saída de linha" e 1 conector para "entrada de microfone", compatíveis com PC´99;

2.8.10.5 Configuração: Por software (jumperless).

2.8.11 INTERFACE DE REDE

2.8.11.1 Padrão: Ethernet – IEEE 802.3. Será aceita on-board;

2.8.11.2 Barramento: PCI;

2.8.11.3 Conectores: RJ45;

2.8.11.4 Velocidade de Comunicação: No mínimo, 10/100 Mbps autosense;

2.8.11.5 LED: Indicando "link";

2.8.11.6 Configuração: Por software (jumperless), inclusive do endereço físico (MAC). Possui suporte a Wake-on-Lan e IPSec implementado por hardware ou software.

2.8.12 DISCO RÍGIDO

2.8.12.1 Capacidade: Nominal de 320 GB, ou superior, sem compressão de dados;

2.8.12.2 Desempenho: Velocidade igual ou superior a 7.200 RPM;

2.8.12.3 Interface: Sata 2 ou superior.

2.8.13 LEITORA DE DVD-ROM

2.8.13.1 Velocidade: Taxas mínimas reais de 48X, para CD-ROM, e 16X, para DVD-ROM;

2.8.13.2 Buffer: No mínimo, 198 KB;

2.8.13.3 Compatibilidade: Suporta, no mínimo, CD-Áudio, CD-ROM, CD-ROM XA, CD-RW (Leitura), Photo CD, Vídeo CD, MPC-1, MPC-2, CD Extra e Bootable, DVD single layer/dual layer, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, DVD-ROM, DVD-Vídeo.

2.8.14 SEGURANÇA

2.8.14.1 Não serão aceitos equipamentos que possam implementar tecnologias de Gerenciamento Ativo que facilitam o gerenciamento out-of-band remoto de computadores pelo uso de processador secundário ou similar.

2.9 MONITOR COM TOUCH SCREEN INTEGRADO

2.9.1 Padrão: LCD (Liquid Crystal Display) colorido, matriz ativa, TFT (Thin-Film Transistor), com tratamento anti-reflexivo e touch screen integrado, sem ocorrência do efeito paralaxe. Não será aceita solução adaptada que utilize monitor de vídeo com gabinete/moldura saliente nas bordas frontais da tela;

2.9.2 Área da tela: Diagonal de, no mínimo, 15", em formato 4:3;

2.9.3 Pixel Pitch: 0,297 mm (horizontal) x 0,297 mm (vertical);

2.9.4 Resolução: Suporta 1.024 x 768@75 Hz com, no mínimo, 16,2 milhões de cores (TAASF, TAAMT e TAAST) e 256 mil cores (TAAAB);

2.9.5 Tempo de Resposta: No máximo, 16 ms (TAASF, TAAMT e TAAST) e 25 ms (TAAAB);

2.9.6 Ângulos de Visão: No mínimo, horizontal de 110° e vertical de 110°. Será permitido ângulo de visão inferior, desde que permita a visibilidade integral das informações em tela por usuários nas condições definidas no item "Monitor/Posicionamento";

2.9.7 Luminosidade: No mínimo, 250 cd/m2 (TAASF, TAAMT e TAAST) e 700 cd/m2 (TAAAB);

2.9.8 Contraste: No mínimo, 450:1;

2.9.9 Auto Ajuste de Brilho: Possui sensor e ajusta automaticamente a intensidade do brilho, em função da variação da luminosidade do ambiente (ainda que sob luz solar direta), permitindo a visualização adequada da tela, sem que haja excesso ou falta de brilho (obrigatório para TAAAB e recomendável para os demais TAA);

2.9.10 Controles: Possui, no mínimo, botão liga/desliga e ajuste digital no padrão OSD (On Screen Display) de, no mínimo, brilho, contraste, posição h/v, auto-ajuste, temperatura de cor (usuário, fria, quente) e controle de cor (RGB);

2.9.11 Alimentação: Possui fonte com seleção automática de tensão (100~240 VAC), freqüência de 50/60 Hz;

2.9.12 Conector: RGB, 15 Pin D-Sub, compatível com PC´99;

2.9.13 Certificações: No mínimo, FCC e UL, ou FCC e CE;

2.9.14 Temperatura (TAAAB): Suporta o funcionamento em ambientes externos com variação de temperatura mínima entre -10ºC e +55ºC;

2.9.15 Posicionamento (demais TAAs): O centro da tela deve estar posicionado a uma altura de 1284 mm do piso de referência e em ângulo de visão que garanta a visibilidade de todas as informações em tela, tanto por usuário em pé, com estatura, no mínimo, entre 1,45 m e 1,95 m, quanto em cadeiras de rodas, com altura de visão (altura dos olhos do usuário em relação ao piso de referência) de, no mínimo, 1,15 m;

2.9.16 Posicionamento (TAAAB): Permite o uso ergonômico do touch screen e com ângulo de visão que garanta a visibilidade de todas as informações em tela por usuários a partir do interior de veículos automotores;

2.9.17 Segurança: O cabo de vídeo não deverá possuir conector externo à carenagem do monitor. Será permitido o uso de cabo extensor, com as mesmas características técnicas do componente original, desde que os conectores intermediários estejam localizados no interior do cofre, sem possibilidade de acesso pelo gabinete superior. A solução apresentada pelo licitante será avaliada pelo Banco do Brasil, que poderá solicitar ajustes, a seu critério, durante o processo de homologação do equipamento;

2.9.18 Fixação: Deverá manter perfeito alinhamento com o painel do terminal, sem a presença de frestas ou cavas que possam permitir a inserção de objetos estranhos ou acúmulo de sujeira. A solução apresentada pelo licitante será avaliada pelo Banco do Brasil, que poderá solicitar ajustes, a seu critério, durante o processo de homologação do equipamento;

2.9.19 Qualidade: A solução deverá estar plenamente adequada às condições de temperatura e uso interno no gabinete superior do TAA, de forma a garantir a sua disponibilidade e durabilidade.

2.9.20 TOUCH SCREEN

2.9.20.1 Padrão: Tela de vidro temperado, com área ativa através da propagação e detecção de ondas de superfície na faixa de ultrasom (tecnologia Surface Wave);

2.9.20.2 Densidade: Possui, no mínimo, 15,500 touchpoints/cm2;
2.9.20.3 Toque: Detecção com pressão mínima equivalente a 85 gramas, inclusive com o uso de luvas;
2.9.20.4 Precisão: Desvios inferiores a 2,03 mm;
2.9.20.5 Transparência: Igual ou superior a 90% (noventa por cento);
2.9.20.6 Vida útil: Superior a 50 milhões de toques no mesmo local e sem falhas, usando um objeto com superfície similar a um dedo;
2.9.20.7 Qualidade: Possui tratamento anti-reflexivo e antiestático;
2.9.20.8 Segurança: Resistente a riscos, poeira, gordura, vandalismos e ataque químico de solventes, evitando-se danos ao seu funcionamento e calibração.
2.9.20.9 (TAAAB): Será permitida a adoção de touch screen com tecnologia capacitiva como alternativa ao surface wave, única e exclusivamente em caso de inviabilidade técnica, comprovada por laudo emitido pelo fabricante, indicando comprometimento das funcionalidades em razão do uso do TAAAB em ambiente externo, sujeito a intempéries. Os demais requisitos técnicos para o touch screen capacitivo devem ser iguais ou similares aos exigidos para o surface wave e eventuais divergências serão avaliadas e poderão ser aceitas, a critério do Banco do Brasil.

2.9.21 TELA DE PRIVACIDADE
2.9.21.1 Possui filtro de tela que mantenha a privacidade do usuário, em visualização horizontal com ângulo superior a 30º (trinta graus), em cada lado, e vertical com ângulo que permita a visibilidade das informações em tela por usuários nas condições definidas no item “Monitor/Posicionamento”.

2.10 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO
2.10.1 Padrão: P2 (mini-Jack);
2.10.2 Volume do som: Controlado através de botões individuais de pressão ou toque, permitindo que se aumente ou abaixe o volume imediatamente após o seu acionamento;
2.10.3 Posicionamento: Conforme projeto do painel frontal. Deverá ser instalado rente ao painel, e ter sua superfície circunvizinha côncava, de forma a orientar o curso de inserção do fone de ouvido. O controle de volume deverá estar localizado no lado esquerdo do conector.

2.11 TECLADO PIN CRIPTOGRÁFICO
2.11.1 Padrão: Mecânico, criptográfico (EPP), anti-vandalismo, 16 teclas em plástico injetado ou metálicas, obedecendo a distribuição e inscrições indicadas pelo Banco do Brasil (Figura 5 – Teclado PIN). As teclas retornam códigos distintos entre si, conforme mapeamento constante das “Especificações de API para TAA”;
2.11.2 Teclas: As teclas em plástico injetado devem ser de cor Cinza Pantone 420, com exceção das teclas “CANCELA”, “CORRIGE” e “ENTRA”, que devem ser de cor vermelha, amarela e verde, respectivamente; as teclas metálicas devem ter acabamento em aço escovado ou similar, sendo que as de funções “CANCELA”, “CORRIGE” e “ENTRA” podem ser identificadas nas teclas por pequenas barras de cor vermelha, amarela e verde, respectivamente, dispostas horizontalmente, ao longo de cada uma (poderá ser apresentada solução alternativa e o Banco do Brasil poderá, a seu critério, aceitar e/ou solicitar ajustes);
2.11.3 Inscrições: De cor preta. O processo utilizado deverá garantir que a inscrição não sofrerá perda em função do uso ou desgaste natural das teclas;
2.11.4 Frame: As teclas não poderão ficar abaixo do frame, quando pressionadas, de forma a não causar travamentos durante seu curso;
2.11.5 Acessibilidade: A diferenciação entre as teclas numéricas e de função pode ser feita por meio de elemento tátil separador ou distanciamento, de acordo com a Norma ABNT NBR-15250:2005;
2.11.6 Posicionamento: Conforme projeto do painel frontal;
2.11.7 Certificação: Deverá ser entregue certificação que comprove o atendimento às exigências de segurança estabelecidas pela Visa e Mastercard Internacionais para transações de débito e crédito, junto com a Documentação Técnica.
2.11.8 Criptografia: Atende às seguintes exigências:
2.11.8.1 Requisitos do teclado:
2.11.8.1.1 Ser homologado de acordo com a norma PCI EPP versão 1.0A de Novembro/2006, em laboratório indicado pela VISA;

2.11.8.1.2 Ser capaz de operar com os algoritmos de criptografia RSA e 3-DES com chaves de tamanho mínimo de 1024 bits para RSA e 16 bytes para 3-DES;
2.11.8.1.3 Suportar o padrão X509 v3 para certificados;
2.11.8.1.4 Ser capaz de gerar e armazenar pares de chaves RSA de 1024 bits no mínimo;
2.11.8.1.5 Ser capaz de armazenar, no mínimo, 4 chaves de trabalho 3-DES double length;
2.11.8.1.6 Ser capaz de gerar desafio e conferir resposta (número aleatório/criptograma 3-DES);
2.11.8.1.7 Conter número único de identificação;
2.11.8.1.8 O teclado deverá ser personalizado, no momento da fabricação, com o par de chaves RSA e o certificado X509v3 assinado por autoridade certificadora confiável;
2.11.8.1.9 O(s) certificado(s) da autoridade certificadora que assinou os certificados dos EPP deverá(ão) ser fornecido(s) ao BB;
2.11.8.1.10 O Banco do Brasil irá gerar no HOST/HSM pedido de certificado no padrão CSR/PKCS#10 e solicitar a emissão de certificado através da AC indicada pela fornecedora do dispositivo EPP.
2.11.8.2 Descrição Funcional:
2.11.8.2.1 FASE I: PERSONALIZAÇÃO (na fábrica) TECLADO

a) Na fabricação do dispositivo deve gerar par de chaves RSA;
b) Gerar certificado e armazená-lo no dispositivo;
c) Armazenar, também, o certificado do HOST/HSM do BB;
d) Informar ao Banco o certificado da Autoridade Certificadora utilizado para assinatura do certificado do EPP;

2.11.8.2.2 FASE II: LOAD DA MASTER KEY

a) HOST
   1) Conferir o certificado do teclado através do certificado da Autoridade Certificadora disponibilizado pelo fabricante;
   2) Recuperar o certificado BB para importação no EPP (assinatura da mesma AC utilizada para o certificado do EPP);
   3) Gerar chave double Key e cifrá-lo com a pública do certificado (formato a ser fornecido pelo fabricante);
   4) Assinar com a chave privada do certificado do BB (mesmo a ser armazenado armazenado no dispositivo EPP);

b) TECLADO
   1) Possuir API _GetCertificate (parâmetros: certificado do teclado, tamanho do certificado do teclado) e identificador do teclado;
   2) Possuir API _ImportCertificateBB(certificado BB, tamanho do certificado);
   3) Possuir API _ImportMK(criptograma, tamanho do criptograma);
   4) Abrir o criptograma com a chave privada do dispositivo e conferir a assinatura do BB com a chave pública, antes de armazenar a chave MK;

2.11.8.2.3 FASE III: TROCA DAS CHAVES DE SESSÃO

a) HOST
   1) Gerar a as chaves PEK, MAC e DATA 3-DES double length;
   2) Criptografar as chaves simétricas de trabalho com a MK do dispositivo (formato a ser fornecido pelo fabricante);

b) TECLADO
   1) Informar o identificador do EPP;
   2) Possuir API _ChangeSessionKey();
   3) Decifrar as chaves simétricas utilizando a chave MK do dispositivo;
   4) Armazenar as chaves simétricas no dispositivo;

2.11.8.2.4 FASE IV – USO

a) O teclado somente deverá funcionar no modo aberto (entrada das teclas “0” a “9” em claro) quando houver necessidade de captura de informações do usuário através do EPP;

b) Os parâmetros das funções da API _GetCertificate, _ImportCertificateBB, _ImportMK, _ChangeSessionKey, _StartClrTxtEntry, _StartCrypt, _CancelCrypt, _GetCryptPin poderão ser modificados de acordo com as funcionalidades prevista no dispositivo;
c) As funções _ImportMK e _ChangeSessionKey opcionalmente deverão autenticar o Host/HSM, preferencialmente pelo método desafio/resposta;
d) A função _StartClrTxtEntry obrigatoriamente deverá autenticar a aplicação, preferencialmente pelo método desafio/resposta.

2.12 TECLADOS LATERAIS DE FUNÇÕES

2.12.1 Padrão: Mecânico, anti-vandalismo, 2 (dois) módulos com 4 (quatro) teclas cada um (Figura 6 – Teclados laterais de funções), no mesmo material utilizado para o teclado PIN criptográfico. As teclas retornam códigos distintos entre si, e do teclado PIN, conforme mapeamento constante das “Especificações de API para TAA”;

2.12.2 Tamanho: Área útil de aproximadamente 21 mm de largura e 14 mm de altura;

2.12.3 Cores: As teclas em plástico injetado devem ser de cor Cinza Pantone 420 e as teclas metálicas devem ter acabamento em aço escovado ou similar, todas sem texto;

2.12.4 Posicionamento: Dispostos verticalmente, um módulo em cada lado (direita e esquerda) do vídeo e direcionadas para a tela, através de ranhuras de cor preta (ref. 2002.1021 – Arpol Tintas e Vernizes/Texturon S/F), conforme projeto do painel frontal e Figura 7 – Posicionamento teclados laterais. As teclas laterais de função do painel deverão ser executadas considerando o projeto executivo e as alterações que se fizerem necessárias para garantir um perfeito alinhamento horizontal entre as teclas físicas e suas correspondentes teclas virtuais (no monitor). Para tanto deverão ser observados, entre outros que se mostrarem necessários, os seguintes procedimentos:

2.12.4.1 As teclas físicas superiores (da direita e esquerda do painel) deverão ser mantidas na altura estabelecida no projeto executivo;

2.12.4.2 As teclas físicas inferiores (da direita e esquerda do painel) deverão ser deslocadas até a altura em que suas bases inferiores distem aproximadamente 15,5 mm da linha da borda inferior do monitor. Poderá eventualmente haver pequena variação nestas medidas, mas deve-se garantir que o eixo horizontal das teclas físicas esteja alinhado com o eixo horizontal das teclas virtuais;

2.12.4.3 As demais teclas físicas intermediárias entre a inferior e a superior deverão ser distribuídas uniformemente no espaço vertical restante, sempre garantindo que seus eixos horizontais estejam alinhados com os eixos horizontais das teclas virtuais correspondentes;

2.12.4.4 As linhas guia que unem as teclas físicas às virtuais devem ser horizontais e paralelas entre si;

2.12.5 Moldura: A moldura (frame) que circunda as teclas de funções deve ser metálica, com acabamento em aço escovado ou similar, no mesmo padrão adotado na bandeja de acomodação do teclado PIN criptográfico.

2.13 IMPRESSORA DE RECIBOS

2.13.1 Padrão: Gráfica, com sistema de impressão por linha de pontos térmicos;

2.13.2 Colunas: 48 (quarenta e oito), para impressão em modo normal;

2.13.3 Largura: 72 mm/576 pontos;

2.13.4 Resolução: 8 pontos/mm horizontal e vertical;

2.13.5 Velocidade: Impressão de, no mínimo, 10 (dez) LPS, no modo normal de impressão;

2.13.6 Fontes: Fontes de caracteres maiúsculos, minúsculos e especiais, com todos os caracteres da língua Portuguesa, suportando os conjuntos de caracteres ASCII e/ou ABICOMP e Codepage 850 e 437;

2.13.7 Emulação: Deverá emular e aceitar os comandos de controle de impressão de uma impressora padrão Epson (LX300);

2.13.8 Buffer: Mínimo de 8 (oito) KB;

2.13.9 Sensores: Que indiquem pouco papel, fim de papel e enrosco de papel;

2.13.10 Dispensador: Possui guilhotina e presenter controláveis por software, com método de corte do papel, do tipo “scissors cut”;

2.13.11 Vida útil: Guilhotina – no mínimo, 500.000 cortes; Cabeça de impressão – no mínimo, 100 milhões de pulsos;

2.13.12 Segurança: Possui sistema de proteção do presenter, contra obstrução e retirada brusca de recibo;

2.13.13 Consumível: Permite o uso de papel termosensível tipo TERMOSCRIPT KPH856 AM ou TERMOBANK 62, fabricados pela VCP ou tecnicamente equivalentes, em bobinas com 76 mm de largura, diâmetro do rolo entre 7 (sete) e 9 (nove) polegadas, e diâmetro do núcleo de 32 mm. O equipamento será entregue sem bobinas;
2.13.14 Posicionamento: Deverá estar perfeitamente alinhado com o bocal do painel frontal, evitando desvios ou enroscos na saída do papel;
2.13.15 Movimentação: Instalado em sistema de trilhos deslizantes para facilitar a manutenção e o acesso aos locais de provável enrosco de papel (módulo de impressão e bocal) e troca de consumível, compatível com o peso e dimensões da impressora de recibos e do consumível. Deverá ser dotado de puxador localizado em posição funcional e ergonômica, e permitir que o seu corpo movimente-se completamente para fora do gabinete superior.

2.14 LEITOR DE DADOS ÓTICOS
2.14.1 Padrão: Leitura ótica e decodificação de códigos de barras padrão Febraban, 2/5 intercalado (ANSI MH 10.8M – 1983) e código 39 (MIL-STD 1189, ANSI MH 10.8M – 1983);
2.14.2 Qualidade: Índice de rejeição máximo de 4% (quatro por cento) de documentos de cobrança, conforme padrão adotado pela Febraban, em estado normal de utilização (considerados papéis manipulados, com dobras ou amassados, de espessura e gramatura diferentes);
2.14.3 Feixe: Possui comprimento útil de no mínimo, 140 mm;
2.14.4 Posicionamento: Conforme projeto do painel frontal, tendo o bocal dimensões adequadas e estritamente necessárias à saída do feixe, de forma a dificultar o acesso indevido ao leitor ou ao interior do gabinete.

2.15 LEITOR HÍBRIDO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/SMARTCARD
2.15.1 Tipo: Inserção, manual;
2.15.2 Sensores: De detecção de presença de cartão e de identificação de tarja magnética;
2.15.3 Segurança: Dotado de dispositivo para retenção do cartão, durante a operação com SmartCard;
2.15.4 Interface: RS-232C ou USB;
2.15.5 Certificação: Possui Certificado de Aprovação EMV 2000 versão 4.0 – Nível 1, ou versões superiores lançadas até a data de publicação do Edital. Deverá ser apresentada cópia junto com a Documentação Técnica, não sendo aceita a reprodução de páginas da Internet;
2.15.6 TARJAS MAGNÉTICAS
2.15.6.1 Padrão: Leitura das trilhas 1, 2 e 3, simultaneamente, nos padrões ISO-7811/6 (HiCo) e ABA-ANSI/ISO/ABNT;
2.15.7 SMARTCARD
2.15.7.1 Padrão: Leitura/gravação, nos padrões ISO 7816/1-3 e EMV 2000 versão 4.0;
2.15.7.2 Comunicação: Suporte os protocolos T=0 e T=1;
2.15.7.3 Classes: Deverá reconhecer SmartCard pertencentes às classes “A”, “B” e “AB” (5V, 3V).

2.16 CÂMERA DE SEGURANÇA
2.16.1 Padrão: Digital, com resolução mínima de 640 X 480 pixels e gravação de, no mínimo, 16 bits de cores;
2.16.2 Conexão: USB 2.0;
2.16.3 Driver: padrão UVC (USB Video Class);
2.16.4 Foco: Ajustável, que permita focalizar nitidamente a partir de 15 cm, até o infinito;
2.16.5 Campo visual: Mínimo de 60° (sessenta graus);
2.16.6 Qualidade: Permite fotografar nitidamente em ambientes com diferentes graus de luminosidade direta no equipamento, com iluminância mínima de 500 lux;
2.16.7 Posicionamento (TAAAB): Permite fotografar o rosto de usuários posicionados à frente do terminal (considerando a largura do equipamento) e no interior de veículos automotores;
2.16.8 Posicionamento (Demais TAAs): Conforme projeto do painel frontal, permite fotografar o rosto de usuários posicionados à frente do terminal (considerando a largura do equipamento), tanto em pé, com estatura, no mínimo, entre 1,45 m e 1,95 m, quanto em cadeira de rodas, com altura de visão (altura dos olhos do usuário em relação ao piso de referência) de, no mínimo, 1,15 m, sem focalizar o teclado PIN;

2.16.9 Segurança: A câmera deverá estar protegida por vidro ou acrílico de alta resistência que impeça o acesso direto e a visão do dispositivo através do painel frontal, sem prejuízo à qualidade da foto.

2.17 FLICKERS

2.17.1 Padrão: Possui difusor com lente frontal, representando a visualização de 5 (cinco) a 10 (dez) LED horizontais;

2.17.2 Dimensões aproximadas: Comprimento visível entre 40mm e 90 mm e largura entre 6mm e 10 mm;

2.17.3 Brilho: Mínimo de 25 mcd;

2.17.4 Cor: Verde;

2.17.5 Posicionamento: Imediatamente acima do bocal de cada dispositivo (impressora de recibos, leitor de cartões, módulo pagador, módulo dispensador de cheques e módulo depositário) podendo ser integrados às etiquetas de identificação visual externa, abaixo das respectivas informações, e fixados pelo lado interno do painel, de forma a não permitir a sua retirada indevida. O Banco do Brasil poderá, a seu critério, solicitar ajustes na solução apresentada.

2.18 ESPELHOS RETROVISORES (TODOS, EXCETO TAAAB)

2.18.1 Padrão: Retrovisor plástico;

2.18.2 Formato: Convexo, sem limitação de forma geométrica;

2.18.3 Acabamento: Lado frontal visível em cromado espelhado, isento de imperfeições (sem marcas de injeção, linhas de solda, fluxo, etc.);

2.18.4 Dimensões: Área de aproximadamente 25 a 40 cm²;

2.18.5 Fixação: Internamente, através de parafuso ou cola (com alto poder de adesão e longa duração), em área rebaixada, que dificulte ou impeça sua remoção com o uso de instrumentos;

2.18.6 Quantidade: 2 (duas) unidades;

2.18.7 Posicionamento: Nas extremidades superiores do painel frontal superior, faceados, em ângulo que possibilite ao usuário, posicionado à frente do TAA, visualizar as pessoas e o ambiente ao seu redor.

2.19 MÓDULO PAGADOR (TAAMT, TAAST, TAASF, TAAAB)

2.19.1 Padrão: Dispensador de cédulas, dotado de presenter, com shutter e capacidade de pagamento simultâneo de, no mínimo, 30 (trinta) cédulas, com recolhimento integral do maço não retirado. A área de transporte das cédulas deverá estar protegida por tampa em material resistente, com sistema de abertura preferencialmente sem necessidade do uso de ferramentas;

2.19.2 Rejeição: De cédulas duplas e fora de especificação;

2.19.3 Cassetes: 2 (dois) conjuntos completos de 5 (cinco) cassetes, sendo 4 (quatro) cassetes para cédulas, auto-lacrantes e lacráveis, com indicador de status (aberto ou fechado), com capacidade individual para, no mínimo, 2.500 (duas mil e quinhentas) cédulas novas e 1 (um) cassete para cédulas rejeitadas, com capacidade para, no mínimo, 150 (cento e cinqüenta) cédulas, não podendo ser utilizado parte dos cassetes de cédulas para esse fim. O cassete de rejeição deverá estar localizado em área segura ou possuir dispositivo de segurança anti-furto que impeça qualquer acesso pelo bocal de saída das cédulas. Todos os cassetes deverão ser identificados por etiquetas frontais, confeccionadas em policarbonato de cristal texturizado, auto-adesivo, com espessura de 0,25 mm, acrescido do nome/logomarca do licitante junto à denominação da gaveta (Figura 8 - Identificação do cassete);

2.19.4 Configuração dos cassetes: Os cassetes devem ser compatíveis com o uso de cédulas da primeira e segunda famílias do Real em circulação e/ou divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo permitidos ajustes (regulagens, instalações ou desinstalações de peças), desde que simplificados e sem a necessidade de mudanças em outros componentes do módulo pagador ou do TAA. Os cassetes fornecidos com cada TAA deverão possuir uma das configurações abaixo:

2.19.4.1 Os dois conjuntos preparados para as cédulas da primeira família do Real;

2.19.4.2 Um dos conjuntos preparado para as cédulas da primeira família do Real e o outro conjunto, para a segunda família do Real;

2.19.4.3 Os dois conjuntos preparados para as cédulas da segunda família do Real.

2.19.5 A configuração dos cassetes que acompanhará cada equipamento será definida e informada ao licitante pelo Banco do Brasil quando da formalização de cada pedido de entrega. Os cassetes deverão manter as respectivas padronizações visuais externas, sendo que a identificação complementar para a segunda família do Real será definida durante a fase de homologação.

2.19.6 Sensores: Deverá possuir sensores de:

2.19.6.1 Detecção de cédulas duplas e fora de especificação, auto-ajustável;

2.19.6.2 Quase fim de cédulas;

2.19.6.3 Fim de cédulas. No caso de ausência de sensor específico de fim de cédulas, este sensoriamento poderá ser obtido por software a partir da combinação do sensor de quase fim de cédulas e falha de alimentação simultaneamente;

2.19.6.4 Shutter aberto;

2.19.6.5 Cassetes desposicionados, ausentes ou mal encaixados, com indicação sonora e/ou visual da presença dos cassetes de cédulas e rejeição;

2.19.7 Shutter: Dotado de sistema anti-esmagamento, com alívio de pressão ao encontrar obstáculo no percurso de fechamento, após retirada das cédulas. O shutter não deverá permanecer aberto, devendo ser seguido de nova tentativa de fechamento;

2.19.8 Compatibilidade: O módulo pagador não apresenta restrições e funciona adequada e simultaneamente, sem necessidade de ajustes, com as cédulas da primeira e segunda famílias do Real em circulação e/ou divulgadas pelo Banco Central do Brasil, incluindo as confeccionadas em polímero. Deverá ser apresentada cópia de laudo do fabricante do módulo pagador, junto com a Documentação Técnica;

2.19.9 Segurança:

2.19.9.1 Deverá ser dotado de dispositivos em hardware e software para proteção contra fraudes na modalidade “retenção de cédulas” (plaqueta/”régua” afixada com adesivo ou elemento colante, instalada no bocal de saída de cédulas com o intuito de capturar as cédulas) ou variantes, como a inserção de objetos através do bocal/shutter com o intuito de capturar as cédulas no interior do módulo. Os dispositivos não poderão estar colocados externamente ao cofre, de maneira a protegê-los de intervenções externas e a preservar o padrão visual do TAA. A solução apresentada pelo licitante será avaliada pela Diges - Diretoria de Gestão da Segurança do Banco do Brasil, que poderá solicitar ajustes, a seu critério, durante o processo de homologação do equipamento;

2.19.9.2 O módulo deverá ser dotado de proteções em todos os lados que impeçam o acesso aos motores, placas controladoras e conexões;

2.19.9.3 As conexões dos motores deverão estar fisicamente travadas (lacre, cola, etc), dificultando sua retirada;

2.19.9.4 Os cabos que conectam a CPU ao módulo deverão estar protegidos contra acesso externo (“pescaria” através de orifícios no cofre – frontais, superiores ou laterais), preferencialmente instalados dentro de canaletas de proteção;

2.19.9.5 Deverá ser dotado de solução de criptografia na comunicação entre a CPU do TAA e o módulo dispensador de cédulas, com troca de chaves a cada transação, não permitindo a sua comunicação com outra CPU/placa, sem que haja intervenção física no módulo para nova configuração, com o terminal em modo de manutenção e porta do cofre aberta, evitando qualquer tipo de intervenção no módulo a partir do ambiente externo;

2.19.10 Posicionamento: Deverá estar perfeitamente alinhado com o bocal do painel frontal, evitando desvios ou enroscos na saída de cédulas e ser garantido que as notas apresentadas sejam visualizadas adequadamente pelos usuários;

2.19.11 Movimentação: Instalado em sistema de trilhos deslizantes para facilitar a manutenção e o acesso aos locais de provável enrosco de cédulas, compatível com o peso e dimensões do módulo pagador e dos cassetes com sua capacidade plena. Deverá possuir sistema de travamento que impede o deslocamento involuntário dos cassetes durante a movimentação do módulo, ser dotado de puxador localizado em posição funcional e ergonômica, e permitir que o seu corpo movimente-se completamente para fora do cofre.

2.20 MÓDULO DEPOSITÁRIO (TAAMT)

2.20.1 Padrão: Depositário de envelopes, dotado de shutter, mecanismo de tracionamento que permita a utilização de envelopes com conteúdo irregular e sistema para devolução de envelopes rejeitados;

2.20.2 Scanner: Possui leitor de dados ótico bidirecional, com posicionamento regulável, para decodificação de código de barras no padrão 2/5 intercalado (ANSI MH 10.8M – 1983), com capacidade para leitura de strings de, no mínimo, 10 caracteres para código de barras;

2.20.3 Cassete: Configuração de 1 (um) cassete para envelopes, removível do módulo depositário, de dimensões máximas de 150 mm de largura, 550 mm de altura e 450 mm de profundidade, confeccionado em metal resistente com solda ou rebite nas emendas, com capacidade operacional (não somente volumétrica) para, no mínimo, 200 (duzentos) envelopes de 3 mm de espessura. Dotado de alças, em posição ergonômica, para sua retirada do mecanismo e transporte e com peso máximo de 7 (sete) Kg, com sua capacidade plena. O cassete deverá ser identificado por etiqueta frontal, confeccionada em policarbonato de cristal texturizado, auto-adesivo, com espessura de 0,25 mm, acrescido do nome/logomarca do licitante junto à denominação da gaveta (Figura 8 – Identificação do cassete);

2.20.4 Sensores: Deverá possuir sensores de:

2.20.4.1 Shutter aberto;

2.20.4.2 Envelope fora de especificação;

2.20.4.3 Presença de envelope;

2.20.4.4 Cassete cheio, implementado através de, no mínimo, 2 (dois) sensores do tipo “bóia de caixa d’água”, eqüidistantes entre si e entre as extremidades do cassete (comprimento);

2.20.4.5 Cassete desposicionado, ausente ou mal encaixado, com indicação sonora e/ou visual da presença do cassete para envelopes;

2.20.5 Tração: Possui sistema de tracionamento com força motriz suficiente para recolher ou devolver, adequadamente, envelopes contendo até 50 (cinqüenta) documentos;

2.20.6 Rejeição: Mínimo de 3 (três) tentativas bidirecionais, de leitura do código de barras impresso nos envelopes;

2.20.7 Trava do cassete: Os requisitos da trava do módulo constam do documento “ATM – Especificação de segurança”;

2.20.8 Segurança: Deverá ser dotado de dispositivo de proteção anti-furto de envelopes recebidos (retirada espúria, através do bocal de entrada, de envelope recebido em depósito). A solução apresentada pelo licitante será avaliada pela Diges – Diretoria de Gestão da Segurança do Banco do Brasil, que poderá solicitar ajustes, a seu critério, durante o processo de homologação do equipamento;

2.20.9 Envelope: O envelope a ser utilizado possui 232 mm de largura e 110 mm de altura, podendo haver variação (superior ou inferior) de até 5% (cinco por cento) em suas dimensões. O código de barras estará impresso no centro do envelope, de ambos os lados, conforme Figura 9 – Identificação do envelope;

2.20.10 Posicionamento: Deverá estar perfeitamente alinhado com o bocal do painel frontal, evitando desvios ou enroscos na entrada ou saída do envelope;

2.20.11 Movimentação: Instalado em sistema de trilhos deslizantes para facilitar a manutenção e o acesso aos locais de provável enrosco de envelopes, compatível com o peso do módulo depositário e do cassete com sua capacidade plena. Deverá possuir sistema de travamento que impede, inclusive, o deslocamento involuntário do cassete durante a movimentação do módulo, ser dotado de puxador localizado em posição funcional e ergonômica, e permitir que o seu corpo movimente-se completamente para fora do cofre.

2.21 ALIMENTAÇÃO E CONSUMO DE ENERGIA

2.21.1 Dotado de régua com, no mínimo, 3 (três) tomadas de energia, livres, seguindo padrão da norma NBR 14136, com alimentação de 110/220V, localizada no interior do gabinete superior.

2.21.2 O equipamento possui fonte de alimentação com seleção de tensão automática, full range (no mínimo, 90 a 240VAC), ou manual (110/220V), e freqüência de 50/60 Hz, que suporte a sua configuração plena, com capacidade mínima para 30% (trinta por cento) de expansão.

2.22 CABOS

2.22.1 Acompanham o equipamento:

2.22.1.1 (um) cabo de alimentação com 2 (dois) metros de comprimento, na cor preta, dotado de plugue bipolar com pino terra, seguindo padrão da norma NBR 14136, com capacidade de 10 A/250Vc.a. ou 20 A/250Vc.a., de acordo com a potência do equipamento. Deverá ser fornecido com adaptador bipolar com pino terra para conexão com tomada 2P+T (pinos chatos);

2.22.1.2 1 (um) cabo UTP nível 5e, ultraflexível, com 3 (três) metros de comprimento, na cor azul, com 1 (um) conector RJ-45 em cada extremidade, seguindo a configuração 568A da norma EIA/TIA 568, permitindo a conexão do equipamento a rede Ethernet 10/100;

2.22.1.3 1 (um) cabo UTP nível 5e, ultraflexível, com 3 (três) metros de comprimento, na cor amarela, com 1 (um) conector RJ-45 em cada extremidade, sendo um deles conectado à interface de alarme no interior do cofre;

2.22.2 O comprimento dos cabos deve ser considerado a partir do orifício da saia de proteção do cofre mais distante do borne;

2.22.3 Os cabos deverão estar conectados no borne e traspassar por um dos orifícios da saia do cofre, de acordo com a conveniência do local de instalação do TAA;

2.22.4 Não serão aceitos cabos de cores diferentes das especificadas e o uso de etiquetas de identificação é complementar e opcional.

2.23 MANUAL DO USUÁRIO

2.23.1 Editado em português (Brasil), com índice analítico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.23.1.1 Apresentação e descrição geral do equipamento;

2.23.1.2 Dimensões, peso, área recomendada de manutenção;

2.23.1.3 Requisitos de infra-estrutura para instalação e funcionamento;

2.23.1.4 Condições de uso: temperatura, voltagem, umidade, etc.;

2.23.1.5 Operação e características funcionais dos módulos: acesso aos mecanismos, abastecimento de cédulas e formulários de cheque, manuseio de cassetes e bandejas de impressora, recolhimento de envelopes, substituição de consumíveis;

2.23.1.6 Operação e características dos dispositivos de segurança: abertura e fechamento de portas, travas e fechaduras, funcionamento da fechadura eletrônica (troca de segredo, auditoria, bateria, etc.), etc.;

2.23.1.7 Operação do sistema de rodas retráteis;

2.23.1.8 Cuidados no uso, incluindo recomendações quanto à conservação da pintura e indicações dos produtos adequados para limpeza externa dos painéis;

2.23.2 Este documento deverá ser entregue acondicionado em porta-manual fixado no interior do gabinete superior.

2.24 EMBALAGEM

2.24.1 O equipamento será entregue acondicionado em um único volume. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo o número do Processo de Compra, Número do Contrato, Número Universal e Descrição do Bem. A critério do Banco do Brasil, poderão ser requisitados exemplares das embalagens para homologação;

2.24.2 O equipamento é entregue com rampa de madeira para a sua retirada de cima do palete.

2.25 SOFTWARE

2.25.1 Básico: O equipamento será instalado com Sistema Operacional e enxoval de aplicativos fornecidos pelo Banco do Brasil;

2.25.2 APIs:

2.25.2.1 O licitante deverá desenvolver as APIs que servirão de interface entre o aplicativo do Banco e os componentes do equipamento, conforme definição constante das “Especificações de API para TAA”;

2.25.2.2 As APIs deverão funcionar adequadamente com todos os periféricos, não podendo em momento algum travar, ativar processos externos, gerar qualquer outro tipo de anomalia ou afetar a performance do equipamento;

2.25.3 Compatibilidade: O equipamento completo deverá funcionar com o aplicativo para TAA, desenvolvido pelo Banco do Brasil;

2.25.4 Disco-matriz: O equipamento deverá ser entregue com a Matriz de software fornecida pelo Banco do Brasil, pré-instalada na fábrica. A critério do Banco do Brasil, o software poderá ser baixado pelo licitante na instalação do equipamento, no local de entrega.

2.26 COMPATIBILIDADE SOFTWARE BÁSICO

2.26.1 O equipamento e todos os seus periféricos são compatíveis com os Sistemas Operacionais/Distribuições abaixo, e versões superiores lançadas até a data de publicação do Edital:

2.26.1.1 SuSE Linux Enterprise Server (SLES) 11 SP1 (32 e 64 bits);

2.26.1.2 RedHat Enterprise Desktop 5 (32 e 64 bits);

2.26.1.3 MS-Windows 7 Professional (32 e 64 bits).

2.26.2 No caso de Linux, os drivers das interfaces de rede, vídeo e som, devem ser nativos da própria placa, opensource ou não. No caso de driver opensource, as modificações feitas pelo fornecedor da solução somente serão aceitas depois de incorporadas e aceitas pelo mantenedor/autor original do driver e introduzidas - as modificações - dentro do kernel Linux, ou a critério do Banco do Brasil, conforme abaixo:

2.26.2.1 Somente serão admitidos drivers que estejam contemplados na árvore do kernel (em http://www.kernel.org).

2.26.2.2 Serão admitidos drivers, mesmo que em versões mais recentes de kernel, desde que portadas (backport) para a versão em uso pelo Banco e entregues com o patch correspondente e makefile para compilação.

2.26.2.3 Os casos onde o driver não esteja na árvore do kernel, estes poderão ser aceitos/acatados desde que atendidos todos os critérios definidos abaixo pelo Banco:

a) atender a especificação/framework DKMS (http://linux.dell.com/projects.shtml#dkms) documentada em http://linux.dell.com/dkms/dkms-ols2004.pdf;

b) funcionar, via DKMS, em pelo menos três distribuições diferentes;

2.26.2.4 Os drivers cujos fontes não sejam passíveis de entrega por serem considerados segredo de negócio devem, obrigatoriamente, atender a especificação/framework DKMS como mecanismo de compilação e instalação no kernel, a exemplo do que é feito com alguns drivers de placas de vídeo mais recentes e também com softwares virtualizadores.

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia “on-site” de, no mínimo, 12 (doze) meses (TAAMT, TAAST, TAASF), 36 (trinta e seis) meses (TAAAB) e, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para a pintura do cofre, gabinete superior e painéis frontais (todos os TAAs), contada a partir da data do aceite de instalação de cada um até o último dia do mês corrente em que completarem os prazos de garantia contratados.

3.2 O equipamento deverá possuir todos os componentes e suas configurações, especificados pelo Banco do Brasil no item ”Especificação do produto”.

3.3 O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não estão fora de linha de fabricação. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, destinada ao Banco do Brasil e a este Pregão (explícito no texto), junto com a Documentação Técnica.

3.4 O licitante deverá entregar Declaração do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), destinada ao Banco do Brasil e a este Pregão (explícito no texto), garantindo por 5 (cinco) anos a possibilidade de fornecimento dos componentes de hardware e/ou software – inclusive painéis frontais e APIs – do(s) equipamento(s), para manutenções, suporte técnico ou ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas. Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deverá ser também garantida a total compatibilidade dos itens substituídos com os originalmente fornecidos, sendo vedado quaisquer modificações, substituições ou alterações nos equipamentos sem o prévio conhecimento e autorização expressa do Banco do Brasil. Deverá ser apresentada cópia da Declaração, junto com a Documentação Técnica.

3.5 O licitante deve prover serviço de assistência técnica (rede própria e/ou terceirizada) credenciada pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ou pelo(s) seu(s) distribuidor(es) autorizado(s) - caso este(s) tenha(m) autorização e poderes para tanto, capaz de atender em

todo o território nacional com, no mínimo, uma central de assistência técnica em 20 Unidades Federativas, e no mínimo, uma por Estado das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste;

3.5.1 O licitante deve apresentar a relação dos postos credenciados de serviço (rede própria e/ou terceirizada), com sua identificação, endereço, CNPJ, responsável técnico e região de atuação, junto com a Proposta Comercial;

3.5.2 Em caso de terceirização, o licitante deve apresentar as declarações abaixo, destinadas ao Banco do Brasil e a este Pregão (explícito no texto), junto com a Proposta Comercial:

3.5.2.1 Do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou de seu(s) distribuidor(es) autorizado(s) - caso este(s) tenha(m) autorização e poderes para tanto, atestando que os postos de serviço relacionados estão autorizados a prestar assistência técnica aos produtos objeto deste Pregão;

3.5.2.2 Das empresas terceirizadas relacionadas, atestando seu comprometimento com a prestação de assistência técnica aos produtos objetos deste Pregão.

3.6 Será considerado como base para a contagem dos tempos de resolução as cidades base relacionadas no Documento nº XX, da Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo X do Edital.

3.7 Durante o período de garantia o licitante executará, sem ônus adicionais, e a critério do Banco do Brasil, ajustes e implementações nas APIs fornecidas, no prazo a ser acordado entre as partes.

3.8 Durante o período de garantia o licitante executará, sem ônus adicionais, correções de “bugs” de hardware e/ou software, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de solicitação formal pelo Banco do Brasil.

3.9 O licitante deverá integrar seu sistema ou ferramenta de gerenciamento de ocorrências de assistência técnica ao sistema de gestão do Banco do Brasil, que irá medir o tempo decorrido do atendimento do chamado desde a abertura até o fechamento da ordem de serviço (OS). O término do chamado se dará com o fechamento da OS no sistema de Gestão do Banco do Brasil.

3.10 Durante o período de garantia, o licitante deverá manter assistência técnica capaz de atender em todo o território nacional prestando, no mínimo, os seguintes serviços:

3.10.1 atendimento telefônico gratuito (0800) para abertura de ocorrência, que também poderá ser utilizado para a realização de serviço de call-back, que tem como objetivo efetuar pré-diagnóstico dos defeitos ou orientar a solução do problema por telefone. Deverá ser apresentada declaração do licitante, destinada ao Banco do Brasil e a este Pregão (explícito no texto), junto com a Documentação Técnica, informando o número telefônico a ser utilizado;

3.10.2 serviços de manutenção corretiva, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos, e mediante solicitação do Banco do Brasil;

3.10.3 serviços de manutenção preventiva e periódica, destinados a conservar os equipamentos em condições adequadas de operação, a serem efetuados a cada 50.000 (cinqüenta mil) transações de negócios, conforme cronograma prévio a ser estabelecido entre as partes. O Banco do Brasil, a seu critério, poderá solicitar a qualquer tempo a checagem de determinado equipamento e/ou sua manutenção preventiva, observada a incidência de defeitos do mesmo;

3.10.4 A manutenção preventiva será programada considerando-se as necessidades de não paralisação de equipamentos durante o período de pico de cada localidade, de forma a não comprometer a disponibilidade dos equipamentos para os clientes do Banco;

3.10.5 Quando necessário, mediante acordo entre as partes, a manutenção preventiva poderá ser realizada concomitantemente à manutenção corretiva, ressalvada a obrigatoriedade, em qualquer hipótese, de registro da realização da visita de manutenção preventiva;

3.10.6 reinstalação do disco Matriz de software do Banco do Brasil, sempre que se faça necessário, para deixar o equipamento operacional;

3.10.7 remessa às expensas da empresa que prestará o serviço de manutenção/conserto em locais onde a empresa não possui técnicos e instalações;

3.11 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão solicitados por meio de ordem de serviço (OS) gerado pelo sistema de gestão do Banco do Brasil e transmitido para o sistema do licitante ou através do serviço de atendimento telefônico gratuito (0800) disponibilizado.

3.12 Durante o período de garantia, a assistência técnica e o suporte técnico do licitante prestam atendimento conforme as condições abaixo:

3.12.1 Nível de Criticidade: 3;

3.12.1.1 Período de atendimento: 7 dias da semana, das 07h às 22h;

3.12.1.2 Prazo para solução: 4 horas contadas a partir da abertura do chamado de assistência técnica;
3.12.1.3 Quantidade de equipamentos: até 5% (cinco por cento) do objeto deste Edital, a critério do Banco do Brasil;
3.12.2 Nível de Criticidade: 4;
3.12.2.1 Período de atendimento: 7 dias da semana, das 08h às 20h;
3.12.2.2 Prazo para solução: 6 horas contadas a partir da abertura do chamado de assistência técnica;
3.12.2.3 Quantidade de equipamentos: até 30% (trinta por cento) do objeto deste Edital, a critério do Banco do Brasil;
3.12.3 Nível de Criticidade: 5;
3.12.3.1 Período de atendimento: Dias úteis, das 09h30 às 18h;
3.12.3.2 Prazo para solução: 6 horas contadas a partir da abertura do chamado de assistência técnica;
3.12.3.3 Quantidade de equipamentos: até 100% (cem por cento) do objeto deste Edital, a critério do Banco do Brasil;
3.12.4 Nível de Criticidade: 6;
3.12.4.1 Período de atendimento: Dias úteis, das 09h30 às18h;
3.12.4.2 Prazo para solução: 10 horas contadas a partir da abertura do chamado de assistência técnica;
3.12.5 Legenda:
3.12.5.1 Nível de Criticidade: Categorização interna do Banco do Brasil, do nível de urgência para atendimento e solução de um serviço requerido de manutenção corretiva, instalação, ativação ou configuração, aplicada a cada equipamento de acordo definição do Banco do Brasil a ser comunicada, mensalmente, ao licitante contratado, e com a localização nas regiões abaixo:
3.12.5.1.1 Região 1: Capitais estaduais, respectivas regiões metropolitanas e municípios com mais de 400 mil habitantes – Níveis de criticidade 3, 4 ou 5;
3.12.5.1.2 Região 2: Municípios localizados até 65 km de distância das Cidades Base não pertencentes à Região 1 – Níveis de criticidade 4, 5 ou 6;
3.12.5.1.3 Região 3: Demais municípios do país – Níveis de criticidade 5 ou 6.
3.12.5.2 Prazo de solução: compreende os tempos totais para corrigir a inoperância. No caso de localidades distantes a mais de 85 Km da cidade base, a cada 65 Km excedentes corresponderá acréscimo de 1 hora no tempo de atendimento, observada a devida proporcionalidade no caso do acréscimo de distâncias intermediárias. Para dependências localizadas em cidades de difícil acesso, a quilometragem para contar o tempo de atendimento será acordada entre as partes, de acordo com as peculiaridades de cada região geográfica. No caso de equipamentos com suprimento terceirizado, o prazo para solução é contado a partir do agendamento para início do atendimento. O prestador do serviço de assistência técnica deverá aguardar, no mínimo, 30 (trinta) minutos para liberação do equipamento para realização dos serviços.
3.13 Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a:
3.13.1 Garantir MTBF mínimo de 60 dias (média dos equipamentos instalados). Se para um equipamento for apurado MTBF inferior a 60 dias, a garantia deverá ser estendida pelo período mínimo de 3 meses. Caso nesse período de extensão seja apurado MTBF inferior a 60 dias, a garantia poderá ser estendida novamente, apenas uma vez, pelo período de 3 meses, a critério do Banco do Brasil;
3.13.2 Substituir o equipamento que apresentar mais de 4 ordens de serviço corretivas, em um período inferior a 30 dias. O licitante terá até 5 dias úteis para proceder à substituição, mediante solicitação do Banco do Brasil e a garantia do novo equipamento terá início a partir da data de sua instalação.
3.14 Para a apuração das condições acima, não serão consideradas as falhas geradas por mau uso ou atendimentos encerrados em virtude do equipamento não ter sido liberado para manutenção.
3.15 O licitante concorda que o Banco do Brasil, a seu critério e por meio da empresa responsável pela execução do serviço, poderá remanejar qualquer equipamento que venha a ser necessário, sem prejuízo da garantia, desde que obedecidos os procedimentos recomendados pelo fabricante.
3.16 O licitante deverá apresentar relação contendo os custos de serviços, quando não cobertos pela garantia:
3.16.1 hora técnica para manutenção;
3.16.2 deslocamento, km rodado, quando for o caso;

3.16.3 tabela de preços para peças de reposição;
3.16.4 reparo e pintura dos painéis.
3.17 Serão considerados como não cobertos pela garantia os defeitos causados por:
3.17.1 forças da natureza;
3.17.2 acidentes de elementos radioativos ou poluentes;
3.17.3 furtos e roubos;
3.17.4 reparos em cofre por perda de senha e/ou de chaves;
3.17.5 no caso da pintura: danos provocados pelo ambiente, tais como efeitos atmosféricos (intempéries), fenômenos naturais (granizo, inundações), acidentes ou desastres (incêndios, roubos) e outros fatores que não sejam oriundos do uso normal do equipamento; danos provocados pela aplicação e/ou uso inadequado de materiais de limpeza (os quais deverão ser descritos no manual do usuário a ser fornecido com os equipamentos);
3.17.6 atos de mau-uso e vandalismo, incluindo os provocados em tentativas de furto, seguindo os critérios abaixo (para o custo de reparo, considerar o valor unitário de aquisição do equipamento):
3.17.6.1 Custo para reparo: até 20%;
3.17.6.1.1 Critério: Reparo obrigatório, coberto pela garantia;
3.17.6.1.2 Limite: Sem limite de atendimentos;
3.17.6.2 Custo para reparo: entre 20% e 50%;
3.17.6.2.1 Critério: Envio de orçamento detalhado para a Dinop/Digat (DF) do Banco do Brasil, que definirá se o atendimento será efetuado dentro ou fora da garantia;
3.17.6.2.2 Limite: Número de atendimentos limitado a 3% da quantidade de equipamentos comprados, ao ano;
3.17.6.3 Custo para reparo: Acima de 50%;
3.17.6.3.1 Critério: Não coberto pela garantia.

3.18 O licitante concorda que o Banco do Brasil, a seu critério, poderá instalar qualquer componente ou periférico fornecido por terceiros no equipamento, sem prejuízo da garantia dos componentes originais.
3.19 O licitante cumprirá com todos os padrões de segurança e controle de acesso e uso das instalações do Banco do Brasil.
3.20 O licitante concorda que, mediante solicitação do Banco do Brasil, deverá substituir de imediato, qualquer um de seus funcionários que estejam prestando serviço nas dependências do Banco do Brasil, sem qualquer prejuízo nas atividades/serviços em curso.
3.21 O licitante deverá realizar, a critério do Banco do Brasil, durante o período de garantia, pelo menos uma intervenção técnica por equipamento, para configuração dos cassetes do módulo pagador ao uso das cédulas das duas famílias do Real. Essas intervenções deverão ser executadas sem ônus adicionais ao Banco do Brasil, no prazo de até 5 dias úteis a partir dos respectivos acionamentos prévios, quando será informada a denominação de cédula para cada cassete a ser ajustado (na quantidade de até 8 unidades por equipamento, incluindo as identificações visuais externas). O licitante deverá apresentar o custo para ajuste de um cassete ao uso de cédulas de uma das duas famílias do Real, para referência nos casos em que o Banco do Brasil necessitar de mais de uma intervenção, além da prevista em garantia para esta atividade.
3.22 O atraso no cumprimento dos prazos, a entrega de produtos divergentes ao homologado ou a realização de instalações em desacordo com o roteiro, sujeitarão o licitante às penalidades previstas no item “Sanções Administrativas” do Edital e do Contrato, conforme o caso.
3.23 O licitante deverá disponibilizar ao Banco do Brasil e/ou à(s) empresa(s) mantenedor(as) de assistência técnica por ele indicada(s), sem ônus, em até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de realização do Pregão, em meio eletrônico, os softwares e outras ferramentas de diagnóstico e teste utilizados e/ou indicados pelos fabricantes para operação e manutenção dos módulos pagador, depositário e dispensador de cheques, incluindo as respectivas documentações com informações e orientações sobre uso e ações corretivas.
3.24 O licitante deverá integrar seu sistema de assistência técnica com o do Banco do Brasil. Os chamados técnicos abertos pelo Banco do Brasil serão transmitidos para o licitante de forma automática, através desta integração.

3.25 Para o caso de inoperância de algum dos sistemas de assistência técnica, o licitante deverá disponibilizar serviço de atendimento gratuito por telefone (0800) para registrar os chamados abertos pelo Banco do Brasil.

3.26 O prazo para solução dos chamados técnicos será contado a partir:

3.26.1 Da abertura do chamado, para equipamentos sem suprimento terceirizado;

3.26.2 Do agendamento da visita conjunta com preposto do Banco do Brasil, para equipamentos com suprimento terceirizado.

3.27 O Banco do Brasil se compromete a comunicar ao licitante toda alteração do nível de criticidade efetuada, por meio de correio eletrônico enviado para endereço indicado pelo licitante. As alterações só terão validade após esta comunicação.

3.28 Os chamados técnicos permanecerão abertos até que o licitante solucione as inoperâncias e providencie o fechamento no sistema do Banco do Brasil e somente serão considerados solucionados após verificação por parte de funcionário ou preposto do Banco do Brasil.

3.29 O licitante poderá efetuar o encerramento do chamado no sistema do Banco do Brasil com o motivo “Equipamento não liberado para atendimento”, caso o Banco do Brasil não libere o equipamento para atendimento do licitante em até 30 (trinta) minutos contados a partir:

3.29.1 da chegada do técnico ao local (para equipamentos sem suprimento terceirizado); ou

3.29.2 do horário agendado para a visita conjunta (para equipamentos com suprimento terceirizado).

3.30 O licitante deverá consolidar e entregar ao Banco do Brasil relatórios com informações gerenciais e de acompanhamento do atendimento dos níveis de serviço contratados..

3.31 Os relatórios gerenciais e de acompanhamento dos níveis de serviços prestados deverão ser entregues ao Banco do Brasil, por meio eletrônico, mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço. Os relatórios gerenciais serão confrontados com os níveis de serviços apurados pelo Banco do Brasil.

3.32 A não apresentação dos relatórios de gestão no prazo estipulado implica na concordância com os níveis de serviços apurados pelo Banco do Brasil, que serão utilizados para cálculo da multa mensal, sem necessidade de análise comparativa.

3.33 Os relatórios deverão conter, no mínimo, o detalhamento das seguintes informações:

3.33.1 Número do atendimento (Ordem de Serviço) no sistema do Banco do Brasil;

3.33.2 Número universal, no sistema do Banco do Brasil, do equipamento atendido;

3.33.3 Modelo do equipamento;

3.33.4 Local do atendimento (Prefixo e Subordinada da dependência do Banco do Brasil);

3.33.5 Tipo de atendimento (preventivo ou corretivo);

3.33.6 Motivo do atendimento;

3.33.7 Nível de criticidade;

3.33.8 Data e hora do chamado técnico;

3.33.9 Data e hora da resolução do chamado técnico;

3.33.10 Para os equipamentos com suprimento terceirizado, indicar qual a data e hora do primeiro agendamento entre o licitante e preposto do Banco do Brasil;

3.33.11 Tempo de execução das manutenções preventivas;

3.33.12 Se o atendimento refere-se a reincidência de defeito no equipamento, durante o período do relatório;

3.33.13 Quantidade de visitas para a resolução do atendimento;

3.33.14 Pontos do Banco do Brasil com problemas de infra-estrutura identificados pelo licitante, que podem ser responsáveis pelos defeitos dos equipamentos.

3.34 O descumprimento dos prazos de solução previstos neste Anexo sujeita o fornecedor às multas descritas a seguir, aplicadas mediante descontos da garantia financeira, prevista na Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo XX do Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas também previstas no Edital e em seus Anexos. As multas serão calculadas mensalmente, utilizando a fórmula “MULTA MENSAL = M1 + M2”, onde:

3.34.1 M1 = Q x Vu x F (primeiro componente da multa);

3.34.2 M2 = P x Vu x 1% (segundo componente da multa);

3.34.3 Q = quantidade de equipamentos com cobertura de garantia no último dia do mês referente à medição, que tiveram Ordem de Serviço Corretiva aberta no referido mês;

3.34.4 Vu = 33% do valor unitário de aquisição do equipamento;

3.34.5 P = Soma do número de equipamentos com ordem de serviço corretiva que foram solucionadas com prazo superior a 5 dias. Não serão consideradas ordens de serviço pendentes por abertura de cofre, vandalismo ou furto;

3.34.6 F = Fator a ser multiplicado, conforme parâmetros de atendimentos dentro do Prazo Contratual (de acordo com níveis de criticidade definidos no item "Garantia e assistência técnica"):

a) maior ou igual a 95% - F: 0%;
b) entre 93% e 94,9% - F: 0,50%;
c) entre 91% e 92,9% - F: 1,00%;
d) entre 89% e 90,9% - F: 1,50%;
e) entre 80% e 88,9% - F: 2,00%;
f) entre 70% e 79,9% - F: 3,00%;
g) menor que 70% - F: 4,00%.

3.35 A seu critério, para fins de auditoria, o Banco do Brasil poderá solicitar ao licitante o envio de Relatórios de Atendimento Técnico (RAT) devidamente preenchidos com o horário de encerramento, contendo assinatura e carimbo de funcionário ou preposto do Banco do Brasil.

4. AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.1 A avaliação técnica compreende as fases de análise da documentação técnica e da solução, em laboratório, piloto em ambiente de produção e vistoria em fábrica, e será iniciada pelo Banco do Brasil imediatamente após a instalação dos equipamentos apresentados pelo licitante classificado no Pregão.

4.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 O licitante deverá apresentar as informações e documentos abaixo, nos prazos determinados, devendo ser fornecidas posteriormente quaisquer atualizações, sem ônus, no período de vigência da garantia, assim que identificada a necessidade pelo licitante ou solicitadas pelo Banco do Brasil:

4.2.1.1 Entrega ao pregoeiro, na Dinop – Diretoria de Apoio aos Negócios e Operações, juntamente com a Proposta Comercial:

4.2.1.1.1 Dados do licitante e do fabricante do equipamento e os respectivos sites na internet;

4.2.1.1.2 Dados do equipamento, incluindo, no mínimo, procedência (país de origem e unidade fabril), tipo, modelo e ano de fabricação;

4.2.1.1.3 Descritivo de componentes preenchido (Tabela 1);

4.2.1.1.4 Declarações, laudos, relatórios, termos e certificados solicitados no item "Garantia e Assistência Técnica", cujos prazos de entrega não estiverem explícitos.

4.2.1.2 Entrega à Ditec – Diretoria de Tecnologia, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de realização do Pregão:

4.2.1.2.1 Manuais técnicos fornecidos pelos fabricantes dos módulos pagador, reciclador de cédulas, depositário e dispensador de cheques, os quais poderão ser utilizados pelo Banco do Brasil, a seu critério e sem ônus, em ações que visem executar adequada manutenção dos TAA, podendo ser cedidos para uso da(s) empresa(s) mantenedor(as) de assistência técnica de seus equipamentos. Os manuais deverão ser entregues em meio eletrônico, devendo conter, no mínimo:

a) especificações técnicas e informações detalhadas sobre cada um;
b) descrição detalhada de operação e manutenção;
c) localização e descrição de peças e componentes;
d) esquemas de funcionamento;
e) funções, descritivos de comandos e códigos de erros;
f) informações e orientações sobre configurações, calibragens e outras regulagens;
g) procedimentos e orientações para operação e manutenção;
h) cuidados gerais e outras orientações relevantes.

4.2.1.2.2 Especificações técnicas completas fornecidas pelos fabricantes dos itens constantes do descritivo de componentes (Tabela 1), que comprovem todos os requisitos solicitados pelo Banco do Brasil;

4.2.1.2.3 Relação descritiva com o MTBF (mínimo) e vida útil (incluindo quantidade de operações/tempo) dos mecanismos e dispositivos que compõem o equipamento;

4.2.1.2.4 Relação das peças que compõem o equipamento, em formato estruturado de árvore;

4.2.1.2.5 Relação de sobressalentes recomendados por parque instalado;
4.2.1.2.6 Declaração e cópia do resultado do teste de desempenho gerado pelo BAPCO Sysmark 2007, destinados a este Pregão (explícito no texto) e uma mídia do referido software com licença de uso, para aferição do resultado;
4.2.1.2.7 Declarações, laudos, relatórios, termos e certificados solicitados no item "Especificação do Produto", cujos prazos de entrega não estiverem explícitos.
4.2.1.3 Entrega à Ditec – Diretoria de Tecnologia, em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de realização do Pregão:
4.2.1.3.1 Conjunto dos drivers de configuração/softwares de todas as placas e periféricos que integrem o equipamento;
4.2.1.3.2 Softwares, ferramentas e roteiros de teste dos módulos, dispositivos e periféricos, que permitam verificar todos os atributos técnicos exigidos nesta especificação;
4.2.1.3.3 Software calibrador de touch screen, em modo gráfico, compatível com todos os Sistemas Operacionais descritos no item "Compatibilidade", permitindo gravação dos parâmetros de calibração, em arquivo de configuração, que possam ser aplicados ao dispositivo de forma automática;
4.2.1.3.4 Roteiro de instalação do equipamento, em meio eletrônico (arquivo editável), contendo, entre outras informações:
a) relação do material de serviço do técnico;
b) descrição geral do equipamento e dos periféricos;
c) descrição e conferência dos itens que acompanham o equipamento: chaves, manuais, gabaritos de cheques, cassetes de cédulas (incluindo reservas), toner MICR, chumbadores;
d) orientações de desembalagem e retirada do palete;
e) operação do sistema de rodas retráteis e nivelamento;
f) orientações de abertura e fechamento de portas, travas e fechaduras (mecânica e eletrônica);
g) procedimentos de fixação do equipamento ao solo;
h) verificação de infra-estrutura e identificação do local de instalação;
i) instalação e configuração de software (baixa de matriz, atmteste);
j) BIOS: versão e setup;
k) calibragem do anti-skimming e do touch-screen;
l) teste de som com fone de ouvido;
m) ajuste da câmera (posicionamento, qualidade da imagem, enquadramento);
n) descrição das portas da placa multiserial;
o) orientações gerais de uso;
p) roteiro de descaracterização.
4.2.1.3.5 Em caso de necessidade, o licitante deverá realizar as alterações e entregar nova versão do roteiro em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação do Banco do Brasil, quando será novamente apreciado. A validação do roteiro será feita quando da execução de piloto, devendo o técnico seguir estritamente as orientações descritas no documento;
4.2.1.3.6 Roteiro com procedimentos de ajuste dos cassetes do módulo pagador para uso de cédulas da primeira e segunda famílias do Real;
4.2.1.3.7 Manual do usuário, em meio eletrônico. Em caso de necessidade, o licitante deverá realizar as alterações e entregar nova versão do manual em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação do Banco do Brasil, quando será novamente avaliado;
4.2.1.3.8 12 (doze) lotes de notas de teste, com, no mínimo, 3.000 (três mil) unidades cada um, com cores diferentes, desenhos livres e gramaturas adequadas, representando todas as denominações de cédulas da primeira e segunda famílias do Real (R$ 2, R$ 5, R$ 10, R$ 20, R$ 50, R$ 100).
4.2.1.4 Entrega à Ditec – Diretoria de Tecnologia, em até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de realização do Pregão, em meio eletrônico:
4.2.1.4.1 Software para manipulação da Bios (bbbios);
4.2.1.4.2 Laudo de acessibilidade (exceto TAAAB);
4.2.1.4.3 Projetos construtivos e demais documentos (certidões, ART, etc.) referentes aos painéis frontais;
4.2.1.4.4 Laudos técnicos referentes ao processo de pintura.

4.3 AVALIAÇÃO EM LABORATÓRIO

4.3.1 O licitante classificado deverá entregar e instalar, no Banco do Brasil S.A. - Diretoria de Tecnologia (Ditec/Getec-II), localizada no Edsede IV (Complexo Central de Tecnologia), no endereço STN 716, Conjunto C, Térreo, Bairro Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70770-910, exemplares completos dos equipamentos, conforme itens e quantidades abaixo, estritamente de acordo com as especificações técnicas exigidas, sem ônus para o Banco do Brasil, sendo os prazos de entrega contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de realização do Pregão:

4.3.1.1 01 (um) microcomputador em até 10 (dez) dias úteis;

4.3.1.2 01 Teclado PIN criptográfico com chaves de desenvolvimento, acompanhado de fonte de alimentação e cabo de comunicação para conexão em microcomputador para testes em bancada em até 20 (vinte) dias úteis;

4.3.1.3 02 (dois) TAAAB em até 40 (quarenta) dias úteis;

4.3.1.4 02 (dois) TAAMT, TAAST, TAASF em até 20 (vinte) dias úteis;

4.3.2 Um dos exemplares de cada tipo de TAA ficará à disposição do licitante para a realização de testes e ajustes das APIs a serem entregues ao Banco do Brasil, exclusivamente durante o período de avaliação técnica previsto para este Pregão. Cada exemplar de TAA deverá ser acompanhado de um teclado PC, padrão ABNT II Português (Brasil), que não será devolvido ao término do processo de homologação.

4.3.3 O licitante deverá entregar à Diretoria de Tecnologia/Gecan (DF) do Banco do Brasil, a documentação/manual de programação dos módulos e periféricos que integram o equipamento, com detalhamento das primitivas disponíveis (funções, códigos de retorno, parâmetros de entrada e saída, códigos de erros, etc.) e dos protocolos de comunicação, necessários ao desenvolvimento das APIs, assim como, em meio eletrônico, todos os códigos fontes das APIs e dos programas necessários para o seu correto funcionamento e dos respectivos dispositivos (drivers, LIB, demais bibliotecas compiláveis, etc.). Todos os documentos e arquivos deverão ser entregues juntamente com as APIs, conforme cronograma abaixo, e serão de propriedade do Banco do Brasil para uso exclusivo em seus terminais:

4.3.3.1 Para o Sistema Operacional Linux: no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de realização do Pregão;

4.3.3.2 Para o Sistema Operacional Windows: no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do Banco do Brasil, após conclusão dos testes das APIs para Linux.

4.3.4 O Banco do Brasil efetuará a conferência do hardware entregue e dos softwares que acompanham os protótipos e os avaliará em ambiente de laboratório, verificando o seu desempenho e a sua qualidade, em condições normais de uso e situações usuais do dia-a-dia a que o equipamento estará sujeito. A critério do Banco do Brasil, e sem ônus adicionais a este, poderão ser solicitados ao licitante a presença e acompanhamento de técnicos e analistas de suporte/desenvolvimento de API, durante o período de avaliação, inclusive fora do horário comercial e aos finais de semana. Será facultado ao Banco do Brasil, em caso de não conformidade e reprovação do equipamento, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s) do certame.

4.3.5 Os exemplares fornecidos para Avaliação Técnica serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica do Banco do Brasil responsável pela análise. Os equipamentos serão devolvidos ao licitante, no estado em que se encontrarem, quando do término dos testes e o Banco do Brasil, a seu critério, poderá receber estas unidades como parte dos equipamentos adjudicados.

4.3.6 Para avaliação do hardware, serão realizadas as seguintes atividades:

4.3.6.1 Comparação do equipamento com a especificação técnica contida no Edital e com a Norma ABNT NBR-15250:2005;

4.3.6.2 Comparação do equipamento com a especificação declarada pelo licitante na Documentação Técnica;

4.3.6.3 Testes individualizados de cada dispositivo/periférico;

4.3.6.4 Interações para teste da solução completa;

4.3.6.5 Avaliação de qualidade construtiva e dos materiais, montagem, desempenho, manuseio, ergonomia, leiaute e dimensões internas e externas, segurança do trabalho e resistência mecânica das peças e periféricos que compõem o equipamento, em bateria de testes. Serão verificados aspectos como: rebarbas, ondulações e retrabalhos em componentes (plásticos, metálicos, etc.); leiaute e pintura dos painéis (riscos, bolhas, manchas, imperfeições, deformidades, cores, etc.); encaixe dos e entre os componentes; travamento e movimentação

dos periféricos; fixação, passagem e comprimento de cabeamentos; acesso aos componentes para manutenção; identificação e/ou orientação de componentes ao usuário ou técnico (incluindo dimensões, textos e cores das etiquetas). Os itens considerados insatisfatórios deverão ser corrigidos e/ou substituídos pelo licitante, a critério do Banco do Brasil, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal deste. Os itens que apresentarem defeito deverão ser substituídos pelo licitante em até 2 (dois) dias úteis a partir da constatação da ocorrência;

4.3.6.6 Burn-in de stress térmico, para conformidade dos testes do item “Gabinete/Fluxo de ar”, com a configuração plena, inclusive com o microcomputador instalado dentro do cofre fechado, com os módulos do TAA em funcionamento, em condições normais de uso. O licitante deverá garantir o funcionamento adequado do equipamento, em regime de trabalho 24x7, sem ocorrência de erros ou travamento em conseqüência da temperatura.

4.3.7 Avaliação de desempenho: O desempenho do microcomputador, em sua configuração plena e de forma isolada do TAA, deverá ser previamente avaliado pelo licitante, mediante uso do software BAPCO SYSmark 2007 Preview e seguindo os procedimentos abaixo, na média de 3 (três) execuções consecutivas com o padrão "Productivity", devendo apresentar o índice mínimo de 200 pontos:

4.3.7.1 Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;

4.3.7.2 Instalar o sistema operacional Windows Vista Business-SP1, em inglês;

4.3.7.3 Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de Dispositivos;

4.3.7.4 Configurar o modo de exibição de vídeo em 1024 X 768 não entrelaçado, com 32 bits de cores e freqüência de 75 Hz;

4.3.7.5 Instalar o Sysmark 2007 Preview e o patch 5 (V1.06) de atualização; disponibilizado pelo site da Bapco;

4.3.7.6 Instalar e executar (como administrador) o “Auto-Configuration Tool” disponibilizado pelo site da Bapco e configurar para Sysmark 2007 (S) e Best Results (3);

4.3.7.7 Configurar a memória virtual igual ao dobro da memória física;

4.3.7.8 Desfragmentar o disco rígido;

4.3.7.9 Executar o Sysmark 2007 Preview com três iterações no cenário Productivity, através do prompt de comando: \Program Files\Bapco\Sysmark 2007 Preview\Bin\Sysmark2007 projectname=”nome do projeto” iterations=3 scenario=productivity.

4.3.8 Avaliação de software:

4.3.8.1 O Banco do Brasil realizará teste dos drivers de configuração/softwares quanto à compatibilidade para os Sistemas Operacionais Linux e Windows;

4.3.8.2 O Banco do Brasil realizará teste das APIs para os Sistemas Operacionais Linux e Windows, em ambiente com aplicativos desenvolvidos pelo Banco do Brasil;

4.3.8.3 Serão admitidas até 3 (três) iterações de homologação para que o licitante execute eventuais ajustes nas APIs, sendo concedido, para cada uma, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da solução, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de solicitação formal pelo Banco do Brasil. Caso o licitante não cumpra os prazos determinados pelo Banco do Brasil ou as inconsistências persistam, o equipamento será reprovado;

4.3.8.4 Os testes relativos ao Sistema Operacional Windows serão realizados após a entrega das APIs ao Banco do Brasil na data estipulada, conforme cronograma a ser fixado e comunicado posteriormente ao licitante;

4.3.8.5 Teste do software de manipulação da Bios, fornecido pelo licitante, que deverá funcionar adequadamente, não podendo, em momento algum travar, ativar processos externos, gerar qualquer outro tipo de anomalia ou ter a performance do equipamento afetada pelo seu uso.

4.4 TESTE PILOTO

4.4.1 Após a conclusão da fase de Avaliação Técnica do equipamento em laboratório, o Banco do Brasil, a seu critério, realizará Teste Piloto com duração mínima de 15 (quinze) dias úteis, em ambiente de produção, para validação final da solução. Para esta finalidade, deverá ser requisitada uma pré-série de até 10 (dez) exemplares do TAA, estritamente de acordo com as especificações técnicas homologadas em laboratório, que deverão ser entregues e instaladas em locais indicados pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de solicitação formal pelo Banco do Brasil.

4.4.2 O licitante deverá seguir os procedimentos descritos no roteiro de instalação do equipamento. O documento será avaliado e poderá sofrer ajustes, a critério do Banco do Brasil ou por necessidade identificada pelo licitante, devendo ser entregue até a conclusão do Teste Piloto.

4.4.3 Poderão ser solicitados ao licitante a presença e o acompanhamento de técnico e analista de suporte/desenvolvimento de API, durante o período de Teste Piloto, inclusive fora do horário comercial e aos finais de semana, sem ônus adicionais para o Banco do Brasil.

4.4.4 Caso o equipamento apresente alguma ocorrência de defeito de hardware, a resolução do(s) problema(s) deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal pelo Banco do Brasil.

4.4.5 Caso o equipamento apresente alguma ocorrência de erros de software, inclusive API, a resolução do(s) problema(s) deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal pelo Banco do Brasil. Será tolerada apenas 1 (uma) incidência de ajuste sobre a mesma ocorrência de erros de API.

4.4.6 O licitante deverá apresentar ao Banco do Brasil informações detalhadas sobre quaisquer intervenções técnicas realizadas nos equipamentos em piloto, em até 2 (dois) dias úteis após a execução dos serviços (data e hora das visitas, diagnóstico e detalhamento das ações corretivas – configurações, ajustes, substituição de peças defeituosas, etc.).

4.4.7 A validação da solução deverá ser comprovada com o funcionamento estável dos equipamentos, sem erros, nos últimos 5 (cinco) dias úteis do Teste Piloto.

4.5 VISTORIA EM FÁBRICA

4.5.1 Durante o período de avaliação técnica e após a validação da solução pelo Banco do Brasil, o licitante deverá informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para início do processo de fabricação dos equipamentos. Poderão ser efetuadas visitas à unidade fabril para verificação de conformidade do produto, ou requisitadas unidades aleatórias para inspeção, que serão entregues em local a ser indicado, sem ônus para o Banco do Brasil. Caso seja detectada alguma irregularidade, inclusive quanto à qualidade construtiva dos equipamentos, o licitante deverá providenciar a sua imediata correção em todas as unidades já produzidas, sem ônus para o Banco do Brasil, e sem prejuízo aos prazos estabelecidos em Edital para sua entrega e instalação.

5. FIGURAS E TABELAS

5.1 FIGURAS

Figura 1-a

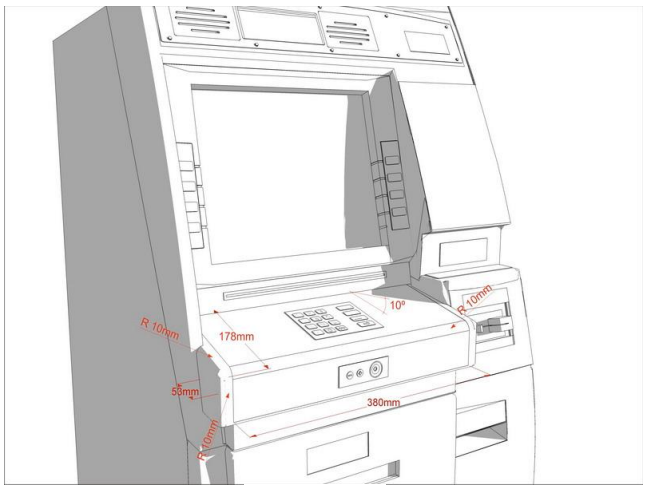

Figura 1-b

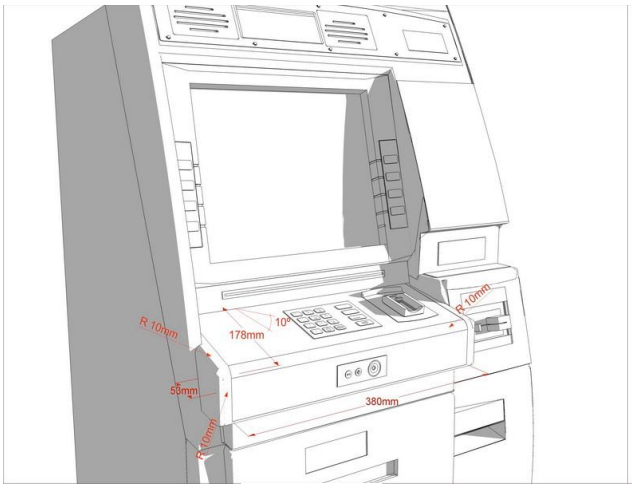

Figura 1-c

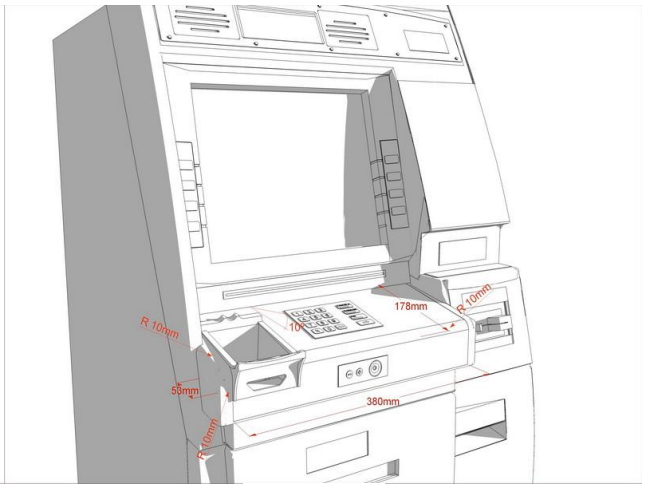

Figura 1-d

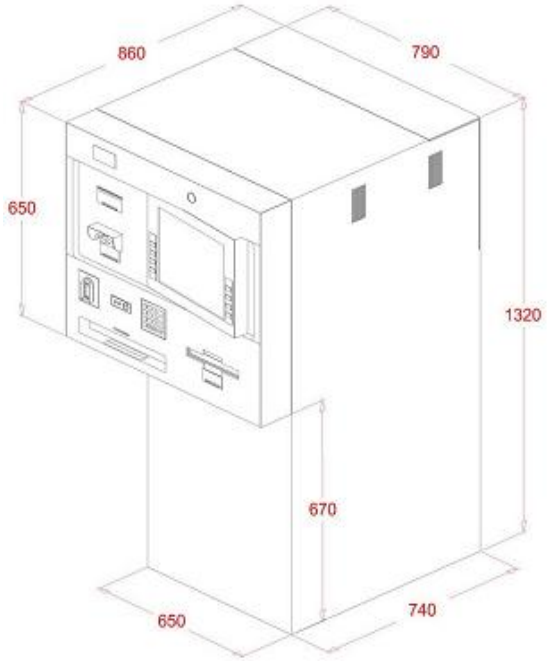

Figura 1-e

Figura 1-f

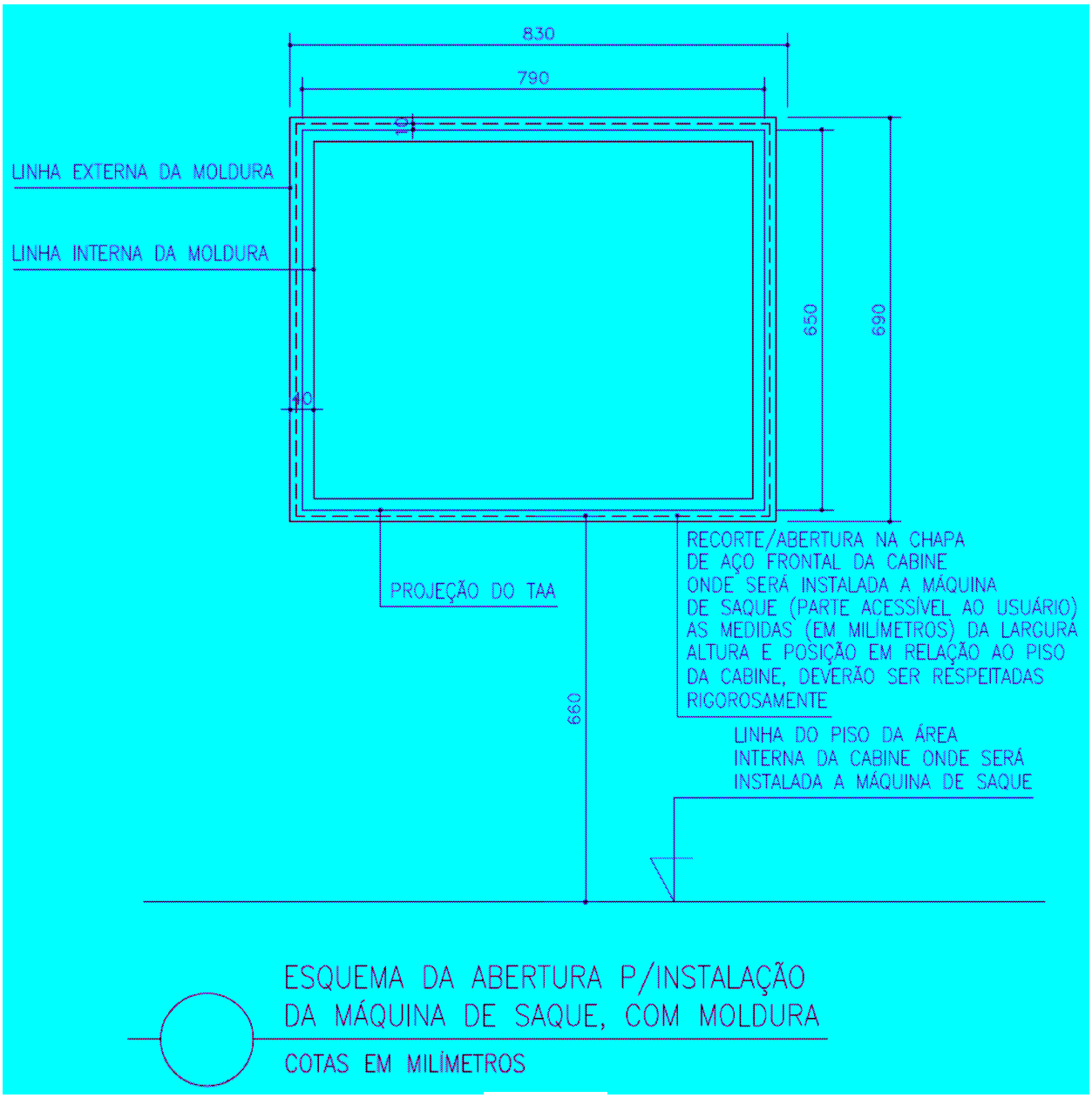
830
790
LINHA EXTERNA DA MOLDURA
LINHA INTERNA DA MOLDURA
650
690
10
PROJEÇÃO DO TAA
660
RECORTE/ABERTURA NA CHAPA
DE AÇO FRONTAL DA CABINE
ONDE SERÁ INSTALADA A MÁQUINA
DE SAQUE (PARTE ACESSÍVEL AO USUÁRIO)
AS MEDIDAS (EM MILÍMETROS) DA LARGURA
ALTURA E POSIÇÃO EM RELAÇÃO AO PISO
DA CABINE, DEVERÃO SER RESPEITADAS
RIGOROSAMENTE
LINHA DO PISO DA ÁREA
INTERNA DA CABINE ONDE SERÁ
INSTALADA A MÁQUINA DE SAQUE
ESQUEMA DA ABERTURA P/INSTALAÇÃO
DA MÁQUINA DE SAQUE, COM MOLDURA
COTAS EM MILÍMETROS

Figura 1-g

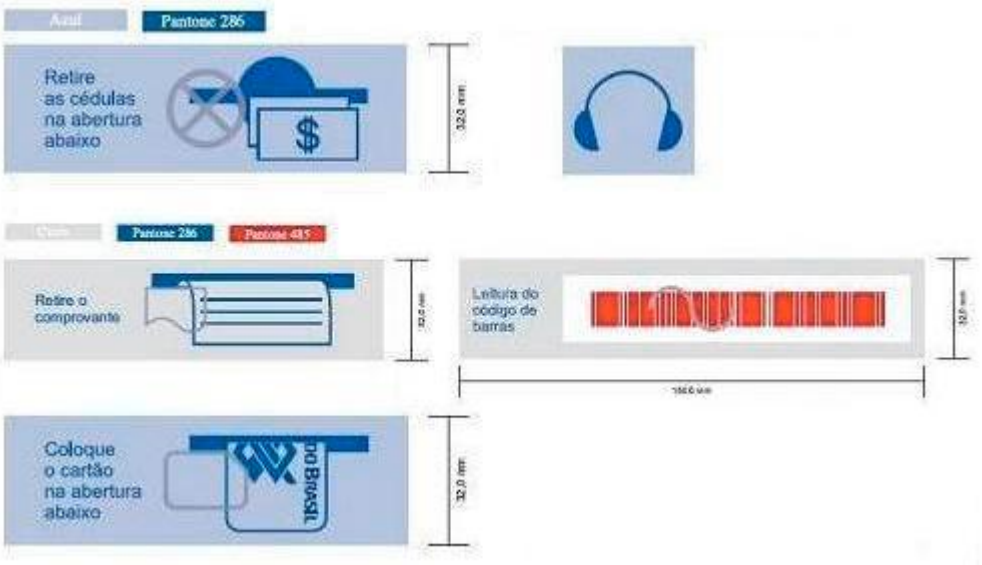

Figura 2 – Etiquetas TAAST/TAASF/TAAAB

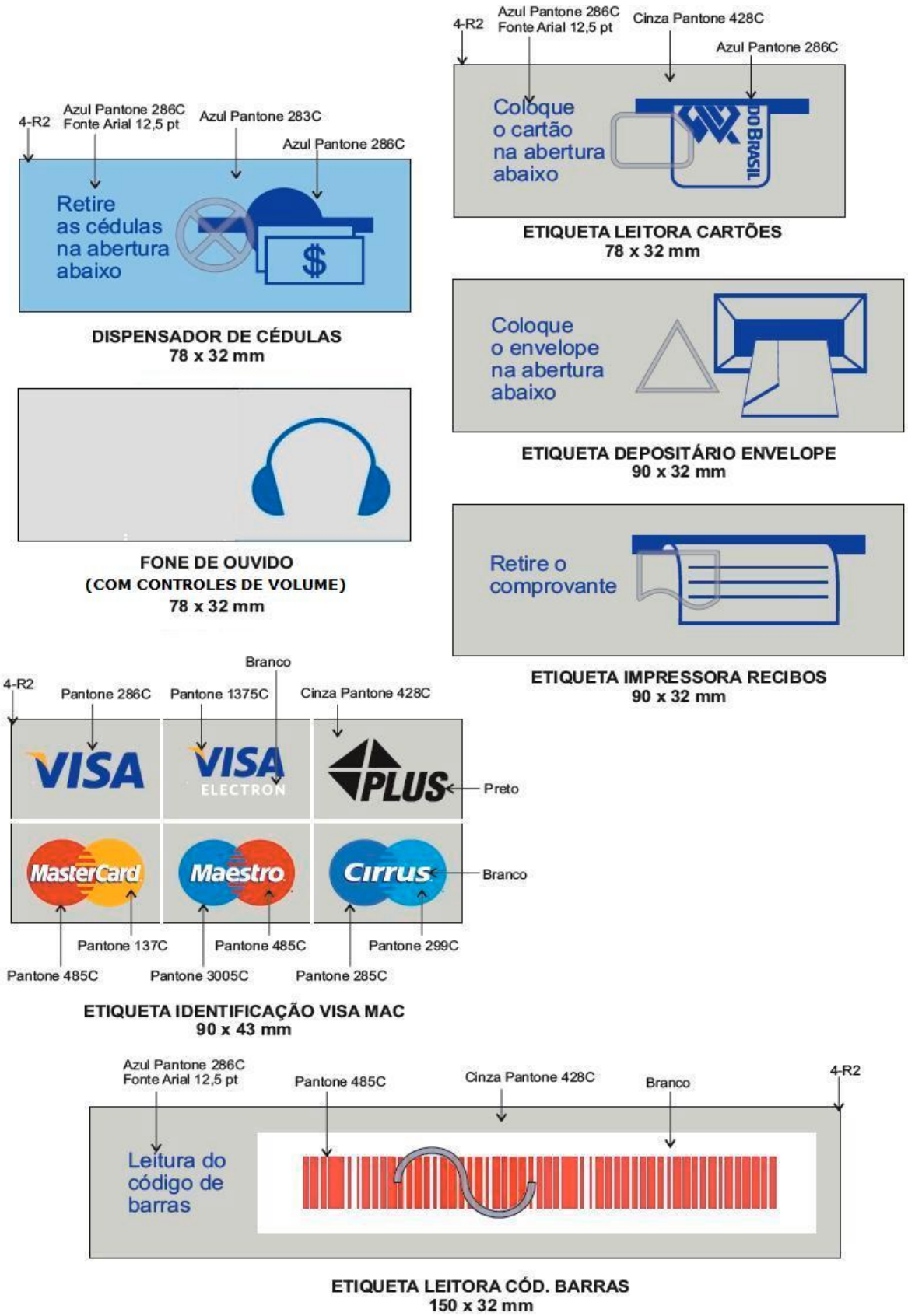

Figura 3 – Etiquetas externas

Figura 4 – Etiqueta patrimonial

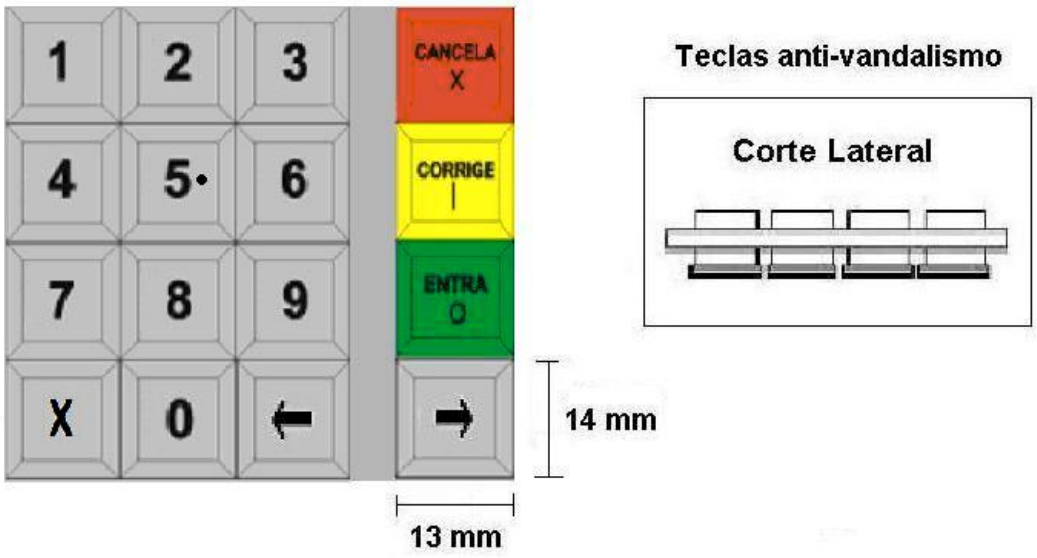

Figura 5 – Teclado PIN

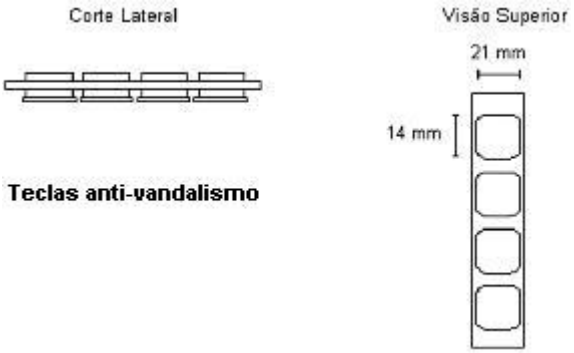

Figura 6 – Teclados laterais de funções

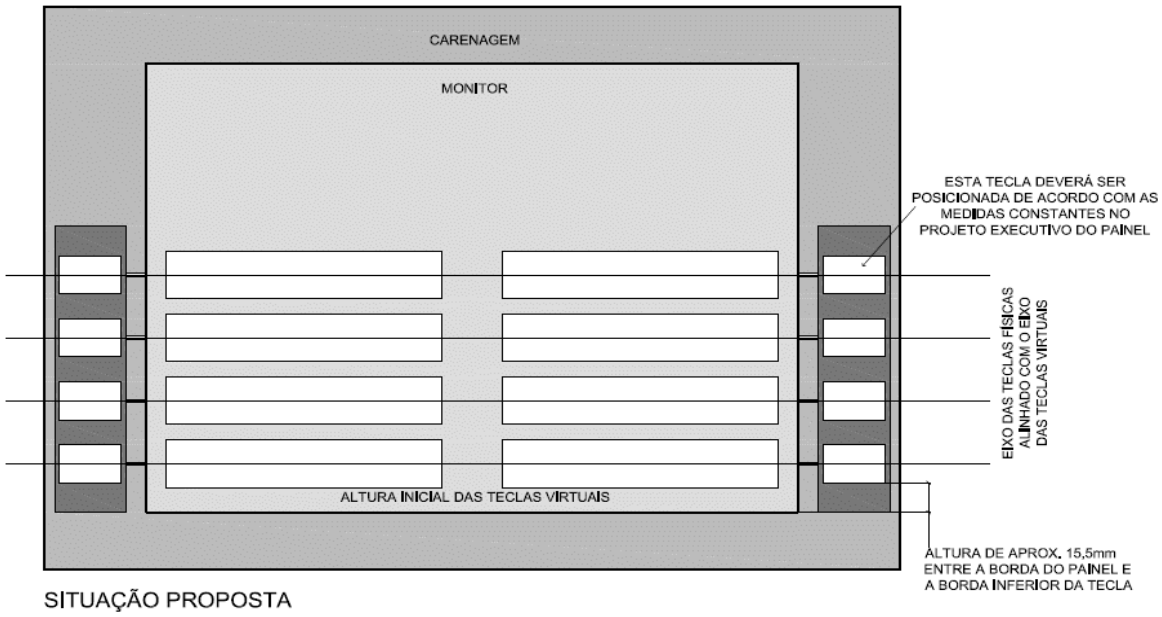
CARENAGEM
MONITOR
ESTA TECLA DEVERÁ SER POSICIONADA DE ACORDO COM AS MEDIDAS CONSTANTES NO PROJETO EXECUTIVO DO PAINEL
EIXO DAS TECLAS FÍSICAS ALINHADO COM O EIXO DAS TECLAS VIRTUAIS
ALTURA INICIAL DAS TECLAS VIRTUAIS
ALTURA DE APROX. 15,5mm ENTRE A BORDA DO PAINEL E A BORDA INFERIOR DA TECLA
SITUAÇÃO PROPOSTA

Figura 7 – Posicionamento teclados laterais

Figura 8 – Identificação do cassete

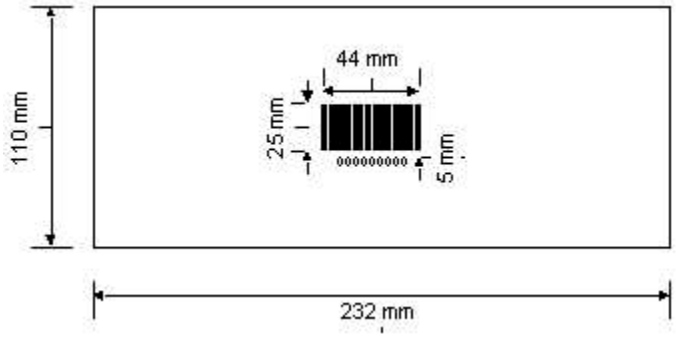

Figura 9 – Identificação do envelope

5.2 TABELAS

TABELA 1 – Modelo de Descritivo de Componentes	
Pregão:	
Fornecedor/fabricante:	
Tipo/Modelo TAA:	
Dimensões (mm) - A x L x P:	
Peso (kg):	

Componente	Fabricante	Marca	Modelo	Chipset/Firmware
Painéis frontais				
Cofre/gabinete superior				
Gabinete microcomputador				
Fonte aliment. microcomp.				
Placa mãe				
Bios				
Processador				
Memória				
Interface de vídeo				
Interface de som				
Interface de rede				
Disco rígido				
Leitora de dvd-rom				
Placa multiserial				
Monitor				
Touch screen				
Tela de privacidade				
Alto-falantes				
Conector fone ouvido				
Teclado criptográfico				
Teclados laterais de funções				
Impressora de recibos				
Leitor de dados óticos				
Leitor de cartões				
Anti-skimming				
Câmera de segurança				
Flickers				
Espelhos retrovisores				
Módulo pagador				
Módulo depositário				
Impressora de cheques				
Presenter dispens. cheques				
Gabarito aferição cheques				
Transformador impressora				
Reciclador de cédulas				
Fonte de alimentação TAA				
Fechadura eletrônica cofre				
Fechad. eletr. gab. superior				
Fechadura mecânica				
Módulo de sensores				

6. ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA PARA ATM

6.1 CORPO DO COFRE

6.1.1 ESPESSURA

6.1.1.1 Mínima De ½" (Meia Polegada, 12.700 Mm).

6.1.2 AÇO

6.1.2.1 Chapa de aço com características iguais ou superiores ao ASTM A-36.

6.1.3 SOLDA

6.1.3.1 A união entre as faces deverá ser feita com solda do tipo MIG, aplicada de forma contínua tanto na parte externa quanto interna. A solda externa deverá ser depositada sobre chanfro e, após a pintura, não deverá ficar aparente.

6.1.4 BATENTE

6.1.4.1 O batente da porta deverá ser confeccionado em barras de aço, de no mínimo 3/4" (três quartos de polegada, 19,050 mm) por 2" (duas polegadas, 50,800 mm), fixas nas 4 (quatro) laterais, formando uma cinta contínua em torno da porta. Tanto a solda de união das barras quanto a solda de fixação das barras ao corpo do cofre deverão ser do tipo MIG, em ambos os lados, sendo que a solda da lateral próxima à porta deverá estar depositada sobre chanfro, permitindo o fechamento livre da porta.

6.1.4.2 O batente deverá ter furos, denominados berços, para acomodar os ferrolhos quando acionados.

6.1.4.3 Os berços deverão estar protegidos por solução de resistência, como pinos, esferas, chapas antidesgastes ou buchas temperadas contra ataques frontais por furadeiras ou discos de corte.

6.1.4.4 As folgas existentes entre o batente e a porta, na posição fechada, deverão ser de 2 (dois) mm, em toda a sua extensão, com tolerância máxima de +/- 1 mm.

6.1.4.5 No ponto de contato entre o batente e a porta deverá existir material com a função de amortecer impactos excessivos durante a operação de fechamento da porta, não permitindo o contato direto entre as chapas de aço.

6.1.5 PROTEÇÃO EXTERNA

6.1.5.1 Nas laterais do cofre, na região dos berços dos ferrolhos, deverão ser colocados pinos de aço rápido, com dureza superior a 60HRc, diâmetro de 6 (seis) mm e comprimento de 110 (cento e dez) mm, no mínimo, para proteção contra furadeira com broca copo. A proteção deve cobrir tanto a cabeça do ferrolho quanto o corpo do relocker ligado ao ferrolho, estendendo-se por no mínimo 30 (trinta) mm para além da área ocupada por esses dispositivos.

6.1.5.2 Formas alternativas para essa proteção poderão ser propostas para testes e avaliação do Banco.

6.1.6 PROTEÇÃO INTERNA

6.1.6.1 PARA ATM DOTADOS DE MÓDULO DISPENSADOR DE NUMERÁRIOS

6.1.6.1.1 Todas as faces do cofre, inclusive a da porta, exceto a face inferior voltada para o piso, deverão ser totalmente protegidas internamente por sistema formado por chapas do tipo antidesgaste, ou outras com dureza e resistência similares, conjugadas a composto químico.

6.1.6.1.2 As chapas deverão apresentar dureza mínima de 62 a 67HR nas faces de alta dureza.

6.1.6.1.3 As chapas deverão ser montadas com as faces de alta dureza voltadas para as paredes do cofre, de maneira a fazer frente a ataques externos com ferramentas térmicas, abrasivas ou perfurantes.

6.1.6.1.4 A montagem do sistema deverá garantir resistência a tentativas de desmontagem por corte e ou de deslocamento por impacto.

6.1.6.1.5 O composto químico deverá reagir a ataques com ferramentas térmicas, como maçaricos a oxi-corte ou plasma, lanças térmicas etc, provocando odor desagradável, fumaça e chamas externas que incomodem e interfiram na ação de arrombamento.

6.1.6.1.6 Os componentes deverão ser juntados em uma mistura homogênea antes da aplicação.

6.1.6.1.7 A eficiência da reação do composto aos ataques será submetida a testes para aprovação.

6.1.6.1.8 O composto deverá manter-se estável à temperatura ambiente.

6.1.6.1.9 Todas as frestas do sistema deverão ser totalmente vedadas de maneira a garantir que não haja vazamento do composto ou de odores no decorrer do uso normal do equipamento.

6.1.6.1.10 Na face interna da porta do cofre deverá ser afixada etiqueta chamativa de alerta referente à existência da proteção química e dos cuidados necessários a serem tomados quando do manuseio do equipamento durante atendimentos técnicos ou no descarte e desmanche do mesmo.

6.1.6.2 PARA ATM DOTADOS DE MÓDULO DISPENSADOR DE NUMERÁRIOS COM ABASTECIMENTO TRASEIRO

6.1.6.2.1 A abertura destinada ao encaixe do presenter do Módulo Dispensador deverá ser dotada de proteção tipo duto, em aço, que envolva o presenter e impeça o acesso ao módulo e seus componentes ou a outros dispositivos no interior do cofre, protegendo-os de ataques externos.

6.1.6.3 PARA ATM NÃO DOTADOS DE MÓDULO DISPENSADOR DE NUMERÁRIOS

6.1.6.3.1 As laterais internas do cofre deverão possuir proteções de chapas de aço temperado com características iguais ou superiores ao SAE1045 (grau de dureza entre 58 e 64 HRC), de 1/8" (um oitavo de polegada).

6.1.7 IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO COFRE

6.1.7.1 Deverá ser afixada etiqueta metálica de identificação na parte superior da caixa da porta, contendo nome do fabricante, modelo, número de série, lote e ano de fabricação do cofre.

6.1.8 RODAS RETRÁTEIS

6.1.8.1 Para permitir a movimentação do ATM, serão instaladas 4 (quatro) rodas retráteis na base do cofre, com capacidade para suportar o peso do equipamento em sua configuração plena. Deverão ser dotadas de mecanismo capaz de elevar o equipamento em pelo menos 1 (um) centímetro em relação ao solo. Esse mecanismo deverá ser acionado manualmente pelo interior do cofre, permitindo o manuseio prático e fácil por uma só pessoa.

6.1.8.2 Após a instalação do ATM as rodas deverão ser recolhidas de maneira a permanecer ocultas pela saia de proteção (item 1.19) ou ficar embutidas no interior do cofre.

6.1.8.3 As aberturas necessárias ao sistema deverão ser protegidas por telas metálicas para impedir a entrada de roedores no interior do cofre.

6.1.9 NIVELADORES

6.1.9.1 Para permitir a correção de eventuais falhas no piso, deverão ser instalados niveladores na base do ATM, com área de apoio com o mínimo de 6 (seis) centímetros de diâmetro.

6.1.9.2 O acesso aos niveladores deverá ser feito pelo interior do cofre.

6.1.9.3 O terminal nivelado deverá se manter estável, mesmo com a abertura da porta do cofre, antes e após a retração das rodas. O ajuste fino deverá ocorrer após a retração das rodas e antes da fixação ao solo.

6.1.9.4 Após instalado o equipamento, não poderão existir frestas, saliências ou quaisquer outras falhas entre o piso e o ATM, que possam vir a ser utilizadas como pontos de intrusão ou apoio para o rompimento da fixação.

6.1.10 SAIA DE PROTEÇÃO

6.1.10.1 As paredes do cofre deverão avançar para além do fundo, formando uma saia até o piso, com a função de esconder e proteger o cabeamento, as rodas e os parafusos de fixação.

6.1.10.2 A saia deverá formar uma superfície contínua sobre a qual o equipamento se apoiará.

6.1.10.3 A altura da saia deverá ser inferior a 50 (cinquenta) mm e superior a 20 (vinte) mm, o que corresponde à altura entre o piso e o fundo do cofre, entretanto, a altura entre o piso e a base da porta do cofre deverá ser igual ou superior a 40 (quarenta) mm.

6.1.10.4 Caso a ventilação dos componentes internos ocorra pelo fundo do cofre, a saia deverá ter altura suficiente para permitir a aplicação de furos, com diâmetros de até 4 (quatro) mm, na face traseira e na metade posterior das laterais esquerda e direita da saia (região protegida pelos biombos e alarmes das Salas de AutoAtendimento), que propiciarão a entrada de ar. A soma das áreas desses furos deverá ser igual ou superior ao dobro da soma da área dos orifícios de entrada de ar existentes no fundo do cofre.

6.1.10.5 Na saia deverão ser feitos os furos para a passagem dos cabos, conforme item 6.1.11 abaixo.

6.1.11 PASSAGEM DE CABOS

6.1.11.1 O equipamento deverá conter 3 (três) furos na saia para passagem dos cabos de alimentação elétrica, alarme e rede, conjuntamente.

6.1.11.2 Os furos de passagem deverão apresentar a seguinte disposição:

a) um na face traseira;
b) e um em cada uma das laterais, que deverão estar posicionados no canto superior traseiro da saia e na metade posterior das laterais, próximos ao fundo do cofre (região protegida pelos biombos e alarmes das Salas de AutoAtendimento).

6.1.11.3 Os furos deverão ter a menor dimensão necessária à perfeita passagem dos cabos, de maneira a evitar sua utilização como ponto de intrusão ou de suporte a ferramentas de ataque ao ATM.

6.1.12 MONTAGEM DE CABOS

6.1.12.1 Todos os cabos do equipamento deverão estar dispostos de forma organizada, presos e protegidos por presilhas, canaletas, lagartas etc, sem falta ou excesso de tamanho, de forma a garantir sua funcionalidade e integridade por todo o período de uso do equipamento.

6.1.12.2 Os cabos de alimentação, alarme e rede deverão estar interligados em terminais de conexão (bornes) montados contíguos entre si em um só conjunto, que deverá estar posicionado de maneira visível e facilmente acessível, para que permita sua manipulação sem processos de desmontagem ou retirada de módulos internos.

6.1.12.3 Os terminais de ligação de cada um desses cabos deverão estar identificados por etiquetas com fundo amarelo e letras pretas, facilmente legíveis.

6.1.13 FIXAÇÃO

6.1.13.1 Os cofres deverão ser fixados diretamente ao piso, com as rodas retraídas, por meio de 4 (quatro) parafusos e 4 (quatro) chumbadores com buchas metálicas.

6.1.13.2 Os furos para passagem dos parafusos de fixação deverão ser distribuídos na face de fundo do cofre conforme figura abaixo:

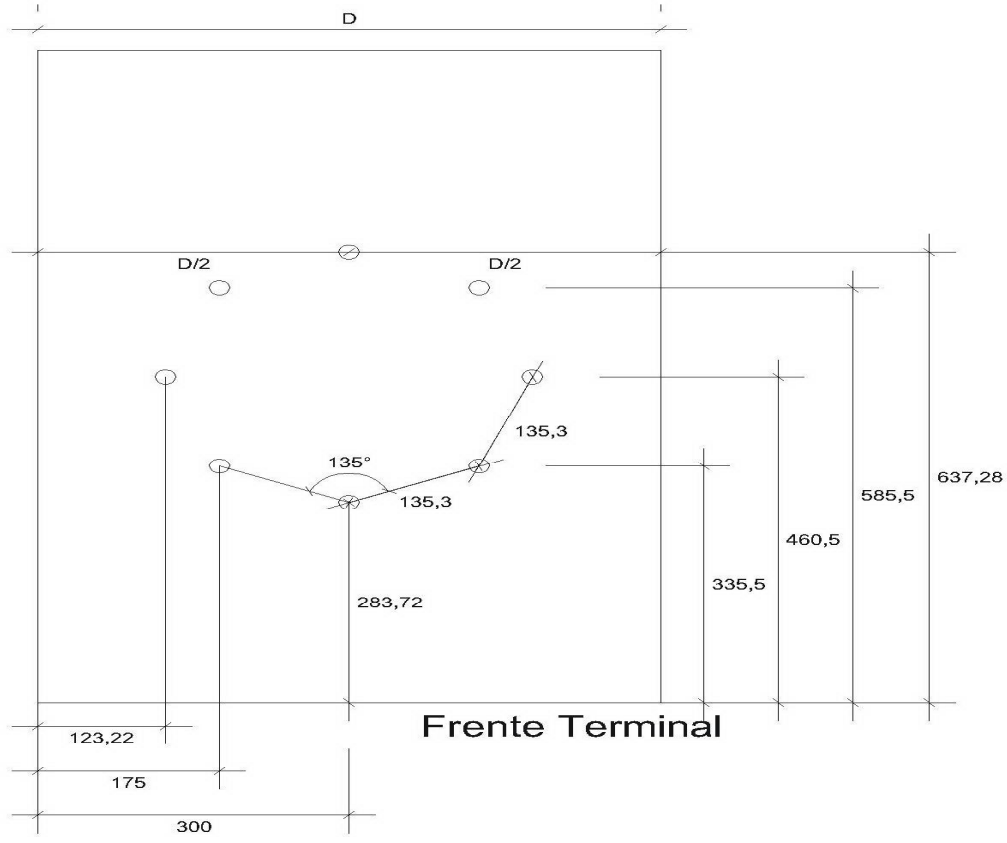

Disposição dos furos no fundo do cofre
Medidas em mm

6.1.13.3 Antes do início da fabricação dos cofres, o Banco, em conjunto com o fabricante, poderá alterar as posições de furação de fixação, visando compatibilizar os terminais com as novas soluções arquitetônicas das salas de auto-atendimento das agências.

6.1.13.4 Os parafusos deverão ser confeccionados em aço (SAE 1020) com no mínimo 5/8" (cinco oitavos de polegada, 15,875 mm) de diâmetro e comprimento mais adequado para o piso ou laje do local de instalação para engastamento da trava no concreto ou na falta deste no contrapiso.

6.1.13.5 Deverão ser fornecidos ao instalador parafusos e extensores com tamanhos diversos, para que seja escolhido aquele que melhor se adequar ao solo.

6.1.13.6 A parte do parafuso existente entre o ATM e o piso deverá estar protegida por peça de aço com características iguais ou superiores ao ASTM-A36, com diâmetro de no mínimo 4" (quatro polegadas, 50,800 mm), soldada na base do terminal, servindo também de reforço para evitar a "flambagem" da base quando for efetuada a fixação. A peça não deverá interferir no nivelamento do terminal. É admitida folga de no máximo 2 (dois) mm entre a peça de aço e o solo. Exemplo de fixação com solo adequado:

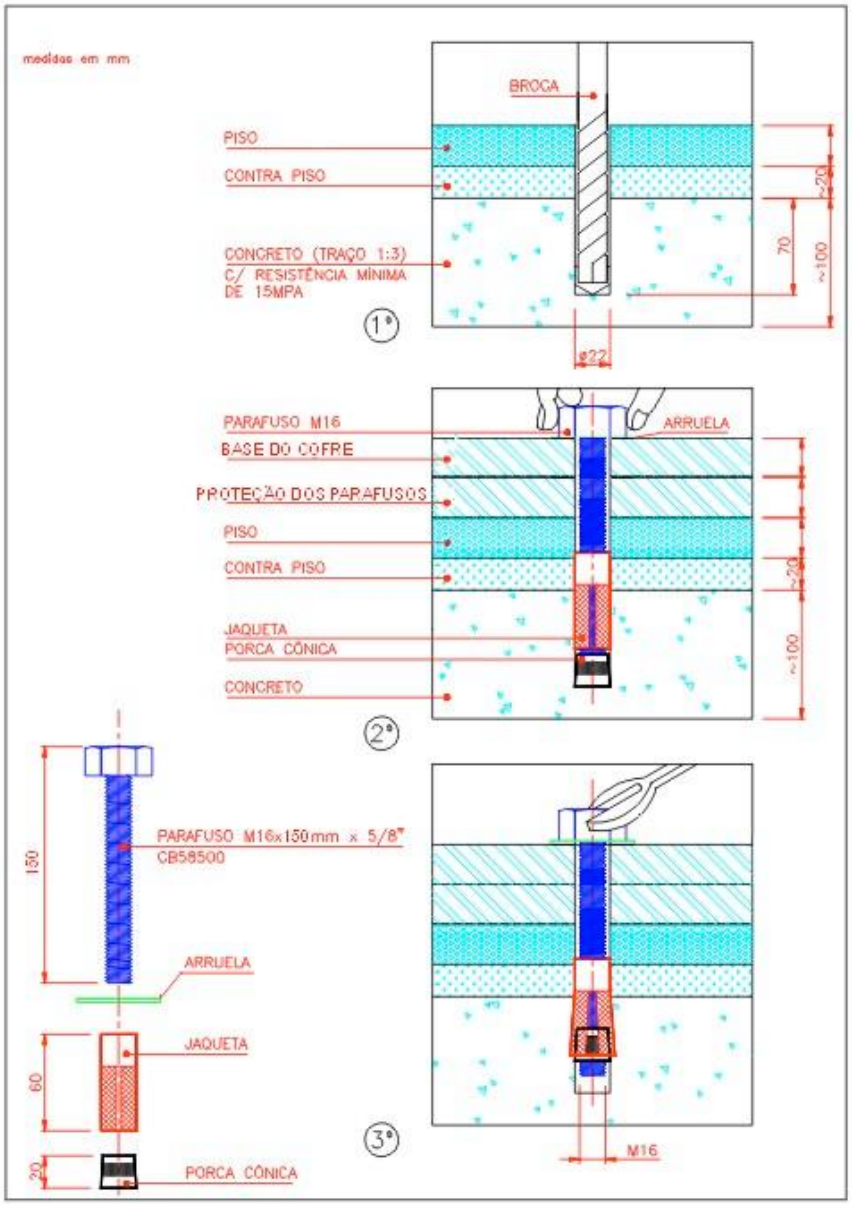

6.1.14

6.1.14.1 A instalação/fixação será de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para o Banco do Brasil S.A. e sob orientação deste.

6.1.14.2 Caso o terminal entre em funcionamento sem a devida fixação e sem autorização, por escrito, da agência para que ele seja colocado em uso sem estar fixado, a contratada deverá responder pelos prejuízos ocasionados por sinistro/furto, arcando com o custo do equipamento mais o numerário furtado.

6.1.14.3 A fixação é de responsabilidade da CONTRATADA. Caso constatada fixação inadequada decorrente do descumprimento do roteiro operacional de instalação, e tal fato venha a facilitar o furto do ATM, o prejuízo decorrente será repassado à contratada (valor do ATM mais numerário furtado).

6.1.15 LOCALIZAÇÃO DA CPU

6.1.15.1 A CPU do equipamento deverá estar, obrigatoriamente, localizada no interior do cofre.

6.2 PORTA DO COFRE E SEUS COMPONENTES

6.2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.2.1.1 A porta deverá estar embutida no corpo do cofre.

6.2.1.2 Deverá ser confeccionada em chapa de aço com características iguais ou superiores ao ASTM A-36 com o mínimo de 1" (uma polegada, 25,400 mm) de espessura ou em aço com características iguais ou superiores aos COSAR 60 ou LN 600 com o mínimo de 1/2" (meia polegada, 12,700 mm) de espessura.

6.2.1.3 A abertura da porta deverá estar limitada a 180º (cento e oitenta graus) em relação ao corpo do cofre.

6.2.1.4 A porta do cofre aberta não deverá interferir na livre movimentação dos mecanismos internos, tanto nos procedimentos de manutenção quanto de abastecimento do equipamento.

6.2.1.5 Para os modelos de abastecimento traseiro e frontal o movimento de abertura da porta do cofre deverá ser somente para a direita.

6.2.1.6 Em relação ao corpo do cofre, a porta no estado de fechada e com as fechaduras trancadas deverá apresentar folgas de 2 (dois) mm em toda a sua extensão e em qualquer direção: lateral, vertical e também em relação ao movimento de abertura, com ou sem os pinos das dobradiças, com tolerância máxima de 1 (um) mm para mais ou para menos.

6.2.1.7 A altura da base da porta do cofre em relação ao solo deverá ser igual ou superior a 40 (quarenta) mm.

6.2.2 LONGARINA EM FORMATO DE "L"

6.2.2.1 Poderá ser utilizada somente para o modelo de cofre com abastecimento frontal, na lateral da porta junto às dobradiças em substituição aos 3 (três) ferrolhos.

6.2.2.2 A longarina, em forma de "L", de ½" (meia polegada, 12,700 mm) de espessura, deverá ter solda contínua, interna e externamente, agregada com pelo menos um dos recursos a seguir:

a) ressaltos, em toda a extensão, do tipo macho/fêmea, para encaixe no batente;
b) mínimo de 3 (três) pinos, com medidas mínimas de ½" (meia polegada, 12,700 mm) de diâmetro, 15 (quinze) mm de penetração no batente e 15 (quinze) mm de engastamento na caixa da porta. A proteção visa evitar o deslocamento vertical da porta, impedindo a abertura da porta através da quebra das dobradiças.

6.2.2.3 Caso seja adotada, a barra em "L" eliminará somente os três ferrolhos laterais do lado das dobradiças.

6.2.3 CAIXA DA PORTA

6.2.3.1 Serve para o alojamento dos ferrolhos e todo o conjunto mecânico de fechamento. Deverá ser confeccionada em chapa de aço com características iguais ou superiores ao ASTM A-36 de ½" (meia polegada, 12,700 mm).

6.2.3.2 Deverá ser formada por 4 (quatro) barras contínuas, soldadas em formato retangular, e um tampo.

6.2.3.3 Deverá ser utilizada solda do tipo MIG, aplicada de forma contínua e uniforme, interna e externamente, nos cantos de contato entre as barras e nas faces de contato entre cada uma e o tampo da porta.

6.2.4 MANCAIS DOS FERROLHOS

6.2.4.1 Destinam-se a apoiar os ferrolhos em outros pontos além da caixa da porta.

6.2.4.2 Deverão ser soldados à porta com solda do tipo MIG aplicada de forma contínua.

6.2.4.3 Cada ferrolho, deverá ser guiado por no mínimo 1 (um) mancal de proteção, com medida mínima de 1/2" (meia polegada, 12,700 mm) de espessura e 2,5" (duas e meia polegadas, 63,500 mm) de largura em relação à base da porta.

6.2.5 DOBRADIÇAS

6.2.5.1 Para segurança do trabalho, os cantos das dobradiças deverão ser chanfrados.

6.2.5.2 Os pinos de encaixe deverão ser em aço cementado, temperado e revenido.

6.2.5.3 Os mancais deverão se romper quando atacados com alavancas, para não servirem como ponto de apoio.

6.2.6 PINTURA

6.2.6.1 A parte interna da porta e todos os mecanismos ali dispostos deverão ser pintados da cor preta.

6.3 SISTEMA DE TRAVAMENTO

6.3.1 MAÇANETA

6.3.1.1 Deverá ser do tipo alavanca;

6.3.1.2 Deverá ter função de comando para abertura e travamento dos ferrolhos;

6.3.1.3 Deverá possuir ponto frágil em seu eixo, para se romper nos casos de tentativas de abertura forçada do mecanismo;

6.3.1.4 Deverá ser resistente o suficiente para o movimento normal de abertura e fechamento do mecanismo e da porta;

6.3.1.5 O movimento de abertura deverá ser leve e efetuado sem dificuldades com o uso de uma das mãos.

6.3.2 SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS FERROLHOS

6.3.2.1 Trata-se de sistema composto de conjuntos mecânicos destinados ao movimento dos ferrolhos e ao travamento e destravamento da porta do cofre. Deverá apresentar as seguintes funções e características:

a) Dar movimento de abertura e fechamento a quatro ferrolhos, voltados cada um a uma lateral da porta, que por sua vez serão responsáveis pelo acionamento dos demais ferrolhos;
b) Na posição fechada, os eixos dos ferrolhos deverão ser travados, pelo menos um em cada direção, de tal modo que ao ser aplicada uma força em um desses ferrolhos o mecanismo não ceda (essa técnica também é conhecida como intertravamento simétrico ou em cruz);
c) Deverá girar somente quando o sistema for acionado pela maçaneta, mesmo com as fechaduras na posição aberta;
d) Não poderá girar quando aplicada força na "cabeça" do ferrolho;
e) As fechaduras (eletrônica e mecânica) não deverão ser travadas diretamente nos ferrolhos;
f) As aberturas destinadas ao encaixe das lingüetas das fechaduras deverão ter largura igual à largura das lingüetas mais a folga máxima possível do mecanismo (considerar folga mínima de 2 (dois) mm e máxima de 5 (cinco) mm).

6.3.3 FERROLHO

6.3.3.1 Deverá ser fabricado em aço cementado, temperado e revenido, entre 55 a 58 HRc.

6.3.3.2 Deverá possuir diâmetro mínimo de 1" (uma polegada, 25,400 mm) e penetração de 5/8" (cinco oitavos de polegada, 15,875 mm). Chanfro máximo de 2 (dois) mm.

6.3.3.3 Os ferrolhos não poderão ter furos ou cortes na região entre o mancal e a caixa da porta exceto para encaixe do relocker.

6.3.3.4 Será admitida folga máxima de 1 (um) mm entre o ferrolho e o furo da caixa da porta e máxima de 1,5 (um e meio) mm entre o ferrolho e o furo do mancal.

6.3.3.5 Quanto ao modelo do ATM:

a) Modelo de abastecimento traseiro: deverá possuir 2 (dois) ferrolhos na parte superior, 2 (dois) na parte inferior e 3 (três) nas laterais (esquerda e direita).
b) Modelo de abastecimento frontal: deverá possuir no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) ferrolhos na parte superior, 2 (dois) na parte inferior, 3 (três) na lateral oposta às dobradiças. Na lateral das voltada para as dobradiças deverá apresentar 3 (três) ferrolhos ou a barra em "L".

6.3.4 BARRAS DE ACIONAMENTO DOS FERROLHOS

6.3.4.1 Deverão ser em chapa de aço com características iguais ou superiores ao ASTM A-36.
6.3.4.2 Deverão ter espessura mínima 4,5 (quatro e meio) mm e largura mínima de 50 (cinqüenta) mm.
6.3.4.3 Deverão ficar fora da região entre o mancal e a caixa da porta
6.3.4.4 Deverão ser utilizados parafusos M6 para a fixação dos ferrolhos às barras, com classe de resistência igual ou superior a 6.3.

6.3.5 AUTOTRAVAMENTO - RELOCKER CONJUGADO À FECHADURA

6.3.5.1 Dispositivo de autotravamento conjugado à própria fechadura.
6.3.5.2 Não deverão ser usados cabos e/ou vidros para o acionamento desse dispositivo.
6.3.5.3 A abertura destinada ao encaixe da trava do relocker deverá ter largura igual à largura da lingüeta mais a soma das folgas máximas possíveis do mecanismo, incluindo o deslocamento do sistema em tentativa de ataque forçado.
6.3.5.4 O autotravamento deverá ser acionado quando ocorrer tentativa de deslocamento da fechadura ou da lingüeta e, uma vez acionado, não deverá recuar no seu curso, impossibilitando o destravamento.

6.3.6 FECHADURAS

6.3.6.1 Na tampa da almofada do cofre deverá ser fixada etiqueta auto-adesiva colorida (fonte Arial 12) contendo as instruções das funções de utilização da fechadura eletrônica, bem como a sua marca e modelo.
6.3.6.2 As fechaduras montadas nos protótipos e cofres destinados ao teste de abertura forçada deverão ser, obrigatoriamente, dos mesmos modelos e marcas daquelas a serem utilizadas na linha de montagem dos ATM.
6.3.6.3 O manual do Fabricante/Usuário deverá conter instruções de operação/manuseio da fechadura eletrônica com todas as funções, inclusive de auditoria.
6.3.6.4 No roteiro do fabricante, de instalação do ATM em campo, deverá constar a obrigatoriedade de troca dos segredos das fechaduras, mecânicas e eletrônicas, no momento da entrega ao preposto representante do Banco, colhendo conformidade do mesmo à ação.
6.3.6.5 Abaixo de cada uma das fechaduras deverão ser colocadas bases em aço temperado sae1070 com 1/4” (um quarto de polegada, 6,35 mm) de espessura e dureza mínima de 65 Hrc. A função das bases é proteger na integra as fechaduras contra ataques, incluindo suas lingüetas e os seus parafusos de fixação.

6.3.7 FECHADURA MECÂNICA

6.3.7.1 De chave tubular com certificado UL Grupo 2, ou de chave de gorja certificado UL 437 "key Locks" para cofres, com as seguintes características/exigências:

a) Deverá possuir sensor interno com ação na lingüeta para detectar estado de aberta ou fechada;
b) Não poderá permitir a abertura através do uso de ferramentas manuais ou de qualquer outro artefato manual em período inferior a 30 minutos contíguos, exceto com o uso da própria chave ou de cópia fiel.
c) Deverá permitir a substituição da chave em uso por outra distinta, mediante alteração do segredo na própria fechadura, a partir do interior do cofre;
d) Deverão ser fornecidas as seguintes chaves:
   I) **Chave técnica de transporte** – usada desde a fábrica, portando o mesmo segredo para todas as fechaduras. Deverá ser entregue a um funcionário do Banco responsável pela dependência após a instalação do equipamento;
   II) **Chave principal** – exclusiva para cada cofre. Deverão ser entregues 3 (três) cópias no

local de destino do terminal, em envelope plástico antifraude lacrado, a um funcionário do Banco responsável pela dependência, sob recibo formal, momento em que deverá ser implementado o seu segredo na fechadura.

III) **Chave Allen –** utilizada para efetuar a troca do segredo da fechadura mecânica. Deverá ser fornecida juntamente com as 3 (três) chaves principais no envelope lacrado.

e) As chaves deverão permitir a colocação de argola metálica, de maneira a possibilitar a colocação em molho de chaves.

6.3.7.2 FECHADURA ELETRÔNICA

6.3.7.2.1 Deverá ser dotada de módulo de controle que permita a operacionalização de no mínimo 3 (três) fechaduras distintas (trancas);

6.3.7.2.2 Deverá permitir o gerenciamento de cada fechadura (tranca) individualmente;

6.3.7.2.3 Os ATM modelo TAADC e TAAMC deverão ser equipados com 1 (uma) tranca na porta do cofre e 1 (uma) tranca na porta da impressora de cheques. Os demais modelos deverão ser equipados com uma tranca na porta do cofre;

6.3.7.2.4 No sentido de permitir a operacionalização compartilhada e segura do ATM, deverá permitir configurar o acesso de usuários específicos para determinados horários, tanto na função de senhas estáticas quanto na função de senhas randômicas, para cada tranca individualmente;

6.3.7.2.5 Deverá ser dotada de visor que indique os procedimentos, mensagens de alerta e permita o acompanhamento das operações;

6.3.7.2.6 Deverá apresentar mensagem de alerta para troca de senhas de fábrica porventura ativas após a instalação do equipamento;

6.3.7.2.7 Deverá apresentar funcionalidade de “Código de Fechamento”, para garantir o fechamento das portas após sua abertura, para cada tranca individualmente;

6.3.7.2.8 Deverá apresentar funcionalidade de “Desativação de Fechadura”, para cada tranca individualmente.

6.3.7.2.9 Deverá atuar em, pelo menos, três modos (*) distintos, buscando atender aos diversos cenários de atividades do Banco, tendo, dentre suas funções, o recurso de “dupla autorização por senhas” para aberturas:

I) (*) Modo obrigatório – (gerar mensagem de alerta - senhas estáticas ativas) deverá operar com senhas dinâmicas, geradas e sincronizadas a partir de um software instalado em uma Central de Operações, onde o Preposto da empresa contratada para o abastecimento do terminal, depois de identificado, informa no teclado da fechadura, a senha dinâmica gerada pela Central de Operações, na hora da abertura, com janela de tempo de validade de abertura, programável e máxima de 15 minutos, em uma única utilização. (default – 10 minutos). Neste módulo cada fechadura deve ser previamente cadastrada e sincronizada com a Central de Operações permitindo a geração exclusiva das senhas dinâmicas para a sua abertura;

II) (*) Modo obrigatório - a abertura da fechadura deverá se dar a partir da ação de 2 (dois) usuários e senhas distintas, consecutivos, pré-cadastrados na própria fechadura;

III) (*) Modo obrigatório - a abertura da fechadura deverá se dar a partir da ação de 1 (um) usuário e senha, pré-cadastrado na própria fechadura;

6.3.7.2.10 Deverá ter capacidade de cadastro de no mínimo 8 (oito) usuários com senhas distintas entre si;

6.3.7.2.11 As senhas deverão ser compostas de no mínimo 6 (seis) caracteres;

6.3.7.2.12 Exceto no modo de operação com senhas dinâmicas, onde o operador do ATM receberá da Central de Operações uma senha dinamicamente gerada, as senhas de aberturas serão cadastradas na fechadura (tranca);

6.3.7.2.13 Em todos os (*) Modos, a fechadura terá senha para administração/supervisão, com os seguintes requisitos:

I) Incluir usuário (usuários e senhas distintas entre si);

II) Alterar e excluir usuário;

III) Habilitar e desabilitar temporária e individualmente cada usuário;

IV) Checar status de cada um dos usuários;

V) Programar as funções de retardo e abertura (janela) com variação de tempo de 0 minuto (default) a 99 minutos de retardo e 1 minuto (default) a 15 minutos (mínimo) de abertura (janela);

VI) Consultar o Log dos 500 últimos registros de operações/programações, inclusive de abertura, guardando informações, no mínimo, de operações/programações, data (dd/mm/aaaa), hora (hh:mm) e usuário;

VII) Em hipótese alguma a senha de Administração/Supervisão terá a autoridade de abertura dos dispositivos;

6.3.7.2.14 Independentemente do (*)Modo, a fechadura deverá ter o acesso de auditoria para a consulta das 500 últimas ocorrências registradas, no mínimo.

6.3.7.2.15 Em hipótese alguma a senha de auditoria terá a autoridade de abertura dos dispositivos;

6.3.7.2.16 Deverão ser fornecidos 40 kits de leitura da auditoria, incluindo o software com licença de uso.

6.3.7.2.17 As aberturas na fechadura eletrônica deverão se dar exclusivamente pela liberação eletrônica (utilização de senhas), após a autorização (abertura prévia – estado aberta) da fechadura mecânica.

6.3.7.2.18 O dispositivo deverá sair de fábrica com senhas genéricas de supervisor e de 2 (dois) outros usuários, que deverão ser trocadas na ocasião da instalação do ATM.

6.3.7.2.19 As senhas devem ter a seguinte configuração:

I) Senha de administrador/supervisor, ativa e desbloqueada, com função de configuração e sem função de abertura do cofre;

II) 2 (duas) senhas de usuários, ativas e desbloqueadas, com função de abertura do cofre e sem função de configuração; e

III) Demais usuários INATIVOS - com função de abertura do cofre e sem função de configuração, não têm senhas genéricas de fábrica, sequer bloqueadas. As senhas somente serão cadastradas em caso de necessidade.

6.3.7.2.20 O teclado deverá estar em posição diferente ao da caixa da fechadura interna. Não será permitido eixo de comando direto para abertura da fechadura eletrônica, isto é, o painel de comando e a caixa de trancamento não se ligarão mecanicamente, impedindo a localização exata do mecanismo interno a partir do painel externo;

6.3.7.2.21 Deverá permitir bloquear ou liberar a abertura da fechadura por comando de acionamento efetuado via aplicação (através da API BBXAIO). Se a fechadura estiver bloqueada, permitir a liberação automática da fechadura em caso de falta de energia do equipamento, permanecendo ativa com a fonte reserva de energia (baterias);

6.3.7.2.22 Deverá possuir uma fonte alternativa de alimentação, sob o teclado da fechadura, ou dentro da almofada da porta, para que em caso de falta ou queda do fornecimento normal de energia permita a abertura da porta do cofre. Para os ATM com abastecimento frontal, a fonte alternativa deverá estar obrigatoriamente no interior do cofre;

6.3.7.2.23 Deverá permitir alternativa para alimentação externa do teclado em caso de falta de energia normal e esgotamento da fonte alternativa de alimentação;

6.3.7.2.24 Deverá possuir microchave interna para detectar estado de aberta e fechada;

6.3.7.2.25 Deverá ser dotada de mecanismo de relocker interno;

6.3.7.2.26 O teclado deverá ter teclas emborrachadas e ter garantia de substituição/reposição de 5 (cinco) anos contra desgastes ou danos causados pelo uso de objetos pontiagudos, como grampos, clips, lápis, canetas etc;

6.3.7.2.27 O fornecedor deverá garantir durante 5 (cinco) anos, contados da data de aceite, a substituição/reposição, sem ônus para o Banco, da fechadura eletrônica que apresentar falhas eletromecânicas, arcando inclusive com eventuais despesas decorrentes de abertura forçada do cofre em função de tais falhas;

6.3.7.2.28 O equipamento deverá ser acompanhado de manual de operação em português que traduza fielmente a programação da fechadura;

6.3.7.2.29 Deverá possuir certificação UL, cuja cópia deverá ser apresentada na proposta técnica.

6.3.7.2.30 Não deverá apresentar fragilidades e vulnerabilidades que possibilitem a abertura indesejada da lingüeta da fechadura que não seja pela digitação da senha;

6.3.7.2.31 O teclado não deverá enviar sinal elétrico para a abertura da lingüeta da fechadura. O comando deverá ser efetuado por sinal lógico.

6.3.7.3 CENTRAL DE OPERAÇÕES

6.3.7.3.1 Deverá ser dotada de aplicação (Software) com função de cadastramento e gerenciamento das fechaduras, cadastramento de usuários, registros (Log) de aberturas e recurso de geração de senhas dinâmicas de aberturas à distância (stand alone).

6.3.7.3.2 Deverá apresentar ainda as seguintes características:

I) Ser compatível com sistema operacional Windows;
II) Ter capacidade de cadastramento e gerenciamento de, no mínimo, 40 (quarenta) mil fechaduras;
III) Ter característica de multiusuário - a aplicação deverá processar em rede, com banco de dados centralizado;
IV) Deter recurso de segurança que não permita a utilização/duplicação da base de dados em locais distintos, evitando a clonagem da instalação e conseqüente risco de fraude na geração das senhas dinâmicas;
V) Permitir, no mínimo, quatro níveis hierárquicos de usuários, com funções específicas. Quais sejam: Gerencial, Supervisão, Operador da Central e Operador de ATM (Ex. preposto da transportadora);
VI) Não deverão ser limitados a prazos os direitos e recursos físicos e lógicos de utilização, quantidade de cópias ou número de usuários: as necessidades poderão ser definidas livremente pelo Banco do Brasil. Estas condições deverão fazer parte da Licença de Uso formalizada pelo fornecedor;
VII) A aplicação (Software) não deverá ser dependente de dispositivos de hardware, além dos existentes na arquitetura PC, a exemplo de “hardlock”, que limitem a sua utilização e ou migração para novas bases operacionais.

6.3.8 BASE DAS FECHADURAS

6.3.8.1 A base de aço deverá estar fixada por parafusos em 04 (quatro) batoques com rosca, fora da região dos parafusos de fixação da fechadura e fora do corpo das fechaduras. Estes batoques terão a função de elevar a base das fechaduras para permitir a passagem dos vidros de proteção frontal (os furos do vidro, para a passagem dos batoques, deverão ter os diâmetros dimensionados de forma a não permitir folga superior a três (três) mm entre o batoque e o vidro).

6.3.8.2 Abaixo da rosca de cada parafuso dos batoques, para sua proteção, deverá ser colocada uma esfera de aço temperado.

6.3.8.3 Nenhum dos batoques poderá estar posicionado atrás da fechadura, ou seja, na direção da caixa do corpo da mesma, evitando ataque através do furo do vidro destinado ao batoque.

6.3.8.4 As fechaduras não deverão se deslocar no sentido de destravamento do mecanismo, sem que o vidro seja violado e os relocker acionados, ainda que os batoques e/ou os parafusos de fixação da placa de aço temperado e os parafusos de fixação da fechadura sejam removidos.

6.3.9 PROTEÇÕES

6.3.9.1 O cofre deverá ser projetado de forma a resistir por 90 (noventa) minutos (tempo líquido operativo) aos ataques:

I) Que provoquem a violação em seqüência dos ferrolhos;
II) Que possam desabilitar o mecanismo de travamento, principalmente fechaduras e lingüetas;
III) Que provoquem o deslocamento/desalinhamento de partes do sistema e impossibilitem, mesmo com as fechaduras abertas, a livre abertura da porta, devido ao empenamento do sistema;
IV) Com cunhas e marretas entre a porta e a lateral do cofre, no topo dos ferrolhos ou no mecanismo, de forma direta ou indireta, com o objetivo de deslocá-los e abri-los;
V) Com furadeira de base magnética (quaisquer brocas, inclusive do tipo "copo") frontal ou lateral (inclusive por fora da região de cobertura da tampa da porta que protege o mecanismo "almofada"), com o objetivo de desarmar manualmente o sistema, desabilitar a lingüeta da fechadura, cortar os ferrolhos ou as barras de acionamento.

6.3.9.2 Toda a área entre o tampo da porta e os mecanismos internos à tampa da almofada deverá ser protegida por placas de vidro temperado com espessura de 6 (seis) mm, que deverão estar interligadas aos relockers através de cabo-de-aço, de tal forma que ao se quebrarem, o que deverá ocorrer caso sejam submetidas a impactos ou a altas temperaturas, provoquem o imediato acionamento destes.

6.3.9.3 As placas de vidro têm por objetivo proteger todo o mecanismo de trancamento da porta.

6.3.9.4 Nos vidros serão permitidas apenas as aberturas mínimas necessárias para a passagem de suportes e mecanismos que deverão estar fixados diretamente à porta.

6.3.9.5 No encontro entre as placas de vidro frontais e laterais, não deverá existir folga superior a 3 (três) mm, evitando a passagem de artefatos para acesso ao mecanismo.

6.3.9.6 Abaixo da almofada, cobrindo todo o mecanismo de travamento da porta e , também deverá ser colocada placa de vidro com as mesmas características para proteção do mecanismo contra ataques laterais.

6.3.9.7 As barras laterais da caixa da porta também deverão ser protegidas por placas de vidro temperado para evitar ataques laterais aos mecanismos.

6.3.9.8 Desta forma, todo o sistema de travamento da porta deverá estar protegido por vidros temperados.

6.3.9.9 Para garantir o funcionamento do sistema, a têmpera dos vidros deverá possibilitar uma fragmentação mínima de 80 (oitenta) fragmentos em um quadrado de 50 (cinqüenta) mm de lado ao ser quebrado. A empresa fabricante do ATM deverá apresentar uma amostra de placa de vidro de 50 (cinqüenta) mm de lado para teste a ser efetuado pelo BB.

6.3.9.10 O cabo de aço deverá ter espessura entre 0,60 e 0,80 mm e não poderá ser revestido, por náilon ou outro material. Deverá percorrer todos os vidros, com pelo menos 3 (três) pontos de contato em cada um, interligando-os aos s. Deverá apresentar um traçado seguro e sem outras emendas que não a amarração das duas pontas. Deverá ter alta resistência quando aplicada uma força de mesmo sentido da tração e baixa resistência quando aplicada uma força no sentido perpendicular ao da tração. Sua tração deverá ser adequada de forma a não se romper quando da locomoção e instalação do ATM.

6.3.9.11 Poderá ser apresentada para análise prévia e aceite do Banco solução substitutiva ao sistema de vidros com relockers vinculados, desde que esta garanta a efetiva resistência da porta aos ataques a qualquer de suas partes, sejam frontais, laterais ou traseiros, através da tampa da almofada, e que se mantenham preservadas as demais exigências técnicas da especificação, inclusive quanto ao tempo de ataque, resistência dos dispositivos etc.

6.3.10 AUTOTRAVAMENTO - RELOCKER PARA TRAVAMENTO NOS FERROLHOS

6.3.10.1 Deverão existir, no mínimo, 4 (quatro) relocker com comprimento mínimo de 105 (cento e cinco) mm, com proteção formada por aço cementado, temperado e revenido (antiferrugem /antioxidante), com dureza entre 58 a 62 HRC.

6.3.10.2 Deverão ser colocadas pastilhas de vídia embutidas na posição das travas e encaixe de vidro temperado na parte inferior. Os parafusos de acionamento dos relocker também deverão estar protegidos.

6.3.10.3 Os relocker deverão travar em série, diretamente nos ferrolhos, quando ocorrer a quebra de qualquer chapa de vidro temperado existente na porta. O autotravamento também deverá ser acionado quando ocorrer qualquer perfuração com broca.

6.3.10.4 Os relocker deverão estar conjugados aos 4 ferrolhos principais, que comandam o sistema . No caso do modelo frontal, caso seja utilizada a longarina em "L", item 6.2.2 acima, 3 (três) relocker estarão conjugados aos ferrolhos principais e 1 (um) relocker deverá ser conjugado a qualquer outro ferrolho.

6.3.10.5 Todos os relocker deverão estar seguros por um cabo de aço único que deverá percorrer todos os vidros, com pelo menos 3 (três) pontos de contato em cada um deles.

6.3.10.6 Cada relocker deverá estar protegido por mancal ou guia de ferrolho de aço para evitar o seu deslocamento quando ocorrer ataque ou rompimento de seus parafusos de fixação.

6.3.10.7 O relocker quando acionado, e tendo já percorrido ¼ (um quarto) de seu percurso total, não poderá retornar em nada no sentido de destravamento dos ferrolhos.

6.3.11 ALMOFADA DA PORTA

6.3.11.1 Deverá proteger integralmente os mecanismos internos, bem como os sensores existentes na porta.

6.3.11.2 A almofada da porta deverá ser fabricada em chapa de aço de 3 (três) mm de espessura e estar embutida/encaixada em trilhos na base e nas laterais da caixa da porta.

6.3.11.3 A sua retirada deverá ocorrer pelo sentido vertical, para cima, de forma a impossibilitar o seu arrombamento pela lateral do cofre, mediante a retirada dos parafusos.

6.3.11.4 Deverá ter no mínimo 1 (uma) braçadeira fixa para permitir o encaixe sobre o vidro sobreposto aos mecanismos. A almofada deverá ser presa ao vidro através de sistema que permita sua remoção e recolocação.

6.3.11.5 Deverá ser colocado um lacre de aço, personalizado com o nome do fabricante e numeração, na parte superior, atando a almofada à barra superior da porta através de 1 (um) furo. O lacre não deverá permitir o rompimento com o uso apenas das mãos, mas deverá permitir a abertura com o auxílio de ferramentas manuais de corte.

6.3.12 SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA ATM "FULL FUNCTION"

6.3.12.1 Para o modelo de terminal "Full Function", com módulo depositário de envelopes e módulo dispensador de cédulas, deverá existir sistema de travamento e proteção, com fechadura, para cada módulo, com segredos diferentes e um conjunto de 3 (três) chaves para cada fechadura, para que os acessos aos conteúdos sejam efetuados somente com o uso de chaves individuais.

6.3.12.2 As fechaduras não deverão ceder ao uso de michas e produtos químicos.

6.3.12.3 Tentativas de violação do sistema de travamento e proteção, sem o uso das chaves pertinentes, deverão ficar evidenciadas.

6.4 SISTEMA DE SENSORES

6.4.1 TIPOS DE SENSORES

6.4.1.1 SÍSMICO – 1 (UM) SENSOR

6.4.1.1.1 Visa a detecção de ataques de tipo explosivo, de ferramentas de pressão hidráulica, martelos, furadeiras de percussão, brocas de diamante, cortadores de disco, lanças térmicas, maçaricos de corte, lança de oxigênio e laser de corte. Será aceito o modelo Senstec GM5301, ou tecnicamente equivalente. Atentar para os seguintes detalhes de instalação:

a) Localizar a caixa do sensor na parede interna da porta;
b) Não deverá ser pintado ou aplicado qualquer material entre a área de contato do aço da porta e o captador sensorial;
c) Uma vez instalada a caixa de sensor, proteger o perímetro de contato com o aço da porta para evitar oxidação contra ferrugem.

6.4.1.2 SENSORES DE ESTADO DAs PORTAs – ABERTA/FECHADA

6.4.1.2.1 Visam a detecção do estado de aberta ou fechada das portas do cofre, do gabinete superior e do painel frontal do gabinete superior.

6.4.1.2.2 Deverão ter certificação UL, cuja cópia deverá ser apresentada na proposta técnica.

6.4.1.2.3 Deverão estar assim posicionados:

a) No interior do cofre: 01 (um) na porta; 01 (um) na fechadura de chave de gorja e 01 (um) na fechadura eletrônica;
b) Na parte superior do gabinete: 03 (três) sensores independentes, 01 (um) na porta traseira do compartimento da impressora de recibos, 01 (um) na porta traseira do compartimento da impressora de cheques e 01 (um) no painel frontal.

6.4.1.3 SENSOR DE NÍVEL – 01 (UM) SENSOR

6.4.1.3.1 Visa a detecção de desnivelamento durante uma tentativa de remoção.

6.4.1.4 SENSOR DE RETIRADA DA LEITORA – 01 (UM) SENSOR

6.4.1.4.1 Visa a detecção de retirada da leitora.

6.4.1.5 SENSOR E DISPOSITIVO ANTI-SKIMMING

6.4.1.5.1 Visa identificar a instalação, sobre a leitora, de qualquer artefato de captura de informações do cartão, bem como, atuar de forma a evitar a captura dos dados, a saber:

a) Sensor
   I) Detector de massa, capaz de identificar a sobreposição de dispositivos colocados sobre a leitora de cartões;
   II) Deverá ser ajustável (regulável) de forma a adequar-se às condições de cada ambiente (leitora no ATM);
   III) Deverá ter inteligência embarcada para identificar a colocação de peças metálicas ou plásticas, entre outras, que possam ser utilizadas no processo de cobertura da leitora de cartões;

[1] Referência: Alarmcon, Latin American Sales, empresa do grupo Siemens Building Technologies AG

IV) Deverá permitir ajustes do sensoreamento, de maneira a evitar alarmes falsos provocados por artifícios utilizados para desacreditar o sistema, como a alteração extrema da temperatura ou a aspersão de líquidos sobre a leitora, por exemplo;
V) Não serão aceitas soluções que se baseiam unicamente em emissão de feixes.

b) Anticaptura: Solução autônoma que não permita a captura das informações contidas nos cartões, mesmo quando a leitora for utilizada com o ATM desligado/desconectado. Tal requisito se justifica pelo fato de que qualquer reação externa demandaria tempo, o que permitiria a continuidade na captura de informações nesse intervalo. No caso em que a rede seja desconectada, o monitoramento ficará prejudicado e a ação de captura de informações deverá continuar sem impedimentos. Deverá apresentar as seguintes funções e características:
   I) Inteligência Básica
      1. Detecção de artefato espúrio - sensor com recurso ajustável de tempo de permanência do artefato de segundo em segundo, com o mínimo de 1(um) segundo e o máximo de 600 (seiscentos) segundos, de forma a emitir sinalização para alarme e comando de "Desligamento Elétrico";
      2. Deverá vir de fábrica programado em 135 (cento e trinta e cinco) segundos de espera (2m15s);
      3. Desligamento Elétrico - A solução deverá ser dotada de inteligência autônoma que permita reação, a partir da detecção de artefato espúrio, provocando o desligamento elétrico de componentes (monitor, cpu etc). Para tanto deverá ser disponibilizada, no mínimo, 01 (uma) entrada de AC para conexão do cabo de energia, no interior do cofre;
      4. Gerenciamento da detecção - Recurso de controle de tempo, ajustável de segundo em segundo, com o mínimo de 10 (dez) segundos e o máximo de 120 (cento e vinte) segundos, de forma a restabelecer o funcionamento elétrico (monitor, cpu etc) quando detectada a retirada do artefato espúrio – deverá vir de fábrica programado em 15 segundos;
      5. Conectividade (contato seco) com a placa de sensores de segurança do ATM;
      6. Conectividade total com a API do fabricante do ATM, de forma a garantir que o sistema do Banco receba as informações enviadas pelo dispositivo anti-skimming;
      7. Deverá estar localizada no interior do cofre, protegida contra intervenções externas ou aquelas realizadas no gabinete superior.
   II) Integridade: Para garantir a integridade do dispositivo, qualquer intervenção técnica fraudulenta deverá ser acusada, disparando sinal sonoro do próprio dispositivo. Solução de detecção de corte de cabos (todos) ou desconexão, protegendo todos os cabos.
   III) Sinalização sonora
      1. A solução deverá estar conectada a alarme sonoro, auto-alimentado, que seja disparado em situações de detecção de dispositivo espúrio de clonagem ou de tentativa de ataque a qualquer de seus componentes.
      2. O desligamento do alarme sonoro deverá ocorrer de forma automática a partir da informação do sensor de desobstrução da leitora, respeitado o tempo definido para reativação do dispositivo.
      3. O sinal sonoro deverá ser temporizado, com funcionamento intermitente: deverá disparar inicialmente a 2 (dois) minutos e 30 (trinta) segundos do sinal de detecção de artefato espúrio e permanecer ativo por 2 (dois) minutos, sem prejuízo das demais ações do dispositivo (corte de energia e obstrução de acesso às informações da tarja magnética). Decorridos 60 (sessenta) minutos, caso permaneça ativo o estado de detecção de artefato, o sinal sonoro deverá ser novamente acionado por 2 (dois) minutos; e assim deverá ocorrer sucessivamente até o restabelecimento da condição normal de funcionamento da leitora.
      4. A critério do fornecedor, poderá ser utilizado alarme sonoro específico para a solução ou o dispositivo vinculado à placa de sensores, desde que sejam mantidas todas as funcionalidades exigidas neste documento.
      5. A solução deverá ter inteligência para identificar o corte instantâneo de energia e o descarregamento natural da bateria. No caso do descarregamento natural da bateria o sistema não deverá entender como ação fraudulenta, não disparando a sirene.

6. Deverá ser prevista a condição de desligamento de energia por transporte do ATM ou sua guarda periódica.

IV) Fonte alternativa de Energia: A solução deverá conter bateria, compatível com as necessidades para funcionamento dos componentes por um período de 5 (cinco) horas, que será utilizada como fonte alternativa em caso de queda na energia do ATM.

OBS: Não deverão ser alteradas as características estéticas (aparência externa) das leitoras, bem como as suas atuais funcionalidades, devendo a solução ser implementada internamente às mesmas.

6.4.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.4.2.1 Todos os sensores deverão estar integrados à CPU, através da interface de alarmes, para monitorização centralizada de ocorrências, permitindo a sua conexão ao sistema de alarme da agência.

6.4.2.2 A ativação/desativação dos sensores sísmicos, de nível e anti-skimming deverá ocorrer exclusivamente via software, através da API BBXAIO especificada em documento próprio, valendo a última configuração na hipótese de o terminal ser desligado da rede elétrica. Esse sistema tem por objetivo acionar a sirene local quando disparados os sensores sísmicos, de nível e anti-skimming, independentemente de falta de energia elétrica ou da rede estar desconectada ou da CPU do terminal estar desligada.

6.4.3 INTERFACE DE ALARME

6.4.3.1 Deverá estar localizada dentro do cofre, o mais próximo possível da CPU, para conexão dos sensores.

6.4.3.2 Deverá receber os sinais dos sensores, gerando, para a CPU do equipamento (gerenciamento de sinais por meio de software do Banco do Brasil) alerta individual de cada sensor para monitorização remota e acionamento da sirene local.

6.4.3.3 Nos casos de acionamento dos sinais relativos aos sensores, a interface também deverá enviar um sinal para a central de alarme da dependência.

6.4.3.4 Em caso de corte de energia elétrica, a interface deverá enviar um sinal para a central de alarme da dependência.

6.4.3.5 Deverá ter uma entrada para leitura do estado do sensor sísmico.

6.4.3.6 Deverá ter uma entrada para leitura do estado do sensor de abertura da porta do cofre.

6.4.3.7 Deverá ter uma entrada para leitura do estado do sensor de abertura da porta traseira do compartimento da Impressora de cheques no gabinete superior.

6.4.3.8 Deverá ter uma entrada para leitura do estado do sensor de abertura da porta traseira do compartimento da impressora de recibos no gabinete superior.

6.4.3.9 Deverá ter uma entrada para leitura do estado do sensor de abertura do painel frontal.

6.4.3.10 Deverá ter uma entrada para leitura do estado do sensor identificador de retirada indevida da leitora de cartão.

6.4.3.11 Deverá ter uma entrada para leitura do estado do sensor identificador de sobreposição da leitora de cartão (dispositivo de anti-skimming).

6.4.3.12 Deverá ter uma entrada para leitura do estado do sensor no segredo do cofre e para leitura do estado do sensor na fechadura do cofre.

6.4.3.13 Deverá ter uma entrada para leitura do estado do sensor da fechadura eletrônica da porta do compartimento da impressora de cheques no gabinete superior.

6.4.3.14 Deverá ter uma entrada para leitura do estado do sensor de nível.

6.4.3.15 Deverá ter saída de relé para ligação de sirene (pré-disposição).

6.4.3.16 Deverá ter saída de relé para ligação em central de alarme da agência;

6.4.3.17 A interface deverá possuir saída, através de conector RJ-45, com 8 vias, 8 contatos dos quais somente os pinos 3 e 4 são utilizados, para ligação à central de alarmes das agências.

6.4.3.18 A interface deverá estar conectada à CPU, via serial RS-232 ou USB, e receber a configuração do número do terminal, via software, capaz de reter essa informação, em memória não volátil, passando esse dado para a central de alarmes.

6.4.3.19 A comunicação entre o terminal e a central de alarme da agência deverá ser através de serial RS-485.

6.4.3.20 As comunicações seriais descritas acima deverão ter isoladores elétricos com acoplamento ótico, a fim de proteger os equipamentos interligados (ATM, sistema de alarme, etc) contra mal

funcionamento gerado por ruídos elétricos, diferença de potencial no aterramento, ou outras incompatibilidades.

6.4.3.21 Deverá ter saída para alimentação de sensores e sirene: 0 a 13,8 V.

6.4.3.22 Deverá ter saída de sinal elétrico para abertura da porta do gabinete superior.

6.4.3.23 Deverá ter saída de sinal elétrico para bloqueio/ativação da fechadura eletrônica.

6.4.3.24 Poderão ser aceitos também optoacopladores desde de que a sua implementação não exija quaisquer alterações de API (aplicações), formas de interpretação dos sinais ou conexões fisicas que afetem ao Banco ou às centrais de alarmes das agências. Tais condições deverão ser preservadas, uma vez que coexistirão em campo as duas soluções (relés e optoacopladores).

6.4.4 SIRENE

6.4.4.1 Deverá ser posicionada de maneira a estar o mais protegida possível no interior do cofre.

6.4.4.2 Deverá ser regulada a um volume de 80 (oitenta) Db, quando acionada - medida tomada a 1 (um) metro de distância. Deverá ser suprimido o controlador de volume (potenciômetro). Não deverão ser utilizados encaixes ou conexões de fios, de forma a evitar a desativação proposital da sirene pelo operador, sem que os fios sejam cortados.

6.4.4.3 Para ativação e desativação da sirene deverão ser observados os seguintes critérios:

I) Placa de sensores
   a) Todos os sensores reportam monitoração, independentemente da alimentação externa (com AC) ou por bateria (sem AC);
   b) Estando a placa de sensores habilitada, o firmware sempre irá disparar a sirene em caso de eventos (sensores de porta do cofre, inclinação, leitora, anti-skimming, sísmico e porta do gabinete superior), independentemente de comando de “buzzer off” anterior;
   c) O comando de “buzzer off” é exclusivo da aplicação;
   d) Caso o terminal tenha sido desligado (sem AC), o firmware da placa de sensores irá reportar à aplicação o último status de alerta dos sensores;
   e) Definição de parâmetro de eventos para a central de alarmes:
      0 = Segredo do cofre e fechadura do cofre
      1 = porta do cofre
      2 = anti-skimming
      3 = inclinação
      4 = porta do compartimento da impressora de recibos no gabinete superior
      5 = sísmico
      6 = painel superior
      7 = leitora de cartão
      8 = porta do compartimento da impressora de cheques no gabinete superior

II) Segredo eletrônico (Todos)
   a) Habilitado e sem corrente de alimentação elétrica AC - permite a digitação da senha sem disparar sirene.
   b) Desabilitado com corrente AC - abertura somente através de passagem de cartão operacional; não dispara sirene e retorna à placa de sensores o status do momento real de leitura.

III) Porta do cofre aberta (funcionamento conjugado com os sensores do segredo eletrônico e fechadura mecânica)
   a) Sem corrente de alimentação elétrica AC
      - Dispara a sirene ao evento, se não houver abertura do segredo eletrônico e da fechadura mecânica;
      - Com a placa de sensores habilitada, dispara a sirene ao evento, mantendo-a ativa até o recebimento de comando da aplicação para desabilitar a sirene pelo comando “buzzer off” (ou esgotamento da carga da bateria);

        Obs:

        1. Se o evento não for solucionado, ou seja, (porta do cofre aberta) a sirene será acionada novamente pela placa até que o evento seja solucionado ou receba o comando de "desabilitação da interface de alarme"- terminal em manutenção - suprimento ou defeito.

2. Com o comando "buzzer off" só irá parar a sirene com a resolução do evento (porta do cofre fechada);

- Guarda o histórico do último evento de porta aberta, até nova leitura do sensor por parte do aplicativo.
- Na ocorrência de problema que impossibilite a execução da aplicação (trap, por exemplo) ou de falhas físicas de hardware (leitor de cartão, disco rígido, teclado PIN, monitor de vídeo, etc.) o cofre do terminal somente poderá ser aberto na situação "sem AC", ocasião em que é habilitada a fechadura eletrônica para abertura com utilização da bateria 9V.

b) Com AC – Funcionamento idêntico à situação "sem AC".

IV) Fechadura mecânica
a) Sem AC - Não dispara sirene e habilita segredo eletrônico.
b) Com AC - Não dispara sirene, habilita segredo eletrônico e retorna o status do momento real de leitura.

V) Inclinação
a) Sem AC - com a placa de sensores habilitada, dispara a sirene ao evento se houver inclinação do ATM, mantendo-a ativa até o recebimento de comando da aplicação para desabilitar a sirene pelo comando "buzzer off" (ou esgotamento da carga da bateria), guardando o histórico do último evento de inclinação, até nova leitura do sensor por parte do aplicativo.
b) Com AC – Funcionamento idêntico à situação "sem AC".

VI) Sísmico
a) Sem AC
- Com a placa de sensores habilitada, dispara a sirene ao evento se houver sinal de arrombamento, mantendo-a ativa até o recebimento de comando da aplicação para desabilitar a sirene pelo comando "buzzer off" (ou esgotamento da carga da bateria).
  Obs:
  1. Se o evento não for solucionado, ou seja, (Sísmico Anormal) a sirene será acionada novamente pela placa até que o evento seja solucionado ou receba o comando de "desabilitação da interface de alarme"- terminal em manutenção suprimento ou defeito
  2. Com o comando "buzzer off" só irá parar a sirene com a resolução do evento (Sísmico Normal);
- Guarda o histórico do último evento de sísmico, até nova leitura do sensor por parte do aplicativo;
- A sensibilidade do sensor sísmico (em sua configuração padrão) não poderá gerar falsos alarmes, como por exemplo quando do suprimento do ATM.

b) Com AC – Funcionamento idêntico à situação "sem AC".

VII) Painel Superior e Gabinete Superior (Funcionamento conjugado com abertura da porta do cofre)
a) Sem AC
- Dispara a sirene ao evento se não houver abertura normal da porta do cofre;
- Com a placa de sensores habilitada, dispara a sirene ao evento, mantendo-a ativa até o recebimento de comando da aplicação para desabilitar a sirene pelo comando "buzzer off" (ou esgotamento da carga da bateria).
  Obs.:
  1. Se o evento não for solucionado, ou seja, (Porta do gabinete superior aberta) a sirene será acionada novamente pela placa até que o evento seja solucionado ou receba o comando de "desabilitação da interface de alarme"- terminal em manutenção suprimento ou defeito
  2. Com o comando "buzzer off" só irá parar a sirene com a resolução do evento (Gabinete superior fechado);
- Guarda o histórico do último evento de porta de gabinete superior aberta, até nova leitura do sensor por parte do aplicativo.

b) Com AC

- Abertura através de passagem de cartão operacional e opção específica do menu do operador (AIO_CABINET_DOORLOCK);
- Guarda o histórico do último evento de porta de gabinete superior aberta, até nova leitura do sensor por parte do aplicativo.

VIII) Leitora de Cartões

a) Sem AC

- Com a placa de sensores habilitada, dispara a sirene ao evento se houver sinal de arrombamento ou de implantação de artefato de sobreposição da leitora (Skimming), mantendo-a ativa por 2 (dois) minutos ou até o recebimento de comando da aplicação para desabilitar a sirene pelo comando “buzzer off” (ou esgotamento da carga da bateria).

  Obs:

  1. Se o evento não for solucionado, ou seja (Sensor da Leitora de Cartões Anormal), a sirene será acionada novamente até que o evento seja solucionado ou receba o comando de "desabilitação da interface de alarme" - terminal em manutenção suprimento ou defeito
  2. Com o comando “buzzer off“ só irá parar a sirene com a resolução do evento (Sensor de Leitora de Cartões Normal);
- Guarda o histórico do último evento, até nova leitura do sensor por parte do aplicativo;

b) Com AC – Funcionamento idêntico à situação “sem AC”, inclusive no caso de detecção de artefato de sobreposição da leitora (Skimming).

IX) Aplicação

a) Na saída do estado de “manutenção”, consultar todos os sensores mais de uma vez, para limpar eventuais erros;

b) Verificar tratamento do comando “buzzer off” na inicialização da aplicação e de “debounce” dos sensores, promovendo eventuais ajustes, se necessário.

6.4.5 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

6.4.5.1 A fonte de energia deverá ser a mesma utilizada para alimentar o “cash dispenser”, porém, os sensores, a interface e a sirene deverão dispor de uma bateria recarregável, para uso em situações de contingência, por um período mínimo de 1 (uma) hora, considerando a sirene ativada.

6.5 GABINETE SUPERIOR

6.5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.5.1.1 Deverá ser confeccionado em chapas de aço de no mínimo ¼” (um quarto de polegada) de espessura, inclusive portas, com características iguais ou superiores ao ASTM A-36.

6.5.1.2 Deverá ser fixado ao cofre de forma robusta, especialmente nas extremidades, não permitindo deslocamento da chapa em caso de ataques com ferramentas de fendas nas laterais e entre a lateral e a porta do gabinete.

6.5.1.3 O acabamento, após a pintura, deverá ser retilíneo e uniforme em relação ao corpo do cofre.

6.5.1.4 O fechamento do painel frontal deverá ser efetuado por travas blindadas.

6.5.1.5 Nas aberturas do tampo frontal e da porta traseira, quando houver, deverá ser assegurado um deslocamento automático dos mesmos em relação ao corpo do gabinete, de forma a permitir a visualização, pelo usuário, do estado de abertura, além de garantir o acionamento dos sensores.

6.5.1.6 Os pontos de travamento do Painel, em todos os modelos, deverão estar protegidos contra ataques frontais de ferramentas que comprometam a sua fixação sem deixar marcas aparentes no painel.

6.5.1.7 Para a abertura e do painel frontal, poderão ser adotados sistemas levadiços ou corrediços. Em caso de painel levadiço, com abertura vertical, os dispositivos de sustentação do painel deverão ser do tipo amortecedor a gás, colocados nas laterais, conferindo segurança e perfeito movimento de abertura e fechamento. Em caso de painel corrediço, tipo gaveta, com deslizamento horizontal através de trilhos, o sistema deve garantir o perfeito movimento e o livre

acesso para a manutenção de dispositivos internos.

6.5.2 MODELO COM COFRE DE ABERTURA FRONTAL

6.5.2.1 A abertura do painel deverá ser no sentido vertical, de baixo para cima, com fechamento em no mínimo dois pontos de travamento, dispostos horizontalmente, na face oposta às dobradiças. Não poderá conter vulnerabilidades que permitam a abertura indesejada ou não autorizada do painel/tampo.

6.5.2.2 A abertura do painel deverá ser comandada por acionamento via software (uso de transação com cartão operacional), através da API BBXAIO especificada em documento próprio.

6.5.2.3 Deverá ter um mecanismo de destravamento mecânico (sem uso de chave) que possibilite a sua abertura manual pelo interior do cofre.

6.5.2.4 Para facilitar a operação e a manutenção do terminal, deverá ser obrigatório o uso de trilhos para conduzir e posicionar os componentes internos, como os módulos acessados pelo operador.

6.5.3 MODELO COM COFRE DE ABERTURA TRASEIRA

6.5.3.1 Abertura pela porta traseira com movimento sentido para a direita, com fechamento em dois pontos de travamento, na face oposta às dobradiças.

6.5.3.2 A abertura da porta traseira deverá ser comandada por acionamento via software (uso de transação com cartão operacional), através da API BBXAIO especificada em documento próprio.

6.5.3.3 Deverá também ter um mecanismo de destravamento mecânico (sem uso de chave) que possibilite a sua abertura manual no interior do cofre.

6.5.3.4 Para facilitar a operação e a manutenção do terminal, deverá ser obrigatório o uso de trilhos para conduzir e posicionar os componentes internos, como os módulos acessados pelo operador.

6.5.3.5 A abertura do painel frontal deverá estar condicionada à abertura da porta traseira do compartimento da impressora de recibos.

6.5.3.6 O fechamento da porta traseira do compartimento da impressora de recibos deverá estar condicionado ao fechamento do painel frontal.

6.5.4 MODELO COM IMPRESSORA DE CHEQUES NO GABINETE SUPERIOR

6.5.4.1 Deverá ter divisórias internas, isolando a impressora de cheques em compartimento próprio (cofre), com fechamento lateral, frontal e porta traseira independente.

6.5.4.2 A face traseira do gabinete superior deverá ser dividida em duas portas independentes, uma para acesso à impressora de recibos e outra para acesso à impressora de cheques.

6.5.4.3 Em ambas as portas, o deslocamento automático em relação ao corpo do gabinete deverá ser assegurado; de forma a permitir a visualização do estado de abertura e garantir o acionamento dos sensores.

6.5.4.4 PORTA DO COMPARTIMENTO DA IMPRESSORA DE CHEQUES

6.5.4.4.1 A porta do compartimento da impressora de cheques deverá abrir somente para a direita, a exemplo da porta do cofre.

6.5.4.4.2 Deverá ser dotada de mecanismo resistente de trancamento, provido de travas que não permitam a abertura da porta mesmo em caso de desabilitação das dobradiças.

6.5.4.4.3 A movimentação do mecanismo poderá se dar por acionamento eletromecânico ou por maçaneta de acionamento manual, tipo alavanca

6.5.4.4.4 A tranca do mecanismo deverá ser comandada pelo módulo de controle eletrônico, posicionado na porta do cofre, acionado por senhas e liberada por cartão operacional (mesma sistemática da fechadura do cofre), com possibilidade de cadastramento de, no mínimo, 8 usuários.

6.5.4.4.5 A tranca deverá estar colocada sobre base em aço temperado SAE1070.

6.5.4.4.6 Os parafusos de fixação da tranca deverão estar protegidos.

6.5.4.5 FECHADURA ELETRÔNICA DO COMPARTIMENTO DA IMPRESSORA DE CHEQUES

6.5.4.5.1 Com as seguintes características/exigências:

a) deverá ter o teclado em posição diferente ao do corpo da fechadura.
b) deverá permitir o acionamento via aplicação (através da API BBXAIO) para bloquear ou

liberar a abertura da fechadura.

c) na falta de energia ao ATM, deverá permanecer ativa através de fonte reserva de energia (bateria), permitindo a liberação automática da fechadura bloqueada;
d) deverá permitir a programação das funções de retardo e abertura (janela), com variação de tempo de 0 (zero) minuto (default) a 99 (noventa e nove) minutos para retardo e 1 (um) minuto (default) a 15 (quinze) minutos (mínimo) para abertura (janela);
e) deverá registrar e permitir consultas (auditoria) aos registros de operações/programações realizadas, com um mínimo de 500 registros, inclusive de abertura, operações, programações, data (dd/mm/aaaa), hora (hh:mm) e usuário;
f) deverá ter microchave interna para detectar estados de aberta e fechada;
g) deverá ter mecanismo de relocker interno;
h) a fechadura deverá ter garantia de substituição/reposição por cinco anos contra falhas eletromecânicas;
i) em casos de trancamento provocado por falhas eletromecânicas da fechadura, as despesas decorrentes da abertura forçada do cofre correrão por conta da CONTRATADA;
j) deverá vir de fábrica com 2 (duas) senhas cadastradas, 1 (uma) senha de supervisor e 1 (uma) senha de usuário;
k) não deverá permitir a função "reset" das senhas através do teclado (retorno à senha de fábrica);
l) a senha de supervisor não deverá efetuar a abertura do cofre. Serão exclusivamente suas funções:
   I. incluir, alterar e excluir usuários (máximo de oito usuários com senhas distintas entre si);
   II. habilitar e desabilitar usuários temporariamente;
   III. checar status dos usuários;
   IV. programar as funções de retardo e abertura (janela);
   V. consultar auditoria de registros de operações/programações;
m) não deverá apresentar fragilidades/vulnerabilidades que possibilitem a abertura indesejada da lingüeta da fechadura que não seja pela digitação da senha.
n) na parte interna da porta deverá existir uma etiqueta auto-adesiva colorida (fonte arial 12) contendo a instruções das funções de utilização da fechadura eletrônica, bem como a sua marca e modelo.
o) o Manual do Usuário da fechadura, em português, deverá conter instruções de operação e manuseio para todas as funções, inclusive as de auditoria.

6.5.4.6 PORTA DO COMPARTIMENTO DA IMPRESSORA DE RECIBOS

6.5.4.6.1 A abertura da porta do compartimento da impressora de recibos deverá ser eletromecânica e comandada por acionamento via software (uso de transação com cartão operacional), através de API BBXAIO especificada em documento próprio.

6.5.4.6.2 Deverá ter dois pontos de travamento, para o seu fechamento, colocados na face oposta às dobradiças.

6.5.4.6.3 Deverá ter dispositivo mecânico (sem uso de chave) para o destravamento que possibilite a abertura manual pelo interior do cofre.

6.5.4.6.4 A abertura do painel frontal deverá estar condicionada à abertura da porta traseira do compartimento da impressora de recibos.

6.5.4.6.5 O fechamento da porta traseira do compartimento da impressora de recibos deverá estar condicionado ao fechamento do painel frontal.

6.6 HOMOLOGAÇÃO DO COFRE E GABINETE SUPERIOR

6.6.1 O proponente, primeiro classificado, deverá entregar os projetos executivos dos cofres de cada um dos modelos solicitados, bem como, descritivos técnicos e certificados dos sensores e fechaduras, no Banco do Brasil na DIGES / GESEP / DIAUT - endereço SBS - Ed. Sede I - Qd. 4, Bl. A, Lote 25, 5º andar. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de realização do pregão.

6.6.2 O proponente, primeiro classificado, deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de realização do pregão, 02 (dois) exemplares de terminal - cofre e gabinete superior, incluindo fechaduras, sensores, sistema de travamento do cofre e do gabinete superior de cada fabricante/modelo de cofre que o fornecedor pretenda

trabalhar, caso haja mais de um, para testes de abertura forçada no local de fabricação do ATM ou do cofre, desde que em território nacional. Caso a fabricação ocorra fora do território nacional os equipamentos deverão ser entregues em Brasília (DF), dentro do prazo estabelecido.

6.6.3 A avaliação por parte do Banco ocorrerá em um prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6.4 Deverão ser apresentados dois terminais, um terminal do tipo traseiro e um do tipo frontal (Cofre e Gabinete superior com portas, painéis e dispositivos de fechamento), se o fabricante do cofre for fornecer os dois modelos. Caso o fabricante do cofre forneça somente um modelo (frontal ou traseiro), os dois terminais deverão ser do mesmo modelo.

6.6.5 Para acompanhamento e visualização do mecanismo durante os testes de abertura forçada, os cofres destinados aos testes deverão ter uma abertura quadrada, centralizada do lado contrário à porta, com 15 (quinze) cm de lado.

6.6.6 Um dos protótipos deverá ser apresentado sem aplicação de massas ou tintas de acabamento, de forma a permitir fácil visualização de suas características construtivas. O outro deverá ser apresentado em sua forma acabada.

6.6.7 Os cofres somente serão testados e homologados no caso de:

6.6.7.1 Atenderem aos itens da especificação técnica, constantes no presente edital;

6.6.7.2 Resistirem aos testes de abertura da porta (conforme norma européia EN-1143 itens 7.3.3 e 7.4) durante, pelo menos, 90 minutos de tempo líquido operativo.

6.6.8 O gabinete superior somente será testado e homologado no caso de:

6.6.8.1 Atender aos itens da especificação técnica, constantes no presente edital;

6.6.8.2 Conter um sistema de fixação/trancamento que não contenha vulnerabilidades que permitam a abertura indesejada ou não autorizada do painel/tampo, a partir do uso de quaisquer ferramentas manuais, ainda que criadas para esta finalidade, sem que ocorra a violação do painel com sinais de arrombamento, isto é, sem que seja danificado o painel de forma aparente pelo lado externo do ATM.

6.6.9 Ambos os protótipos serão submetidos a ataque por abertura técnica forçada, mediante estudo do modelo, a partir da análise do desenho técnico em tamanho 1:1, antes e durante os testes de arrombamento.

6.6.10 Poderá ser retirada a tampa da almofada durante a realização do teste e os mecanismos internos poderão ser visualizados pela abertura do fundo do cofre ou por qualquer outro existente, como o vão destinado à saída de numerário.

6.6.11 Durante as interrupções do teste poderá ser feita a abertura da porta com uso de chave e segredo.

6.6.12 Poderão ser utilizados quaisquer ferramentas (manuais, mecânicas, elétricas ou hidráulicas) e acessórios relacionados na norma européia EN-1143 - tabelas A1 a A10, A12, A13 (exceto produtos químicos) e A14.

6.6.13 Todo o sistema de proteção de chapas antidesgaste ou similar deverá ser projetado de forma a resistir por 35 (trinta e cinco) minutos (tempo líquido operativo) aos ataques:

6.6.13.1 Com ferramentas térmicas, abrasivas ou de furação – utilizadas para abrir um vão de 20X20 (vinte por vinte) centímetros em qualquer área protegida, com vazamento total;

6.6.13.2 Com ferramentas de impacto – utilizadas para desmontar ou deslocar o sistema.

6.6.14 Serão admitidas duas sessões de ataque por dia em cada um dos protótipos, a fim de evitar que o desgaste físico possa interferir nos resultados.

6.6.15 Caso o protótipo não seja aprovado nos testes, dois novos deverão ser apresentados em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação dos resultados dos testes à empresa arrematante, quando será reiniciado o processo homologatório. Nessa etapa, poderá o Banco abrir mão de novos testes, caso entenda que as vulnerabilidades identificadas nos testes anteriores tenham sido corrigidas. No caso de os novos equipamentos apresentados não atenderem às especificações a proposta do concorrente será desclassificada.

6.6.16 Será facultado ao Banco convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida à ordem de classificação, para apresentação de equipamentos para avaliação técnica.

6.7 VISTORIA DA PRODUÇÃO

6.7.1 Após a homologação dos protótipos e durante o processo de produção dos equipamentos poderá o Banco do Brasil realizar visitas às fábricas para avaliação dos produtos na linha de produção.

6.7.2 Poderão ser realizados testes de verificação, em cofres e gabinete de até duas unidades escolhidas aleatoriamente dentre aquelas que estiverem na linha de produção, com utilização de ferramentas mecânicas, elétricas ou hidráulicas. Caso seja detectada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá providenciar a correção em todas as unidades já produzidas ou por produzir, sem qualquer ônus para o Banco do Brasil.

6.7.3 Após as correções, ficará ainda facultada ao Banco do Brasil a realização de novos testes de verificação, com utilização de ferramentas mecânicas, elétricas ou hidráulicas, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em contrato para a entrega dos equipamentos.

6.7.4 O(s) fabricante(s) do cofre e do ATM deverão informar a data prevista para início da produção com 10 dias de antecedência.

6.8 QUALIDADE

6.8.1 Para acompanhamento do processo de fabricação, a CONTRATADA deverá manter técnico do seu quadro de funcionários na fábrica de cofre e ATM para certificar que os itens requeridos nas especificações estejam em conformidade com as especificações.

6.9 TRANSPORTE

6.9.1 Dentro do berço dos ferrolhos deverão ser colocados enchimentos removíveis, com o objetivo de garantir que durante o transporte o mecanismo de trancamento da porta permaneça destravado.

6.9.2 Todo o ATM deverá ser embalado e protegido contra impactos e solavancos, que podem ocorrer no transporte e no processo de instalação do equipamento.

6.10 RESPONSABILIDADE

6.10.1 O fornecedor deverá se responsabilizar por quaisquer questões relativas a direitos e patentes de todas as soluções e dispositivos que compõem o equipamento, isentando o Banco do Brasil de toda e qualquer responsabilidade sobre o assunto.

ANEXO 3 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A critério do PROPONENTE, a habilitação poderá ser feita por meio do SICAF, ou junto ao BANCO.

1. HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

1.1 O PROPONENTE que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 21/07/1995, do extinto Ministério de Administração e Reforma do Estado – MARE e Decreto nº 3.722, 09/01/2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 22, Parágrafo 1° da Lei 8.666/93) que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial;

1.1.2 Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

1.1.3 Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

1.1.4 Comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

1.1.5 Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação no SICAF, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo 5** deste Edital;

1.2 A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA e da REGULARIDADE FISCAL se fará mediante consulta "on-line" após encerrada a etapa de lances.

1.3 Os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados parcialmente no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora” do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço http://www.comprasnet.gov.br

1.4 Na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o quarto dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá encaminhar ao PREGOEIRO, via fac-símile, conforme item 5 deste Anexo, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”.

2. HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

2.1 Para a habilitação junto ao BANCO, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresarias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

2.1.1.1 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

2.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

2.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

2.1.7 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e

2.1.8 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Qualificação Econômico-Financeira:

2.1.9 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

2.1.9.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

2.1.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira;

2.1.11 Comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE, mediante a apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), obtidos com a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.12 Comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) apresentar os seguintes documentos complementares:

3.1.1 Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **Anexo 5**;

3.1.2 Registro ou inscrição do PROPONENTE na entidade profissional competente, se houver;

3.1.3 Comprovação de que o PROPONENTE fornece/forneceu, sem restrição, equipamentos de natureza semelhante aos indicados no Anexo 1 deste Edital. A comprovação será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado;

3.1.4 No caso de empresa que exercer o direito de preferência, nos termos do disposto nos itens 9.4 a 9.6 deste Edital, documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, que comprove a habilitação do PROPONENTE à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006, caso não seja possível comprovar a habilitação eletronicamente;

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por fac-símile nº 55-61-3310-8866, de imediato, com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à data da realização do Pregão;

4.2 Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles porventura vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados, **imediatamente, após encerrada a etapa de lances**, pelo PROPONENTE, para o fac-símile nº 61-3310-8866 ou para o e-mail dinop.difix@bb.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao PREGOEIRO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1° dia útil subseqüente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: BANCO DO BRASIL S.A. – DINOP/GECOP, no SBS Quadra 1, Bloco A, lote 31, Ed. Sede I, 12º andar, CEP 70073-900, Brasília (DF);

4.3 A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 11** do Edital - Sanções Administrativas;

4.4 Os **PROPONENTES** que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

ANEXO 4 - MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc..)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Atas de Registro de Preços/Contratos/Solicitação de Entrega, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO 5 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO 6

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05/09/2002
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: identificação da licitação

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 7 - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: Banco do Brasil S.A. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº - REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A.:

1. OBJETO

1.1 Fornecimento Terminais de Auto-Atendimento – TAA, com *"trade-in"* de Terminais obsoletos, mediante registro de preço, em 3 (três) lotes conforme abaixo e de acordo com os Anexos 1 e do Edital que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote Nº	Item Nº	Quantidades Estimadas		Descrição
		Aquisição	*"Trade-in"*	
1	1	60	50	TAAAB – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento traseiro, para aplicação Drive-Up em cabines de Auto-Banco.
2	1	2.600	900	TAASF – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento Frontal.
3	1	2.500	900	TAAMT – Terminais de Auto-Atendimento Múltiplo com funções saque e depósito, de abastecimento Traseiro.
	2	1.750	1.100	TAAST – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento Traseiro.
TOTAIS		**6.910**	**2.950**	

2. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1 O fornecimento dos equipamentos se dará mediante a emissão, pelo Banco, das Solicitações de Entrega. As solicitações de Entrega serão emitidas mensalmente, em quantidades mínimas e máximas, conforme abaixo, e a entrega, instalação e configuração dos equipamentos ocorrerão de forma concomitante, no prazo máximo de 40 (trinta) dias corridos, contados da data da Solicitação de Entrega, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas. As dependências, localizadas em todo o País, com os seus respectivos endereços e as quantidades por dependências serão informadas em cada Solicitação de Entrega.

Lote Nº	Item Nº	Quantidades Estimadas		Descrição
		Mínima	Máxima	
1	1	20	40	TAAAB – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento traseiro, para aplicação Drive-Up em cabines de Auto-Banco.
2	1	250	600	TAASF – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento Frontal.
3	1	250	550	TAAMT – Terminais de Auto-Atendimento Múltiplo com funções saque e depósito, de abastecimento Traseiro.
	2	200	450	TAAST – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento Traseiro.
TOTAIS		**720**	**1.640**	

2.2 A partir da emissão da primeira Solicitação de Entrega, o Banco poderá emitir 4 (quatro) Solicitações de Entrega emergenciais por mês, limitadas à quantidade máxima de 110 (cento e dez) Terminais, sendo 20 (vinte) para o Lote 2 e 90 (noventa) para o Lote 3, dos quais 40 (quarenta) serão TAAMT e 50 (cinquenta) TAASF. Para estas Solicitações de Entrega, o prazo de entrega e instalação e configuração dos equipamentos será de:

a) 15 (quinze) dias corridos, contados da data da Solicitação de Entrega, para destinos localizados nas Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste; e
b) 20 (vinte) dias corridos, contados da data da Solicitação de Entrega, para destinos localizados nas Regiões Norte e Nordeste.

3.1 Os equipamentos serão entregues e instalados em todo o País. Estimam-se as quantidades abaixo, por Unidade da Federação, de equipamentos novos a serem entregues e instalados e de equipamentos obsoletos a serem desinstalados e removidos. Por se tratarem de estimativas, as quantidades poderão ser alteradas de uma Unidades da Federação para outra, de acordo com as necessidades do Banco.

	Entregas					**Recolhimentos**				
UF	TAAAB	TAASF	TAAMT	TAAST	TOTAL	TAAAB	TAASF	TAAMT	TAAST	TOTAL
AC	0	15	6	2	23	0	15	6	2	23
AL	0	74	59	39	172	0	12	0	18	30
AM	0	209	187	38	434	0	23	10	13	46
AP	2	9	1	2	14	2	9	1	2	12
BA	5	113	90	63	271	5	51	31	54	136
CE	2	113	86	63	264	2	51	27	47	125
DF	15	139	80	257	491	10	51	14	212	277
ES	0	86	81	63	230	0	24	22	32	78
GO	6	77	90	63	236	6	15	31	31	77
MA	2	92	88	39	221	2	30	29	18	77
MG	0	141	72	63	276	0	79	13	31	123
MS	2	84	102	63	251	2	22	43	38	103
MT	0	149	157	60	366	0	25	39	36	100
PA	3	146	153	57	359	3	22	35	35	92
PB	3	76	70	63	212	3	14	11	21	46
PE	0	77	69	58	204	0	15	10	26	51
PI	0	76	76	35	187	0	14	17	14	45
PR	4	169	106	63	342	4	107	47	29	183
RJ	4	119	100	145	368	4	57	41	104	202
RN	0	79	72	37	188	0	17	13	16	46
RO	0	8	5	4	17	0	8	5	4	17
RR	0	12	1	3	16	0	12	1	3	16
RS	0	128	90	66	284	0	66	31	36	133
SC	0	75	336	126	537	0	13	277	102	392
SE	0	74	65	37	176	0	12	6	13	31
SP	12	182	184	205	583	7	120	125	147	392
TO	0	78	74	36	188	0	16	15	16	47
Total		**2.600**	**2.500**	**1.750**	**6.910**	**50**	**900**	**900**	**1.100**	**2.950**

3. DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBSOLETOS

3.1 A desinstalação e remoção dos Terminais obsoletos recebidos em *"trade-in"* será executada e concluída de forma concomitante com a entrega e instalação dos Terminais novos, para os casos em que o equipamento novo a instalar possua destino no mesmo local em que está instalado o Terminal obsoleto a recolher. Nos demais casos, a desinstalação e recolhimento dos deverá ser feita até 3 dias úteis após a instalação do novo equipamento;

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços que o integra.

4.2 O PROPONENTE declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no item 8.4.17 do Edital é a seguinte: .....(**INFORMAR**)

4.3 Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento dos equipamentos deverá ser formalizada por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade de ..... ou no endereço eletrônico .....(INFORMAR).

5. PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Os preços unitários dos equipamentos são os constantes da tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS NOVOS								*"TRADE IN"*		
Lote	Item	Qtd.	Descrição	Preços Unitários R$			Preços Totais por Lote/Item	Qtd.	Preço Unitário R$	Preços Totais Lote/Item R$
				Equipamento Unitário	Garantia	Equipamento + Garantia Unit.				
1	1	60	TAAAB					60		
2	1	2.600	TAASF					900		
3	1	2.500	TAAMT					900		
	2	1.750	TAAST					1.700		
Total dos Equipamentos Novos R$								Total *Trade in* R$		

5.2 Total estimado dos equipamentos novos R$ .....(.....) (em algarismos e por extenso)

5.3 Total estimado dos equipamentos obsoletos R$ .....(.....) (em algarismos e por extenso)

(No cálculo do valor unitário, distribuir o valor do lance entre as unidades licitadas do Lote de acordo com as quantidades de cada item. No caso de valor unitário com centavos, considerar, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais.

5.4 A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.5 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

5.6 Desde já declaramo-nos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(DESCREVER, NESTE ITEM, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS MICROCOMPUTADORES, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO 1 DESTE EDITAL E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E NÃO APENAS FAZENDO CÓPIA E COLA DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO REFERIDO ANEXO 1).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2011/9600XXXX
VIGÊNCIA: (indicar a vigência, considerando a data da publicação no D.O.U. do Aviso de Preço Registrado)

AOS ..... DIAS DO MÊS DE ..... DE .....(**INFORMAR A MESMA DATA DA ASSINATURA DA ATA**), NAS DEPENDÊNCIAS DA .....(**NOME COMPLETO DA GECOP OU DO CSL**), SITUADA NA ... **(ENDEREÇO/CEP)**, O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O N° 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **BANCO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **GERENTE EXECUTIVO** NO FINAL QUALIFICADO, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666 E 10.520, DE 21/06/1993 E 17/07/2002, RESPECTIVAMENTE, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E DOS DECRETOS Nº 3.931, 4.342, 5.450 E 6.204, DE 19/09/2001, 23/08/2002, 31/05/2005 E 05/09/2007, RESPECTIVAMENTE E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24/06/1996, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2011/8064(9600), PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ..... **(DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA**), ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) ..... **(NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)),** CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE ATA TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU N° 14.848, DE 17/08/2005.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, para aquisição de 3.477 (três mil e quatrocentos e setenta e sete) TTAA – Terminais de Auto-Atendimento, conforme abaixo, com *"trade in"* de 4.977 (quatro mil e novecentos e setenta e sete) TAAs usados, de propriedade do Banco do Brasil S.A., de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do Documento nº 1 desta Ata, incluindo a API – Aplication Program Interface, a ser desenvolvida de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo 2 do Edital:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, para aquisição de 6.910 (seis mil e novecentos e dez) TAAs – Terminais de Auto-Atendimento, junto ao FORNECEDOR, com *"trade in"* de 2.950 (dois mil e novecentos e cinquenta) Terminais obsoletos, de propriedade do Banco do Brasil S.A., conforme abaixo e de acordo com as condições e especificações constantes do Documento n° 1 desta Ata, incluindo a API – Aplication Program Interface, a ser desenvolvida de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo 2 do Edital:

Lote Nº	Item Nº	Quantidades Estimadas		Descrição
		Aquisição	*"Trade-in"*	
1	1	60	50	TAAAB – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento traseiro, para aplicação Drive-Up em cabines de Auto-Banco, Marca _____ e Modelo _____.
2	1	2.600	900	TAASF – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento Frontal, Marca _____ e Modelo _____
3	1	2.500	900	TAAMT – Terminais de Auto-Atendimento Múltiplo com funções saque e depósito, de abastecimento Traseiro, Marca _____ e Modelo _____
	2	1.750	1.100	TAAST – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento Traseiro, Marca _____ e Modelo _____
TOTAIS		**6.910**	**2.950**	

Parágrafo Único – A presente Ata poderá sofrer alterações, a critério do BANCO e mediante aviso formal ao FORNECEDOR, e por meio de aditivo contratual, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U., prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar os equipamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando os preços registrados continuarem se mostrando mais vantajosos, obedecido o disposto no Decreto nº 3.931, de 19.09.2001.

Parágrafo Segundo – A rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27/10/1999;
b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão também poderá ocorrer, quando o FORNECEDOR:
a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, o FORNECEDOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;
b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
c) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do BANCO, desde que o endividamento venha a comprometer a execução da ata de registro de preços;
d) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Quarto – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados dos equipamentos são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PREÇO UNITÁRIO R$
1	1	TAAAB – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento traseiro, para aplicação Drive-Up em cabines de Auto-Banco.	(transcrever o preço cotado)
2	1	TAASF – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento Frontal.	(transcrever o preço cotado)
3	1	TAAMT – Terminais de Auto-Atendimento Múltiplo com funções saque e depósito, de abastecimento Traseiro.	(transcrever o preço cotado)
	2	TAAST – Terminais de Auto-Atendimento com função Saque, de abastecimento Traseiro.	(transcrever o preço cotado)

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total dos equipamentos, o BANCO pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R$ .....(.....), sendo R$ ..... (.....) mediante crédito em conta corrente e R$ ..... (.....) em Terminais obsoletos dados em *"trade in",* conforme apurado na tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS NOVOS								*"TRADE IN"*		
				Preços Unitários R$						
Lote	Item	Qtd.	Descrição	Equipamento Unitário	Garantia	Equipamento + Garantia Unit.	Preços Totais por Lote/Item	Qtd.	Preço Unitário R$	Preços Totais Lote/Item R$
1	1	60	TAAAB					60		
2	1	2.600	TAASF					900		
3	1	2.500	TAAMT					900		
	2	1.750	TAAST					1.700		
Total dos Equipamentos Novos R$								Total *Trade in* R$		

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigada a recolher, integralmente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos equipamentos nos locais indicados na SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, conforme modelo constante do Documento nº 2 desta Ata.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O fornecimento dos equipamentos cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Solicitação de Entrega correspondente (Documento nº 2 desta Ata), que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Cada Solicitação de Entrega conterá, sucintamente:
a) número da Ata;
b) quantidade estimada do produto;
c) descrição do produto;
d) local e horário de entrega;
e) valor;
f) código PBMS do produto; e
g) nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – O BANCO estima emitir, mensalmente, Solicitações de Entrega nas quantidades mínimas e máximas indicadas na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidades Mínimas	Quantidades Máximas
1	1	TAAAB	20	40
2	1	TAASF	50	850
3	1	TAAMT	50	850
	2	TAASF	50	850

Parágrafo Terceiro – Poderá haver variação da quantidade, de acordo com a necessidade do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Quarto - A partir da emissão da primeira Solicitação de Entrega, o Banco poderá emitir até 4 (quatro) Solicitações de Entrega emergenciais por mês, limitadas à quantidade máxima de 110 (cento e dez) Terminais, sendo 20 (vinte) para o Lote 2 e 90 (noventa) para o Lote 3, dos quais 40 (quarenta) serão TAAMT e 50 (cinquenta) TAASF.

Parágrafo Quinto – O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a Solicitação de Entrega, junto à DINOP/GESUP, no SBS Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Ed. Sede I, 11º andar, CEP 70073-900, Brasília (DF), através de representante credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço contratado será feito por meio crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR no Banco do Brasil S.A. e será correspondente à quantidade dos equipamentos entregues, instalados e **ACEITOS**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável do BANCO para acompanhamento da Ata, e onde deverá constar o número desta Ata, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, o número universal e o número de série do equipamento, a agência e o número da conta corrente do FORNECEDOR, acompanhada do **TERMO DE ACEITE e dos DTERMOS DE DESINSTALAÇÃO/DESCARACTERIZAÇÃO e de RECOLHIMENTO** correspondentes, a serem elaborados pelo FORNECEDOR, na forma dos modelos constantes dos Documentos nº 3 a 5 desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem as Cláusulas Vigésima Sétima e Vigésima Oitava, quando for o caso, será efetuado no 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais, ao BANCO, na DINOP/GECIN, LOCALIZADA no SBS Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Ed. Sede I, 11º andar, CEP 70073-900, Brasília (DF), na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo BANCO, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Segundo – O faturamento deverá ser efetuado pelo valor de venda do equipamento novo, devendo constar do corpo da Nota Fiscal o valor do equipamento usado recebido em *"trade in"*.

Parágrafo Terceiro - Caso os equipamentos sejam entregues e não possam ser instalados por motivos alheios à vontade do FORNECEDOR e reconhecidos pelo BANCO, o pagamento se dará da seguinte forma: 90% (noventa por cento) do valor da nota fiscal/fatura em até 10 (dez) dias corridos, contados do termino do prazo previsto para instalação, mediante a apresentação do TERMO DE ENTREGA, a ser elaborado pelo FORNECEDOR, na forma do Documento nº 6 desta Ata, e 10% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura em até 10 (dez) dias corridos, após a instalação e aceite dos equipamentos, mediante a apresentação do TERMO DE ACEITE. Nesta hipótese o valor do *"trade-in'* será deduzido do valor da primeira parcela.

Parágrafo Quarto – O pagamento dos equipamentos entregues e instalados para os quais não houve a informação, na Solicitação de Entrega, de recolhimento do correspondente equipamento usado, será efetuado pelo valor unitário integral do equipamento novo, ficando dispensada a apresentação dos Termos de Desinstalação/Descaracterização e de Recolhimento.

Parágrafo Quinto - Constatando o BANCO qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta, ainda que tenha sido emitido o TERMO DE ENTREGA E/OU TERMO DE ACEITE dos equipamentos, será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o BANCO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Sexto – Caso o FORNECEDOR se declare amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos previstos no Documento n° 7 desta Ata.

Parágrafo Sétimo - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade do FORNECEDOR junto a qualquer agência do BANCO, poderão ser compensados com recursos oriundos desta Ata, respeitadas as formalidade legais.

Parágrafo Oitavo - É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO.

Parágrafo Primeiro - A existência dos preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será OBRIGADO ao fornecimento dos equipamentos, desde que obedecidas as condições do Documento n° 1 desta Ata ou da Solicitação de Entrega, conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata, inclusive quanto ao fornecimento do percentual de acréscimo de 25% previsto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto - Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, o BANCO solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado ou a Ata ser rescindida, ficando a critério do BANCO convocar os demais FORNECEDORES, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no D.O.U., sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto - A aquisição dos equipamentos será precedida de preenchimento, pelo BANCO, do respectivo formulário “SOLICITAÇÃO DE ENTREGA”, que será entregue ao FORNECEDOR.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa a importação (declaração de importação etc.)

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços e da Solicitação de Entrega, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) pelo BANCO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
   1 - o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Entrega;
   2 - o FORNECEDOR não retirar a Solicitação de Entrega, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;
   3 - o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério do BANCO;
   4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;
   5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
   6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.
b) pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS NOVOS

CLÁUSULA NONA - Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar, de forma concomitante, a entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da data da Solicitação de Entrega, nas quantidades e locais ali indicados, no horário compreendido entre 08:00 h e 18:00 h, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, com as etiquetas de identificação patrimonial (documento nº 8 desta Ata). O BANCO, a seu critério, poderá solicitar a execução dos destes serviços fora do horário comercial ou aos finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais.

Parágrafo Primeiro - A partir da emissão da primeira Solicitação de Entrega, o Banco poderá emitir até 4 (quatro) Solicitações de Entrega emergenciais por mês, limitadas à quantidade máxima de 110 (cento e dez) Terminais, sendo 20 (vinte) para o Lote 2 e 90 (noventa) para o Lote 3, dos quais 40 (quarenta) serão TAAMT e 50 (cinquenta) TAASF. Neste caso, o prazo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos será de:

a) 15 (quinze) dias corridos para destinos localizados nas Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste; e
b) 30 dias corridos para destinos localizados nas Regiões Norte e Nordeste.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos serão entregues, montados, instalados, configurados e testados pelo FORNECEDOR, com todos os componentes especificados e homologados pelo BANCO. Obrigatoriamente os equipamentos entregues serão instalados e configurados por técnicos das empresas credenciadas para prestar assistência técnica declaradas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Terceiro - Os equipamentos serão entregues, instalados e configurados em todo o País. Estima-se, por Unidade da Federação, as quantidades de equipamentos novos a serem entregues e instalados e de equipamentos obsoletos a serem desinstalados e removidos constantes do Documento nº 9. Por se tratar de estimativas, as quantidades poderão ser alteradas de uma Unidades da Federação para outra, de acordo com as necessidades do BANCO.

Parágrafo Quarto - A cada Solicitação de Entrega, BANCO, por meio de sua Diretoria de Apoio aos Negócios e Operações, informará o endereço completo para entrega dos equipamentos novos e recolhimento dos equipamentos obsoletos. A critério do BANCO, a retirada dos equipamentos obsoletos poderá ocorrer em endereço diverso do local de entrega dos novos

Parágrafo Quinto - os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em um único volume e com rampa de madeira para sua retirada de cima do palete. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo o número do Processo de Compra, Número do Contrato, Número Universal e Descrição do Equipamento. A critério do BANCO, poderão ser requisitados exemplares das embalagens para homologação;

Parágrafo Sexto - A entrega, instalação, configuração dos novos equipamentos deverá ocorrer de forma concomitante com a desinstalação e recolhimento dos equipamentos obsoletos, salvo nos casos em que o equipamento a ser recolhido não esteja no mesmo local de instalação do novo. Nestes casos, apenas a entrega e instalação dos novos equipamentos deverão ser concomitantes.

Parágrafo Sétimo - de acordo com a necessidade do BANCO, poderá ocorrer recebimento de equipamento novo sem a correspondente entrega de equipamento obsoleto;

Parágrafo Oitavo - O equipamento deverá ser entregue com a Matriz de software fornecida pelo BANCO, pré-instalada na fábrica. A critério do BANCO, o software poderá ser baixado pelo FORNECEDOR na instalação do equipamento, no local de entrega.

Parágrafo Nono - Feita a entrega, o FORNECEDOR fica obrigado a efetuar a instalação dos equipamentos nos locais onde foram entregues com o Sistema Operacional, as respectivas APIs e o enxoval de aplicativos fornecidos pelo BANCO, na mesma data de sua entrega, conforme cronograma de instalação a ser elaborado de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Décimo - Caso não seja possível ao FORNECEDOR efetuar a instalação dos equipamentos no prazo estipulado no Parágrafo anterior, por problemas causados pelo BANCO, o FORNECEDOR fará jus ao recebimento da parcela de 90% (noventa por cento) a que se refere o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e nesta hipótese, não caberá a aplicação de multas. Solucionado o problema, o FORNECEDOR fica obrigado a realizar a instalação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação/solicitação formal do BANCO.

Parágrafo Décimo Primeiro – Feita a instalação, o BANCO realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da instalação dos equipamentos pelo FORNECEDOR, os exames necessários para a aceitação dos equipamentos, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Documento n° 1 desta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR. Caso fique comprovado o atendimento das especificações técnicas o BANCO assinará o TERMO DE ACEITE dentro deste prazo.

Parágrafo Décimo Segundo – Caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o BANCO rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fato.

Parágrafo Décimo Terceiro - O aceite dos equipamentos pelo BANCO, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento n° 1 desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se ao BANCO as faculdades previstas no art. 18 da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Décimo Quarto – A CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS USADOS (*"TRADE IN"*)

CLÁUSULA DÉCIMA - O FORNECEDOR deverá concluir a desinstalação, descaracterização e remoção dos equipamentos obsoletos dados em *"trade-in"*, de forma concomitante com a instalação dos terminais novos, para os casos em que o equipamento novo a instalar possua como destino o mesmo local do de recolhimento de equipamento obsoleto. Nos demais casos, a desinstalação e recolhimento dos equipamentos obsoletos deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a instalação do equipamento novo.

Parágrafo Primeiro - Caso não seja possível ao FORNECEDOR efetuar a desinstalação/descaracterização dos equipamentos nos prazos estipulado no *"caput"* desta Cláusula, por problemas causados pelo BANCO, a critério deste, a apresentação dos Termos de Desinstalação/Descaracterização e de Recolhimento poderá ser dispensada para a realização do pagamento.

Parágrafo Segundo - Na descaracterização dos equipamentos obsoletos o FORNECEDOR procederá de acordo com o Roteiro de Descaracterização de Terminais constantes do Documento nº 10 Desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Efetuada a descaracterização, o BANCO realizará os exames necessários e assinará o "Termo de Desinstalação/Descaracterização", na forma do Documento nº 4, atestando que o equipamento corresponde ao número de bem indicado pelo BANCO para substituição e que o mesmo foi corretamente desinstalado e descaracterizado.

Parágrafo Quarto - No ato do recolhimento dos equipamentos obsoletos, o FORNECEDOR deverá apresentar, ao BANCO, o "Termo de Recolhimento", devidamente preenchido com as informações constantes da relação de locais de entrega e recolhimento a ser fornecida pelo BANCO, na forma do Documento nº 5, para conferência e assinatura por parte do BANCO.

Parágrafo Quinto - O FORNECEDOR encaminhará ao Contratante, semanalmente, arquivo contendo a Relação dos Bens Recolhidos, conforme modelo constante do Documento nº 11 desta Ata.

Parágrafo Sexto - Caso o FORNECEDOR decida pelo descarte dos equipamentos recebidos em *"trade-in"*, deverá obedecer as normas ambientais em vigor.

TREINAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR deverá ministrar, em caso de solicitação do BANCO, treinamento para uma equipe de até 10 (dez) técnicos da mantenedora dos equipamentos após a garantia contratual, sobre a manutenção e funcionamento dos equipamentos Objeto desta Ata. O treinamento deverá ser ministrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do BANCO.

DO SIGILO

CLÁUSULA 12ª - O FORNECEDOR obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados ao BANCO no que se refere à não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação dos serviços executados por força desta Ata. Também se compromete a respeitar as imposições relativas ao sigilo bancário as quais o BANCO está sujeito, mediante a formalização do Termo de Responsabilidade e Sigilo Para Terceiros (Documento 12) desta Ata).

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR se obriga a revelar as informações decorrentes desta Ata, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR se obriga, ainda, a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo BANCO e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do BANCO, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro - Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações da presente Ata, informações de domínio público, que o FORNECEDOR venha ter conhecimento lícito através de terceiros e aqueles que o BANCO vier a tornar públicos

Parágrafo Quarto - A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão desta Ata, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência dos eventos indicados nesta Ata com liberadores dessa obrigação.

ACESSOS ESPECIAIS

CLÁUSULA 13ª - Nos casos em que forem imprescindíveis à prestação dos serviços objeto desta Ata e por solicitação expressa do FORNECEDOR, contendo as devidas justificativas, poderão ser concedidos,

pelo BANCO e a seu exclusivo critério, os acessos lógicos a recursos tecnológicos do seu ambiente, para usuários externos, assim considerados os empregados do FORNECEDOR, bem como acessos especiais para equipamentos e softwares de terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os acessos lógicos serão restritos aos dias da semana e horários de trabalho constantes da solicitação do FORNECEDOR, que deverá ser feita contendo o nome do empregado, os dias da semana e os horários de entrada, saída e intervalo do empregado, e serão concedidos pelo prazo máximo de 180 dias, devendo os acessos dos usuários serem temporariamente suspensos nos casos de afastamento superiores a 7 (sete) dias.

Parágrafo Segundo - Nos casos de substituição ou afastamentos de empregados do FORNECEDOR, definitivos ou temporários, esta deverá comunicar ao BANCO com antecedência mínima de 2 dias úteis, bem como recolher e entregar os respectivos crachás de identificação e atualizar as listas de entrada.

Parágrafo Terceiro - No término da vigência desta Ata e em caso de sua rescisão, deverão ser devolvidos ao BANCO todos os elementos de identificação utilizados por empregados do FORNECEDOR na prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto - Para os fins previstos na presente Cláusula, o FORNECEDOR obriga-se a fornecer ao BANCO o Termo de Responsabilidade e Sigilo para Terceiros firmado junto ao BANCO, para cada um dos seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto desta Ata, nos termos da minuta constante do Documento nº 12, que faz parte integrante desta Ata.

Parágrafo Quinto – O FORNECEDOR obriga-se a solicitar autorização ao BANCO, por meio da Solicitação de Acessos Especiais para Terceiros, para os equipamentos e softwares de terceiros que, exclusivamente, no interesse do serviço, necessitem ser utilizados ou conectados logicamente aos recursos tecnológicos do BANCO, nos termos da minuta constante do Documento nº 13 que faz parte integrante desta Ata.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR concederá ao BANCO garantia integral, "*on-site*", com prazos de 12 (doze) meses para equipamentos, de 36 (trinta e seis) meses para a pintura do cofre, gabinete superior e painéis frontais dos equipamentos, e de 5 (cinco) anos para os componentes fechadura eletrônica e teclado da fechadura eletrônica, a contar da data do Aceite de Instalação de cada equipamento até o último dia do mês corrente em que completar o prazo de garantia, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro - A garantia inclui a substituição do equipamento para o qual forem registradas mais de 4 (quatro) ordens de serviço corretivas, em um período inferior a 30 (trinta) dias, por outro de características iguais ou superiores às do substituído, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do BANCO, sem qualquer ônus para o este último. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas, iniciado na data de sua instalação.

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR garante MTBF mínimo de 60 (sessenta) dias (média dos equipamentos instalados). Se para um equipamento for apurado MTBF inferior a 60 (sessenta) dias, a garantia deverá ser estendida pelo período mínimo de 3 (três) meses. Caso nesse período de extensão seja apurado MTBF inferior a 60 (sessenta) dias, a garantia poderá ser estendida novamente, apenas uma vez, pelo período de 3 (três) meses, a critério do BANCO.

Parágrafo Terceiro - Para a apuração das condições previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo acima, não serão consideradas as falhas geradas por mau uso ou atendimentos encerrados em virtude do equipamento não ter sido liberado para manutenção.

Parágrafo Quarto - Durante o período de garantia o FORNECEDOR executará, sem ônus adicionais, e a critério do BANCO, ajustes e implementações nas APIs fornecidas, no prazo a ser acordado entre as partes.

Parágrafo Quinto - Durante o período de garantia o FORNECEDOR executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de hardware e/ou software, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de solicitação formal pelo BANCO.

Parágrafo Sexto - O FORNECEDOR deverá integrar seu sistema ou ferramenta de gerenciamento de ocorrências de assistência técnica ao sistema de gestão do BANCO, que irá medir o tempo decorrido do atendimento do chamado desde a abertura até o fechamento da ordem de serviço (OS). O término do chamado se dará com o fechamento da OS no sistema de Gestão do BANCO.

Parágrafo Sétimo - Durante o período de garantia, o FORNECEDOR deverá manter assistência técnica capaz de atender em todo o território nacional prestando, no mínimo, os seguintes serviços:

a) atendimento telefônico gratuito (0800) para abertura de ocorrência, que também poderá ser utilizado para a realização de serviço de call-back, que tem como objetivo efetuar pré-diagnóstico dos defeitos ou orientar a solução do problema por telefone;
b) serviços de manutenção corretiva, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos, e mediante solicitação do BANCO;
c) serviços de manutenção preventiva e periódica, destinados a conservar os equipamentos em condições adequadas de operação, a serem efetuados a cada 50.000 (cinqüenta mil) transações de negócios, conforme cronograma prévio a ser estabelecido entre as partes. O BANCO, a seu critério, poderá solicitar a qualquer tempo a checagem de determinado equipamento e/ou sua manutenção preventiva, observada a incidência de defeitos do mesmo;
d) reinstalação do disco Matriz de software do BANCO, sempre que se faça necessário, para deixar o equipamento operacional; e
e) remessa às expensas da empresa que prestará o serviço de manutenção/conserto em locais onde a empresa não possui técnicos e instalações;

Parágrafo Sétimo – A manutenção preventiva será programada considerando-se as necessidades de não paralisação de equipamentos durante o período de pico de cada localidade, de forma a não comprometer a disponibilidade dos equipamentos para os clientes do BANCO. Quando necessário e mediante acordo entre as partes, a manutenção preventiva poderá ser realizada concomitantemente à manutenção corretiva, ressalvada a obrigatoriedade, em qualquer hipótese, de registro da realização da visita de manutenção preventiva.

Parágrafo Oitavo - Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão solicitados por meio de ordem de serviço (OS) gerado pelo sistema de gestão do BANCO e transmitido para o sistema do licitante ou através do serviço de atendimento telefônico gratuito (0800) disponibilizado.

Parágrafo Nono - Durante o período de garantia, a assistência técnica e o suporte técnico do licitante prestam atendimento conforme as condições abaixo:

a) Nível de Criticidade: 3;
   - ♦ Período de atendimento: 7 dias da semana, das 07h às 22h;
   - ♦ Prazo para solução: 4 horas contadas a partir da abertura do chamado de assistência técnica;
   - ♦ Quantidade de equipamentos: até 5% (cinco por cento) do objeto deste Edital, a critério do BANCO;
b) Nível de Criticidade: 4;
   - ♦ Período de atendimento: 7 dias da semana, das 08h às 20h;
   - ♦ Prazo para solução: 6 horas contadas a partir da abertura do chamado de assistência técnica;
   - ♦ Quantidade de equipamentos: até 30% (trinta por cento) do objeto deste Edital, a critério do BANCO;
c) Nível de Criticidade: 5;
   - ♦ Período de atendimento: Dias úteis, das 09h30 às 18h;
   - ♦ Prazo para solução: 6 horas contadas a partir da abertura do chamado de assistência técnica;
   - ♦ Quantidade de equipamentos: até 100% (cem por cento) do objeto deste Edital, a critério do BANCO;
d) Nível de Criticidade: 6;
   - ♦ Período de atendimento: Dias úteis, das 09h30 às18h;

- Prazo para solução: 10 horas contadas a partir da abertura do chamado de assistência técnica;

Parágrafo Décimo - Nível de Criticidade é uma categorização interna do BANCO, do nível de urgência para atendimento e solução de um serviço requerido de manutenção corretiva, instalação, ativação ou configuração, aplicada a cada equipamento de acordo definição do BANCO a ser comunicada, mensalmente, ao FORNECEDOR, e com a localização nas regiões abaixo:

a) Região 1: Capitais estaduais, respectivas regiões metropolitanas e municípios com mais de 400 mil habitantes – Níveis de criticidade 3, 4 ou 5;
b) Região 2: Municípios localizados até 65 km de distância das Cidades Base não pertencentes à Região 1 – Níveis de criticidade 4, 5 ou 6;
c) Região 3: Demais municípios do país – Níveis de criticidade 5 ou 6.

Parágrafo Décimo Primeiro – O prazo de solução compreende os tempos totais para corrigir uma inoperância. No caso de localidades distantes a mais de 85 Km da cidade base, conforme relação constante do Documento nº 14 desta Ata, a cada 65 Km excedentes corresponderá acréscimo de 1 hora no tempo de atendimento, observada a devida proporcionalidade no caso do acréscimo de distâncias intermediárias. Para dependências localizadas em cidades de difícil acesso, a quilometragem para contar o tempo de atendimento será acordada entre as partes, de acordo com as peculiaridades de cada região geográfica. No caso de equipamentos com suprimento terceirizado, o prazo para solução é contado a partir do agendamento para início do atendimento. O prestador do serviço de assistência técnica deverá aguardar, no mínimo, 30 (trinta) minutos para liberação do equipamento para realização dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo - O prazo para solução dos chamados técnicos será contado a partir da abertura do chamado, para equipamentos sem suprimento terceirizado e do agendamento da visita conjunta com preposto do BANCO, para equipamentos com suprimento terceirizado.

Parágrafo Décimo Terceiro - O FORNECEDOR concorda que o BANCO, a seu critério e por meio da empresa responsável pela execução do serviço, poderá remanejar qualquer equipamento que venha a ser necessário, sem prejuízo da garantia, desde que obedecidos os procedimentos recomendados pelo fabricante.

Parágrafo Décimo Quarto - Serão considerados como não cobertos pela garantia os defeitos causados por:

a) forças da natureza;
b) acidentes de elementos radioativos ou poluentes;
c) furtos e roubos;
d) reparos em cofre por perda de senha e/ou de chaves;
e) no caso da pintura: danos provocados pelo ambiente, tais como efeitos atmosféricos (intempéries), fenômenos naturais (granizo, inundações), acidentes ou desastres (incêndios, roubos) e outros fatores que não sejam oriundos do uso normal do equipamento; danos provocados pela aplicação e/ou uso inadequado de materiais de limpeza (os quais deverão ser descritos no manual do usuário a ser fornecido com os equipamentos);
f) atos de mau uso e vandalismo, incluindo os provocados em tentativas de furto, seguindo os critérios abaixo (para o custo de reparo, considerar o valor unitário de aquisição do equipamento):
   I) Custo para reparo: até 20%;
      - Critério: Reparo obrigatório, coberto pela garantia;
      - Limite: Sem limite de atendimentos;
   II) Custo para reparo: entre 20% e 50%;
      - Critério: Envio de orçamento detalhado para a Dinop/Digat (DF) do BANCO, que definirá se o atendimento será efetuado dentro ou fora da garantia;
      - Limite: Número de atendimentos limitado a 3% da quantidade de equipamentos comprados, ao ano;
   III) Custo para reparo: Acima de 50%;
      - Critério: Não coberto pela garantia.

Parágrafo Décimo Quinto - O FORNECEDOR concorda que o BANCO, a seu critério, poderá instalar qualquer componente ou periférico fornecido por terceiros no equipamento, sem prejuízo da garantia dos componentes originais.

Parágrafo Décimo Sexto – Para execução dos serviços de garantia o FORNECEDOR deverá cumprir todos os padrões de segurança e controle de acesso e uso das instalações do BANCO.

Parágrafo Décimo Sétimo - O FORNECEDOR concorda que, mediante solicitação do BANCO, deverá substituir de imediato, qualquer um de seus funcionários que estejam prestando serviço nas dependências do BANCO, sem qualquer prejuízo nas atividades/serviços em curso.

Parágrafo Décimo Oitavo - O FORNECEDOR deverá realizar, a critério do BANCO, durante o período de garantia, pelo menos uma intervenção técnica por equipamento, para configuração dos cassetes do módulo pagador ao uso das cédulas das duas famílias do Real. Essas intervenções deverão ser executadas sem ônus adicionais ao BANCO, no prazo de até 5 dias úteis a partir dos respectivos acionamentos prévios, quando será informada a denominação de cédula para cada cassete a ser ajustado (na quantidade de até 8 unidades por equipamento, incluindo as identificações visuais externas). O FORNECEDOR deverá apresentar o custo para ajuste de um cassete ao uso de cédulas de uma das duas famílias do Real, para referência nos casos em que o Banco do Brasil necessitar de mais de uma intervenção, além da prevista em garantia para esta atividade.

Parágrafo Décimo Nono - O licitante deverá integrar seu sistema de assistência técnica com o do Banco do Brasil. Os chamados técnicos abertos pelo Banco do Brasil serão transmitidos para o licitante de forma automática, através desta integração. Para o caso de inoperância de algum dos sistemas de assistência técnica, o FORNECEDOR deverá disponibilizar serviço de atendimento gratuito por telefone (0800) para registrar os chamados abertos pelo BANCO.

Parágrafo Vigésimo - O BANCO se compromete a comunicar ao FORNECEDOR toda alteração do nível de criticidade efetuada, por meio de correio eletrônico enviado para endereço indicado pelo FORNECEDOR. As alterações só terão validade após esta comunicação.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Os chamados técnicos permanecerão abertos até que o FORNECEDOR solucione as inoperâncias e providencie o fechamento no sistema do BANCO e somente serão considerados solucionados após verificação por parte de funcionário ou preposto do BANCO.

Parágrafo Vigésimo Segundo - O FORNECEDOR poderá efetuar o encerramento do chamado no sistema do BANCO com o motivo “Equipamento não liberado para atendimento”, caso o BANCO não libere o equipamento para atendimento do licitante em até 30 (trinta) minutos contados a partir da chegada do técnico ao local (para equipamentos sem suprimento terceirizado) ou do horário agendado para a visita conjunta (para equipamentos com suprimento terceirizado).

Parágrafo Vigésimo Terceiro - O FORNECEDOR deverá consolidar e entregar ao BANCO, relatórios com informações gerenciais e de acompanhamento do atendimento dos níveis de serviço contratados.

Parágrafo Vigésimo Quarto - Os relatórios gerenciais e de acompanhamento dos níveis de serviços prestados deverão ser entregues ao BANCO, por meio eletrônico, mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço. Os relatórios gerenciais serão confrontados com os níveis de serviços apurados pelo BANCO.

Parágrafo Vigésimo Quinto - A não apresentação dos relatórios de gestão no prazo estipulado implica na concordância com os níveis de serviços apurados pelo BANCO, que serão utilizados para cálculo da multa mensal, sem necessidade de análise comparativa.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Os relatórios deverão conter, no mínimo, o detalhamento das seguintes informações:

a) Número do atendimento (Ordem de Serviço) no sistema do BANCO;
b) Número universal, no sistema do BANCO, do equipamento atendido;
c) Modelo do equipamento;
d) Local do atendimento (Prefixo e Subordinada da dependência do BANCO);
e) Tipo de atendimento (preventivo ou corretivo);
f) Motivo do atendimento;

g) Nível de criticidade;
h) Data e hora do chamado técnico;
i) Data e hora da resolução do chamado técnico;
j) Para os equipamentos com suprimento terceirizado, indicar qual a data e hora do primeiro agendamento entre o licitante e preposto do BANCO;
k) Tempo de execução das manutenções preventivas;
l) Se o atendimento refere-se a reincidência de defeito no equipamento, durante o período do relatório;
m) Quantidade de visitas para a resolução do atendimento; e
n) Pontos do Banco do Brasil com problemas de infra-estrutura identificados pelo licitante, que podem ser responsáveis pelos defeitos dos equipamentos.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - A seu critério, para fins de auditoria, o BANCO poderá solicitar ao FORNECEDOR o envio de Relatórios de Atendimento Técnico (RAT) devidamente preenchidos com o horário de encerramento, contendo assinatura e carimbo de funcionário ou preposto do BANCO.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR entregará ao BANCO comprovante de garantia, em uma das modalidades abaixo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada Solicitação de Entrega, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto:
a) caução em dinheiro;
b) fiança bancário; ou
c) seguro garantia.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 dias contados da data de retirada da "Solicitação de Entrega" no seguinte endereço: DINOG/GECIN/DIABE, no SBS Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Ed. Sede I, 11º andar, CEP 70073-900, Brasília (DF)

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço registrado, fica a critério do BANCO solicitar formalmente ao FORNECEDOR a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com o FORNECEDOR, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

Parágrafo Quinto - Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
a) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
b) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
c) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

Parágrafo Sexto - Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo - Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar o BANCO como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, neste nesta Ata, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do BANCO.

Parágrafo Oitavo - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições desta Ata, ficando o BANCO autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Nono - Utilizada a garantia, o FORNECEDOR obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo BANCO.

Parágrafo Décimo - O valor da garantia somente será liberado ao FORNECEDOR quando do término do prazo estipulado no *caput* desta Cláusula ou da rescisão desta Ata, desde que não possua dívida inadimplida com o BANCO e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações do FORNECEDOR eventualmente inadimplidas na vigência desta Ata e da garantia e assistência técnica, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto - Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto - O BANCO se reserva o direito de rescindir administrativamente a Ata, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Segundo, quando, por ocasião do pagamento, o FORNECEDOR não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado ao BANCO ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O FORNECEDOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É vedado ao FORNECEDOR caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome do BANCO, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet,* endereço: http://www.bb.com.br (página principal).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - São assegurados ao BANCO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo desta Ata estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Único - Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), os prazos de entrega dos bens e apresentação da garantia

financeira, estipulados nas Cláusulas Nona e Décima Terceira, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial da Ata e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o BANCO, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O BANCO poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura das solicitações de entrega não atendidas.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento dos prazos de solução previstos na Cláusula 14ª sujeita o fornecedor às multas descritas a seguir, aplicadas mediante descontos da garantia financeira, prevista na Cláusula 15ª, calculadas mensalmente, utilizando a fórmula “MULTA MENSAL = M1 + M2”, onde:

a) M1 = Q x Vu x F (primeiro componente da multa);
b) M2 = P x Vu x 1% (segundo componente da multa);
c) Q = quantidade de equipamentos com cobertura de garantia no último dia do mês referente à medição, que tiveram Ordem de Serviço Corretiva aberta no referido mês;
d) Vu = 33% do valor unitário de aquisição do equipamento;
e) P = Soma do número de equipamentos com ordem de serviço corretiva que foram solucionadas com prazo superior a 5 dias. Não serão consideradas ordens de serviço pendentes por abertura de cofre, vandalismo ou furto;
f) F = Fator a ser multiplicado, conforme parâmetros de atendimentos dentro do Prazo Contratual (de acordo com níveis de criticidade definidos no item “Garantia e assistência técnica”):
   - ♦ maior ou igual a 95% - F: 0%;

- entre 93% e 94,9% - F: 0,50%;
- entre 91% e 92,9% - F: 1,00%;
- entre 89% e 90,9% - F: 1,50%;
- entre 80% e 88,9% - F: 2,00%;
- entre 70% e 79,9% - F: 3,00%;
- menor que 70% - F: 4,00%.

Parágrafo Segundo – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro – A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos por ele causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, e cobrados direta ou judicialmente.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ele aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução insatisfatória da Ata;
c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Ata;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão da Ata;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da Ata;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com o Banco.
i) descumprimento das obrigações desta Ata, especialmente aquelas relativas às características dos equipamentos, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, previstas no Documento nº 1 desta Ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao BANCO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR, em tudo aquilo que não contradisserem aos termos estipulados neste instrumento de ajuste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília (DF) para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

BANCO: _____
(CARIMBO E ASSINATURA)

FORNECEDOR: _____
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS: (indicar nome e CPF)

DOCUMENTO Nº 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO

[DOCUMENTO A SER PREENCHIDO COM O OBJETO, DETALHANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS) INFORMADAS PELO PROPONENTE EM SUA CARTA-PROPOSTA. RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA].

DOCUMENTO Nº 2 - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

DINOP/.....ou – nº da correspondência
Local e data .....

(NOME DA EMPRESA)
(xxx) xxxxxx
A/C Sr.

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2011/9600XXXX - Fornecimento de , PBMS/codificação Banco do Brasil S. A. . . . - Conforme Ata de Registro de Preços assinada em / / firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ...../...../..... , conforme quantidades abaixo:

DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO/QUANTIDADE PARCELA
DEPENDÊNCIA CNPJ	End: **QUANTIDADE: ..... UP**

TOTAL	..... **UP**

BANCO
(carimbo e assinatura)

FORNECEDOR
(nome e assinatura)

DOCUMENTO Nº 3 - TERMO DE ACEITE

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

Além de assinar este termo, que será entregue ao FORNECEDOR, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-4.

No recebimento de bens de valor unitário superior a R$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

Atestamos que de acordo com a Ata nº ....., celebrada entre o Banco do Brasil S.A. e a empresa ....., e a Solicitação de Entrega .... [INDICAR O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA CORRESPONDENTE] foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/montagem/ do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta Dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____
Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____

Dependência: _____ (Prefixo e Nome)

Data de instalação: _____/_____/_____

Nome do Funcionário ou do preposto :

_____

Nº Matrícula ou
nº do documento de identidade do preposto:_____

_____ (UF), __ de _____ de _____

_____
Assinatura do Funcionário ou do preposto

DOCUMENTO Nº 4 - TERMO DE DESINSTALAÇÃO/DESCARACTERIZAÇÃO DE TAA CEDIDO EM TRADE IN PELO BANCO DO BRASIL

(Este documento deve ser preenchido em duas vias)

Contrato ou ata nº _____ Cliente: BANCO DO BRASIL S.A.

Dependência: _____ Prefixo: _____ UF: _____
Endereço: _____

Fabricante(s) Descaracterizado(s) (1) Procomp (2) Itautec (3) SID (4) IBM (5) Perto
(marque o fabricante correspondente no campo "Fabricante")

Nº Universal: (Marque o nº de todos os equipamentos Descaracterizados no ponto)	DV	Fabricante (código acima)	Nº Etiqueta Amarela (Quando Houver)

Atestamos que foi(ram) efetuada(s) a(s) desinstalação(ões) e descaracterização(ões) do(s) bem(ns) acima relacionado(s):

Local e Data: _____, de _____ de _____

Nome do Funcionário (Banco):	Nome do Funcionário (Fornecedor):
_____	_____
Matrícula:	Registro/Dcto:
_____	_____
_____	_____
Assinatura	**Assinatura**

DOCUMENTO Nº 5 - TERMO DE RECOLHIMENTO DE TAA CEDIDO EM TRADE IN PELO BANCO DO BRASIL

(Este documento deve ser preenchido em duas vias)

Contrato nº _____ Cliente: BANCO DO BRASIL S.A.

Dependência: _____ Prefixo: _____ UF: _____
Endereço: _____

Fabricante(s) Retirado(s) (1) Procomp (2) Itautec (3) SID (4) IBM (5) Perto (marque o fabricante correspondente no campo "Fabricante")

Nº Universal: (Marque o nº de todos os equipamentos retirados no ponto)	DV	Fabricante (código acima)	Nº Etiqueta Amarela (Quando Houver)

Atestamos que foi(ram) efetuada(s) a(s) desinstalação(ões) e descaracterização(ões) do(s) bem(ns) acima relacionado(s):

Declaramos, para os devidos fins, que os bens relacionados acima foram entregues pelo Banco do Brasil, na forma de Trade-in negociado em Ata/contrato, à empresa XXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxx, a qual ficará responsável pelo transporte dos equipamentos. Declaramos, ainda, que o Banco do Brasil não é contribuinte de ICMS, razão pela qual está desobrigada da emissão de documentos fiscais desses impostos.

Local e Data: _____, de _____ de _____

Nome do Funcionário (Banco):	Nome do Funcionário (Fornecedor):
_____	_____
Matrícula:	Registro:
_____	_____
_____	_____
Assinatura	**Assinatura**

DOCUMENTO Nº 6 - TERMO DE ENTREGA

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

a) Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.

b) Além de assinar este termo, que será entregue à CONTRATADA, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG.

BANCO DO BRASIL

CONTRATO Nº _____ EMPRESA: _____

Agência:_____

Endereço:_____
Prefixo: _____ UF: _____

DESCRIÇÃO/MODELO
EQUIPAMENTO:_____

Prazo de Garantia:

PBMS:_____

N. F. VENDA :
N.F. REMESSA :
Nº UNIVERSAL :

Data do Recebimento do bem: ___/____/___

Nome do Funcionário: _____

Nº Matrícula:_____

_____
Assinatura do Funcionário

DOCUMENTO Nº 7

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Entidades sem Fins Lucrativos

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei n 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é entidade sem fins lucrativos (art. 3, inciso IV, da IN SRF nº480, de 15/12/2004) de caráter .....,a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

01. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
d) é entidade sem fins lucrativos;
e) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
f) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
g) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
h) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
i) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
j) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

02. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 7

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Inst. Educação e Assist.Social

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei n 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é instituição de educação ou de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. é reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;

II. é portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;

III. promove assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;

IV é entidade sem fins lucrativos;

V apresenta, anualmente, ao órgão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS jurisdicionante de sua sede, relatório circunstanciado de suas atividades no exercício anterior;

VI presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado;

VII não percebem seus diretores, dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, por qualquer forma, por serviços prestados e não usufruem eles vantagens ou benefícios a qualquer título;

VIII aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

IX mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

X conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

XI apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

XII recolhe os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumpre as obrigações acessórias decorrentes;

XIII cumpre os demais requisitos estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamentos de suas atividades;

b) o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 7

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei n 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:
I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 8
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ETIQUETA METÁLICA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL

Etiqueta metálica, para identificação de bens, com sistema de impressão com código de barras.

1. **ESPECIFICAÇÕES**

1.1. Dimensões

1.1.1. largura:..... 27,0 mm;
1.1.2. comprimento: .....54,0 mm;
1.1.3. espessura: de 0,3 a 0,5 mm

1.2. Material: alumínio anodizado.

1.3. Afixação

1.3.1. local: de fácil visualização.

1.4. sistema: por meio de rebites ou parafusos (nesse caso a plaqueta deverá ter furos laterais) ou através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar de idêntica qualidade)

1.5. Processo de gravação

1.5.1. código de barras no sistema de codificação padrão 3 de 9;
1.5.2. deverá permitir uma perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados;
1.5.3. deverá ser resistente às variações de temperatura, umidade, claridade e produtos químicos abrasivos;
1.5.4. gravação na cor preta; e
1.5.5. caracteres na tipologia: Arial.

1.6. Leiaute: O leiaute abaixo deverá ser rigorosamente obedecido quando da confecção das etiquetas;

OBS.: Os dados de identificação do bem (etiqueta) poderão ser impressos/gravados diretamente no equipamento, com caracteres e código de barras legíveis, com alto nível de contraste e de alta durabilidade, seguindo-se rigorosamente todas as dimensões, leiaute e padrão de fontes especificados para etiqueta. Não será permitido em hipótese alguma que a impressão/gravação se apague ou seja possível raspa-la do bem.

LEGENDA:

(1) Título "PBMS"; fonte: Arial.
(2) Número do PBMS do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 18 caracteres numéricos; formato: NN.NN.NNN-NNNNNN-X;
(3) Texto descritivo do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 27 caracteres.
(4) Código de barras: codificação do campo 6 descrito sem o traço tamanho: 14 caracteres; padrão: código 39; densidade mínima: 7,7 CPI (caracteres por polegada) barra fina / barra larga: 1 / 3; largura máxima das barras mais estreitas (módulo X): 0,18 mm.
(5) Título universal do equipamento, "Nr. Universal"; fonte: Arial.
(6) Número universal do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 15 caracteres, formato: NNNNNNNNNNNNN-X; e

OBS.: os dados a serem gravados na etiqueta serão fornecidos quando da aquisição da mesma.

DOCUMENTO Nº 9 – QUANTIDADES ESTIMADAS DE ENTREGA E RECOLHIMENTO POR UF

	Entregas					Recolhimentos				
UF	TAAAB	TAASF	TAAMT	TAAST	TOTAL	TAAAB	TAASF	TAAMT	TAAST	TOTAL
AC	0	15	6	2	23	0	15	6	2	23
AL	0	74	59	39	172	0	12	0	18	30
AM	0	209	187	38	434	0	23	10	13	46
AP	2	9	1	2	14	2	9	1	2	12
BA	5	113	90	63	271	5	51	31	54	136
CE	2	113	86	63	264	2	51	27	47	125
DF	15	139	80	257	491	10	51	14	212	277
ES	0	86	81	63	230	0	24	22	32	78
GO	6	77	90	63	236	6	15	31	31	77
MA	2	92	88	39	221	2	30	29	18	77
MG	0	141	72	63	276	0	79	13	31	123
MS	2	84	102	63	251	2	22	43	38	103
MT	0	149	157	60	366	0	25	39	36	100
PA	3	146	153	57	359	3	22	35	35	92
PB	3	76	70	63	212	3	14	11	21	46
PE	0	77	69	58	204	0	15	10	26	51
PI	0	76	76	35	187	0	14	17	14	45
PR	4	169	106	63	342	4	107	47	29	183
RJ	4	119	100	145	368	4	57	41	104	202
RN	0	79	72	37	188	0	17	13	16	46
RO	0	8	5	4	17	0	8	5	4	17
RR	0	12	1	3	16	0	12	1	3	16
RS	0	128	90	66	284	0	66	31	36	133
SC	0	75	336	126	537	0	13	277	102	392
SE	0	74	65	37	176	0	12	6	13	31
SP	12	182	184	205	583	7	120	125	147	392
TO	0	78	74	36	188	0	16	15	16	47
Total		**2.600**	**2.500**	**1.750**	**6.910**	**50**	**900**	**900**	**1.100**	**2.950**

DOCUMENTO Nº 10 - ROTEIRO DE DESCARACTERIZAÇÃO

1) Contate o funcionário do BB (Banco do Brasil) e identifique os equipamentos que serão desinstalados. A desativação, descaracterização e retirada são válidas somente para os terminais cujos números universais tenham sido indicados pelo BB, devendo ser confirmado que os mesmos estão desabastecidos e com as respectivas chaves do cofre;

> ⚠ **ATENÇÃO!**
>
> Caso não encontre no local os equipamentos indicados pelo BB e informados por <fornecedor> para desinstalação e retirada, entre em contato com a área de Coordenação de Serviços de <fornecedor> – tel. (0 XX 99-9999-9999), para receber orientações. **O TÉCNICO DEVERÁ DESINSTALAR E DESCARACTERIZAR APENAS OS BENS INFORMADOS E INDICADOS PELO BB**, não devendo acatar solicitações por parte da administração da agência, preposto ou transportadora de valores. Em caso de quaisquer ocorrências no momento da desinstalação dos equipamentos antigos, contatar o <fornecedor>.

2) Identifique as plaquetas com Número Universal e etiqueta amarela, afixadas, respectivamente, no gabinete e no painel frontal, e anote os números no Termo de desinstalação\descaracterização (caso não localize a etiqueta amarela, solicite a informação ao funcionário do BB e se este não souber, deixe o campo em branco);

> ⚠ **ATENÇÃO!**
>
> A etiqueta patrimonial com o numero universal do equipamento deverá ser retirada somente pelo funcionário BB, quando da retirada do equipamento obsoleto pela transportadora;

3) Acompanhado por funcionário do BB, da transportadora de valores ou preposto, certifique-se de que o equipamento está completamente desabastecido (numerário, envelopes de depósito ou formulários de cheque);
4) Retire a bobina de papel da impressora de recibos e o cartucho de toner da impressora de cheques (quando for o caso) e entregue-os ao funcionário do BB;

5) Verifique no interior do cofre a existência do Módulo Racal e cartão operacional e em caso positivo, retire-os e entregue ao funcionário do BB, relatando a existência e entrega no Termo de desinstalação/descaracterização;

7) Verifique se há roteadores antigos e não utilizados no interior dos totens ou no gabinete superior dos TAA obsoletos e em caso positivo, retire-os e entregue ao funcionário do BB, relatando a existência e entrega no Termo de desinstalação/descaracterização;

8) Descaracterize o terminal retirando e destruindo completamente todos os elementos de identificação do BB, afixadas no gabinete, painel frontal e interior do equipamento, tais como: faixas laterais em azul e amarelo ("Auto-Atendimento", "Personal Banking", etc.); orientação dos dispositivos (leitor de cartões, impressora de recibos, saída de dinheiro ou de cheques, entrada de envelopes, pagamento de contas, etc.); etiqueta Visa Plus/Mastercad, etiqueta amarela, identificação dos periféricos e dos cassetes; orientações do segredo do cofre, etc.;

9) DESTRUA O DISCO RÍGIDO (HD) e o TECLADO PIN CRIPTOGRÁFICO (EPP), por meio de perfuração com máquina elétrica e broca de no mínimo 5mm, em 4 (quatro) pontos opostos em cruz, a partir do ponto central dos dispositivos, posicionando cada furo a cerca de 2,5 cm do centro ou a 3 cm das bordas. Os furos deverão trespassar totalmente os dispositivos, garantindo a eficácia da ação em todas as camadas internas do HD e do EPP.

10) Exija do funcionário a alteração de todos as senhas da fechadura eletrônica para "999999". Este procedimento é de responsabilidade do funcionário do BB ou transportadora de valores;

11) Caso seja necessário, posicione o terminal antigo em local que não obstrua passagens e de fácil acesso para retirada pela transportadora;

12) Ao final da desinstalação, junte todas as chaves do terminal (cofre e gabinete superior) em um molho, devidamente identificado com o "Número de Bem do terminal", entregando-o ao gerente da agência ou funcionário designado a acompanhar toda a desinstalação para posterior entrega à empresa responsável pela retirada do terminal;

13) Após a desinstalação e descaracterização completa do terminal antigo, termine o preenchimento do Termo de desinstalação/descaracterização em duas vias. Anexe uma via à O.S. de instalação e deixe a outra com o funcionário do BB.

OBSERVAÇÃO!

Deverá ser informado ao Banco do Brasil – DIGES – Diretoria Gestão da Segurança, o local para onde serão levados os terminais (depósitos da empresa ou terceiros) para, a critério do Banco, serem realizadas vistorias de constatação do presente processo de descaracterização.

DOCUMENTO Nº 11 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RECOLHIDOS

Prefixo AG	Subordinada/SB	Nº Universal bem recolhido	Marca/Modelo	Data recolhimento
n (4)	n (2)	n (13)	texto	

DOCUMENTO Nº 12

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS

Em consonância com o disposto nas instruções do Banco do Brasil, das quais tenho conhecimento, declaro-me ciente dos recursos e autoridades do Código de Usuário a mim concedido e que seu uso indevido, fraudulento, ou para qualquer outro fim que não seja estritamente no interesse do servido, constitui falta grave sujeitando-me às penalidades previstas em lei.

Estou igualmente ciente de que:
sou responsável direto pela guarda da senha do meu Código de Usuário, não devendo, sob hipótese alguma, cede-la a outra pessoa;
devo trocar minha senha a cada 90 dias ou quando da suspeita de quebra de sigilo, ocasião em que deverei comunicar o fato imediatamente ao meu supervisor;
não devo utilizar, na formação de senhas, combinações de fácil dedução, tais como: datas de nascimento, números em seqüência, números de documentos particulares e nomes de familiares próximos;
não posso divulgar nenhuma informação contida nas transações dos diretórios/arquivos a que tiver acesso, de modo a manter o sigilo e a privacidade dos dados dos usuários;
sob nenhum pretexto, devo tentar acesso a arquivos ou ambientes para os quais não esteja autorizado ou que não possuam relação direta com os serviços sob minha responsabilidade.

03) Reconheço que, em razão da prestação de serviços ao BANCO DO BRASIL S.A., mantenho contato com informações privadas, conceituadas como segredo de negocio e comprometo-me a:
manter completo e absoluto sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informações, pormenores, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos dos quais venha a tomar conhecimento, ou que me venham a ser me venham a ser confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, dar conhecimento a terceiros;
garantir que a utilização dos softwares e respectivas documentações desenvolvidos para o Banco do Brasil S.A., fique restrita a este, não podendo reproduzi-los, total ou parcialmente;
proteger os dados e informações, contra acesso indevido por terceiros.

04) Reconheço ainda, a propriedade, o direito exclusivo e a titularidade do BANCO DO BRASIL S.A. relacionados ao direito autoral, particularmente, dos softwares e programas que tenham sido desenvolvidos para o Banco.

Data:

Empresa:

Identificação do contrato ao qual se vincula a presente concessão de acesso:

Nome: _____
CPF: RG:

Assinatura: _____
Assinatura do Usuário.

Autorizado por: _____
(preposto da empresa prestadora do serviço)

Cargo _____

DOCUMENTO Nº 13

SOLICITAÇÃO DE ACESSOS ESPECIAIS PARA TERCEIROS

Sr. Administrador

Para a realização do objeto do contrato nº _____,

celebrado entre a _____ e

o BANCO DO BRASIL S.A., solicitamos a autorização dessa Administração para a concessão dos acessos especiais:

_____

_____

_____

para a realização de: _____

_____

_____

Os trabalhos acima descritos serão realizados pela empresa _____

_____ no _____
(local)

no período de _____a_____ /
(data inicio) (data fim)

das _____às_____ horas
(horário previsto)

e serão acompanhados pelo funcionário_____
(matrícula e nome)

_____ _____
representante da empresa funcionário BB responsável

De acordo da Administração da dependência

__/__/____

DOCUMENTO Nº 14 – RELAÇÃO DE CIDADES BASE

UF	CIDADE	CEP
AC	RIO BRANCO	69908970
AL	ARAPIRACA	57301070
AL	MACEIO	57057000
AM	MANAUS	69005410
AP	MACAPA	68900901
BA	BOM JESUS DA LAPA	47600000
BA	BARREIRAS	47800900
BA	EUNAPOLIS	45820090
BA	FEIRA DE SANTANA	44015900
BA	GUANAMBI	46430000
BA	IRECE	44900000
BA	ITABUNA	45600170
BA	JACOBINA	44700000
BA	JEQUIE	45200190
BA	JUAZEIRO	48903400
BA	PAULO AFONSO	48602500
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	44571350
BA	VITORIA DA CONQUISTA	45020030
BA	SALVADOR	41820770
CE	IGUATU	63500000
CE	JUAZEIRO DO NORTE	63010210
CE	SOBRAL	62010280
CE	FORTALEZA	60035110
DF	BRASILIA	70073900
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300160
ES	COLATINA	29700060
ES	LINHARES	29900030
ES	VITORIA	29010340
GO	CERES	76300000
GO	ITUMBIARA	75503902
GO	RIO VERDE	75901290
GO	GOIANIA	74010010
MA	BACABAL	65700000
MA	IMPERATRIZ	65901490
MA	SAO LUIS	65076820
MG	BARBACENA	36200008
MG	CATAGUASES	36770024
MG	DIVINOPOLIS	35500006
MG	GOVERNADOR VALADARES	35010390
MG	IPATINGA	35160022
MG	JUIZ DE FORA	36010000
MG	MONTES CLAROS	39400006
MG	MANHUACU	36900000
MG	POCOS DE CALDAS	37701000
MG	PASSOS	37900152
MG	PATOS DE MINAS	38700001
MG	POUSO ALEGRE	37550000
MG	SETE LAGOAS	35700024
MG	TEOFILO OTONI	39800013
MG	UBERABA	38010000
MG	UBERLANDIA	38400108
MG	VARGINHA	37002030

UF	CIDADE	CEP
MG	BELO HORIZONTE	30160041
MS	DOURADOS	79800970
MS	CAMPO GRANDE	79012900
MT	BARRA DO GARCAS	78600000
MT	CACERES	78200000
MT	CUIABA	78043685
MT	RONDONOPOLIS	78700090
MT	SINOP	78550000
PA	CASTANHAL	68740000
PA	MARABA	68508180
PA	REDENCAO	68552400
PA	SANTAREM	68005070
PA	BELEM	66095220
PB	CAMPINA GRANDE	58100030
PB	JOAO PESSOA	58013140
PB	PATOS	58700020
PE	ARCOVERDE	56506530
PE	CARUARU	55002500
PE	GARANHUNS	55293905
PE	SALGUEIRO	56000000
PE	RECIFE	50030310
PI	FLORIANO	64800000
PI	PARNAIBA	64200300
PI	PICOS	64600000
PI	TERESINA	64000060
PR	CAMPO MOURAO	87300020
PR	CASCAVEL	85812001
PR	FOZ DO IGUACU	85851000
PR	GUARAPUAVA	85010100
PR	LONDRINA	86010370
PR	MARINGA	87013180
PR	PONTA GROSSA	84010300
PR	PATO BRANCO	85501050
PR	UMUARAMA	87501000
PR	UNIAO DA VITORIA	84600000
PR	WENCESLAU BRAZ	84950000
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	83020000
RJ	ARARUAMA	28970000
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	28010000
RJ	NOVA FRIBURGO	28610280
RJ	PETROPOLIS	25629900
RJ	VOLTA REDONDA	27213000
RJ	RIO DE JANEIRO	20541140
RN	MOSSORO	59600520
RN	NATAL	59025900
RO	JI-PARANA	78961390
RO	PORTO VELHO	78900010
RR	BOA VISTA	69301250
RS	CAXIAS DO SUL	95020001
RS	PASSO FUNDO	99010010
RS	PELOTAS	96010150
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	97573001
RS	SANTA CRUZ DO SUL	96810110
RS	SANTA MARIA	97010422

UF	CIDADE	CEP
RS	SANTO ANGELO	98801590
RS	PORTO ALEGRE	90200001
SC	BLUMENAU	89010003
SC	CHAPECO	89802000
SC	CRICIUMA	88801500
SC	ITAJAI	88301041
SC	JOACABA	89600000
SC	JOINVILLE	89201060
SC	LAGES	88501020
SC	TUBARAO	88701001
SC	FLORIANOPOLIS	88010400
SE	ARACAJU	49008900
SP	ADAMANTINA	17800000
SP	ARACATUBA	16010000
SP	ARARAS	13600040
SP	BAURU	17010021
SP	BOTUCATU	18600410
SP	FERNANDOPOLIS	15600000
SP	FRANCA	14400690
SP	GUARATINGUETA	12501410
SP	ITAPEVA	18400450
SP	JUNDIAI	13201970
SP	OLIMPIA	15400000
SP	OURINHOS	19900081
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	19010010
SP	PIRACICABA	13400340
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	12245030
SP	SANTOS	11010151
SP	SAO CARLOS	13560140
SP	SAO PAULO	01008000
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	15084010
SP	SOROCABA	18010081
SP	CAMPINAS	13010061
SP	RIBEIRAO PRETO	14095220
SP	SAO PAULO	01008000
TO	ARAGUAINA	77803070
TO	GURUPI	77402100